



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 68

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 24 DE MARÇO DE 1917

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.419, que corrige disposições do regulamento que baixou com o decreto n. 12.328, de 1916.

Ministerio da Guerra — Decretos de 21 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria o Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunacs — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.419 — DE 21 DE MARÇO DE 1917 (*)

Corrige disposições do regulamento que baixou com o decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição conferida no art. 48, item 1° da Constituição Federal, e tendo em vista a disposição do art. 101 n. 5 da lei n. 3.089 de 8 de janeiro do anno findo, resolve que em relação ao regulamento que baixou com o decreto n. 12.328 de 27 de dezembro ultimo seja observado o seguinte:

Art. 1.° O art. 62 do regulamento que baixou com o decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916 passa a ser redigido nos seguintes termos: A Delegacia Fiscal attenderá ao custeio da fiscalização extraordinaria, das inspecções e outros serviços imprevisos desta natureza, dentro da dotação consignada na tabella G deste regulamento.

Art. 2.° A pitada tabella G fica modificada pela que vae annexa.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Art. 3.° Na observação da tabella D augmento-se: Quando na Mesa ou Posto Fiscal houver só um conferente a divisão será por 13 quotas, cabendo tres a esse funcionario.

Art. 4.° Na tabella J accrescente-se em seguida a Iguassú: Santa Izabel — 3:000\$000.

Art. 5.° Ficam revogadas as disposições em contrario. Capital Federal, 21 de março de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES

João Pandiá Calogeras.

TABELLA G

DAS DESPEZAS DE MATERIAL A SEREM ATTENDIDAS PELA DELEGACIA FISCAL

Natureza da despesa	Parciaes	Total
Compra de embarcações para o serviço das sete mesas que tem a seu cargo a fiscalização em rios e lagoas das respectivas jurisdições e bem assim aquisição dos sobressalentes que venham a faltar nessas embarcações	21:500\$000	
Despesas de custeio e conservação das mesmas embarcações, menos quanto ás destinadas á Fóz de Iguassú, que tem dotação propria, conforme a tabella K.	3:500\$000	
Salario dos machinistas de lanchas, á razão de 100\$ mensaes, dos ajudantes de machinista á razão de 75\$ e dos remadores de escaleres á razão de 60\$, também mensaes, excluido o pessoal de embarcações da mesa da Fóz de Iguassú, o qual já tem dotação propria.	12:600\$000	40:600\$000
Despesas de installação das novas repartições e transporte de empregados		
Gratificações de commando de deslocamento, conforme a observação primeira da tabella E		
Gratificações de fiscaes de xarqueadas e de revisoras, estas a 40\$ mensaes e aquellas a 50\$ também mensaes		40:600\$000
Alugueis de casa para quartéis.		
Diarias a funcionarios por serviços fóra da sede.		
Expediente		
Custeio da fiscalização extraordinaria, da inspecção e outros serviços dessa natureza.		
Diversas despesas eventuaes.		
		90:200\$000

Capital Federal, 21 de março de 1917. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 21 do corrente:

Foram promovidos na arma de infantaria:

A capitão, por estudos, o 1º tenente Cassio Paiva de Souza, para a 1ª companhia do 22º batalhão do 8º regimento;

A 1º tenente os 2ºs tenentes Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, por estudos, e Joaquim Cândido Pinheiro Rego, por antiguidade;

A 2º tenente os aspirantes a official Raymundo Austregesilo do Lima Bastos e Rosalvo Tanajura Guimarães.

Focam reformados:

O major da arma de infantaria Pedro Botelho da Cunha, a pedido, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o quanto a vencimentos, de accôrdo com a mesma lei combinada com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 25 annos de serviço;

De accôrdo com o art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132, de 8 de janeiro de 1916, o major Arthur Lauro da Matta, da arma de cavallaria, 1º tenente José Soares de Farias Souto, da de infantaria, e os 2ºs tenentes Hermogenes José de Castro Filho, da mesma arma, e Joaquim Brazil Cabral, da de engenharia, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria; o sargento-ajudante José Francisco Gonçalves, do 1º batalhão do 1º regimento de infantaria, 1º sargento Joaquim do Carvalho, do 13º grupo de artilharia montada, e cabos de esquadra Antonio Manoel Moreira, do 3º regimento de cavallaria, e Antonio do Nascimento Segundo, do 50º batalhão de caçadores, quanto ao tempo de serviço, de accôrdo com o disposto no art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e quanto a vencimentos, nos termos do art. 13, extensivo ás praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

— Foi concedida aposentadoria, de accôrdo com o disposto no art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, a Anacleto Marques Ferreira, no lugar de feitor do extinc'õ Arsenal de Guerra de Matto Grosso, visto contar mais de 25 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saude a que se submetten, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

— Foram transferidos:

De accôrdo com a resolução de 1 de abril de 1871, para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o capitão da arma de cavallaria Joaquim Alves Pereira da Rocha, visto haver sido em inspecção de saude a que se submetten julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do mesmo exercito.

Na arma de infantaria:

Os coroneis Alfredo Reveilleau do 14º regimento para o 10º e Julio Cesar Gomes da Silva deste regimento para aquelle;

Os majores Octaviano Augusto da Motta do 26º batalhão do 9º regimento para o 30º batalhão do 10º e Joaquim Vieira da Silva deste para aquelle batalhão e regimento;

Os capitães João Xavier do Rego Barros da 3ª companhia do 8º batalhão do 3º regimento para a 1ª companhia do 44º batalhão de caçadores, Raymundo Dias de Freitas da 1ª companhia do 22º batalhão do 8º regimento para a 3ª do 8º batalhão do 3º e Moysés Alves da Silva da 3ª companhia do 39º do 13º regimento para o cargo de ajudante do 49º batalhão de caçadores.

Na arma de cavallaria, os capitães Jeronymo Furtado do Nascimento do 3º esquadrão do 1º regimento para o 3º do 13º regimento e Alfredo Floro Cantalice deste esquadrão e corpo para o 3º daquelle.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de março de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado o bacharel José Ribeiro de Carvalho para o lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal.

— Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo Tribunal Judicial da comarca de Moimento da Beira, em Portugal, ás justicas do Estado do Pará, para nomeação de louvados e avaliação dos bens em inventario por obito de Manoel Firmino Proença.

— Concedeu-se a Manoel Tarquinio Soares dispensa do lapso de tempo decorrido para revestir das formalidades legais sua patente de alferes do 10º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado da Bahia.

— Foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saude, a Alberto Pacheco, escripturario da Casa de Correção e a Manoel Dias dos Santos, guarda civil de 2ª classe.

— Remetteu-se ao juiz federal da 2ª Vara na secção do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento documentado de Almerinda Dias Jacaré da Silveira, pedindo indulto do resto da pena a que foi condemnado, pelo mesmo juizo, seu marido Oscar Brum da Silveira.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Guerra uma certidão solicitada pelo capitão da brigada militar do Estado do Rio Grande do Sul José Rodrigues Sobral, referente a serviços prestados na guarda nacional desta capital.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Remetteram-se ao commandante da Brigada Policial as portarias concedendo licença as praças Euclides de Freitas Torres e Olegario Carlos Vital, e os decretos concedendo medalhas de merito militar aos sargentos Francisco de Paula Nobrega, João José Soares, Annibal Gonçalves da Cruz e Joaquim Martins de Barros e ao cabo de esquadra Antonio Alves Ferreira Cardoso.

Expediente de 21 de março de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de réis 6:744\$904, para pagamento de diversos fornecimentos feitos a esta directoria geral para a

Repartição Central, durante o mez do fevereiro ultimo; a conta na importancia de 715\$400, para pagamento á Estrada de Ferro Central do Brazil, dos transportes effectuados durante o mez de novembro do anno proximo findo, mediante requisições desta repartição; a folha na importancia de 203\$371, para pagamento da gratificação que compete ao Dr. Leocadio Chaves, inspector sanitario, por estar substituindo interinamente o Dr. Theophilo Torres, delegado de saude que se acha em commissão fóra desta Capital, relativa ao mez de fevereiro ultimo e a certidão passada pela Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, referente ao pagamento das contribuições do montepio obrigatorio, feitas por Luiz Nunes Bessa, guarda sanitario da Inspectoria de S. Luiz;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude de José de Menezes, Alcestes Miranda Fragoso, Manoel Pedro Machado, Octavio Villanova, Onofre José de Oliveira, Lucio Moreira da Silva, D. Lourença Virginio de Carvalho Veiga, Leandro José Ferreira, José da Cruz, Cisalpino Rodrigues Fraga, Antonio Martins Fonseca, Antenor Wenogrowins Brazil, Alberto Galvão e Alberto Feliciano Barbosa;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, os de Manoel Dias dos Santos, João de Azevedo Madureira e Euclides Vieira de Andrade;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de D. Adalgiza dos Santos;

Ao director do Serviço de Industria Pastoral, o de Raphael Couto Telles Pires;

Ao director geral dos Correios, o de Dona Maria da Gloria Argollo Whytel.

— Restituiu-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo de «um novo processo de fabricar filtros para agua potavel, denominado Nacional», para que pediu privilegio Vicente Daniel.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser dada quitação ao Dr. Lafayette de Freitas, delegado de saude da 10ª delegacia de saude, da quantia de 300\$, que recebeu para occorrer ás despesas de prompto pagamento da mesma delegacia, durante o exercicio de 1916.

Dia 22

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, o trabalho organizado por esta directoria geral, de accôrdo com o aviso n. 134, de 8 de fevereiro proximo passado;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 27:399\$492, de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, em fevereiro ultimo; as contas na importancia de 22:162\$124, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em fevereiro ultimo e as contas na importancia de 643\$043, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em fevereiro ultimo;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude de Ricardo Rodrigues, Manoel Joaquim, Luiz Guilherme da Silva, José Rodrigues de Oliveira, José Antonio dos Santos, Jeronymo José de Oliveira, Irineu de Mesquita, Horacio Leopoldo da Silva, Bernardo de Figueiredo, Augusto Pinto de Gouvêa, Antonio Gouvêa, David Fortunato Pinto, Arnaldo Rosas, Antonio Pereira, Antonio Novas de Barros, Antonio Joaquim Esteves, Antonio Dolphino, Alvaro de Siqueira, Arthur de Souza Garcia, Carlos da Silva Nunes, Reginaldo Jacintho de Almeida, Sabino Carlos de Sá, José Monteiro, José Martins Barreto, José Loureiro da Silva, José Francisco Rodrigues, Francisco Pereira de Castro,

Emygdio Corrêa Barbosa, Eloy Americo Mendes, Domingos Guimarães, João Mendes da Silva, João de Mello, Joaquim Ferreira de Paiva, Leopoldo Dutra da Silva, Luiz Soares de Siqueira, Miguel dos Santos e Perfeito Bopfan;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de João Gonçalves Sampaio, João Guimarães Junior, João Borsoi, Francisco Manoel Fontoura e D. Carolina Tesck Vêras;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de José Bernardino da Rocha Venerando;

Ao inspector federal das Estradas, o de Urbano de Rezende Castro;

Ao director geral dos Correios, o de Oscar Cavalcanti Silva;

Ao director de Obras Publicas, o de Encas Carlos de Menezes;

Ao director do Serviço do Povoamento, os de Roberto Sprogis, José Magarinos de Souza Lóã e Dr. José Alvares de Souza Coutinho;

Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha, o de José Guilherme do Moura.

Requerimentos despachados

2º districto:

Jane Tailor (932).— Deferido.

3º districto:

Avelino de Godoy (912).— Certifique-se. Waldemar da Silva Santos (930).— Certifique-se.

4º districto:

Bernardino Garcia Martins (837).— Deferido nos termos do parecer da delegacia.

5º districto:

João Cardoso da Silva (711).— Indeferido. José Rainho da Silva Carneiro (801).— A multa sórá relevada si a intimação fór cumprida no prazo de 30 dias.

Ritta de Roinã (642).— Indeferido, por se contraporem ás affirmações da requerente as informações da delegacia declarando que a casa esteve dohabitada e vasia durante cerca de 20 dias.

7º districto:

José Ferreira (991).— Certifique-se.

9º districto:

João da Costa e Silva (698).— Prove documentadamente o que allega.

Secção de pharmacia:

Adolpho Bruno (131).— Deferido, pagos os emolumentos.

Adolpho Bruno (131).— Restitua-se mediante recibo.

José Teixeira Dantas (118).— Deferido, pagos os emolumentos.

Francisco Marques Rocha (119).— Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 22 de março de 1917

João da Cruz Machado de Lima, pedindo lhe seja entregue por este ministerio a importância do seu ordenado como marinheiro contratado do palhaboro russo *Ziamel*.— Dirija-se á capitania do porto desta cidade, á qual o Consulado Geral em Lisboa enviará, logo que haja recebido, a quantia reclamada.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente:

Foram nomeados:

José Albino Sperb, para o lugar de escrivão da Mesa de Rendas de Santa Izabel, no Estado do Rio Grande do Sul;

O 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Luiz Jaguary Dias, para identico lugar na do Recife, Estado de Pernambuco.

Foi exonerado, a pedido, Severiano Antonio Rocha Pitta do lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Aratuhype, no Estado da Bahia.

—Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, ao collecter das rendas federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Fernandes da Costa Pimonta, para tratar de sua saude onde lhe convier, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

—Por outra da mesma data, nos termos do decreto legislativo n. 3.236, de 10 de janeiro do corrente anno, foi concedido ao 4º escripturario da Directoria de Estatistica João Ferreira da Gama Junior mais um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saude, e com o respectivo ordenado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Francisco Cardoso Franco, escrivão da Collectoria de Sapucaia, pedindo prorrogação de prazo para prestar fiança.— Deferido.

Antonio Pedro Dionysio, reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo permissão para consignar á caixa do corpo.— Venha por intermedio da Caixa Beneficente.

Maria Thercza Lcal do Nascimento, pedindo expedição de titulos de pensão na qualidade de viuva do major Domingos Virgilio do Nascimento.— Satisfaca a exigencia do parecer do Dr. procurador geral.

Caldas Bastos & Comp., pedindo para inutilizar na Recebedoria os sellos de uma remessa de cinco quintos de vinho, por cuja irregular inutilização foram autuados.— Não ha mais que deferir.

Pelo Sr. director:

Estephania de Almeida Cordovil, pedindo certidão do titulo de pensionista.— Roqueira ao Ministerio da Viação, por onde foram expedidos os titulos.

Maria Magdalena Maçiel de Mattos, pedindo restituição de documento.— Indique com precisão o documento cuja entrega solicita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1917

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 30.—De posse do vosso aviso n. 485, de 9 de março ultimo, tenho a honra de declarar-vos que, em virtude da solicitação contida no de n. 796, de 13 de março do anno passado, a Delegacia Fiscal no Amazonas foi habilitada pela ordem n. 7, de 13 de janeiro ultimo da Directoria da Despesa Publica, com o credito de 1:500\$ para occorrer ao pagamento dos vencimentos que competem ao escrevente, addido, da Inspectoria Agricola, José Moura de Oliveira, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do mesmo anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 31.—Em aviso n. 60, de 26 de janeiro ultimo, tratastes da reclamação formulada por alguns colonos do nucleo colonial Angilópolis, contra a falta de sellagem de seus titulos definitivos de propriedade.

Em resposta, tenho a honra de declarar-vos que, tratando-se do venda de terrenos que se transmite o dominio, não há sello proporcional a cobrar dos respectivos titulos; tanto ma's attendendo a que os terrenos, no caso em apreço, são vendidos a colonos, sem onus algum, nos termos do decreto n. 6.452, de 19 de abril de 1907, arts. 22 a 30.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 32.—Em resposta ao vosso aviso n. 693, de 6 de julho do anno passado, tenho a honra de declarar-vos que nesta data fica a Delegacia Fiscal em S. Paulo autorizada a providenciar sobre o recebimento e venda em hasta publica do imovel em que funcionou o extincto Aprenderizado Agricola de S. Simão, o bens no mesmo existentes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 39.—Em attenção ao pedido constante do vosso aviso n. 648, de 26 de junho do anno passado, tenho a honra de declarar-vos que pela Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional foi expedida a ordem á Delegacia Fiscal em S. Paulo autorizando-a a providenciar afim de que sejam recebidas na Collectoria Federal em Lorena as quotas com que devera continuar a contribuir para o montepio o ex-fiel de almoxarife da Fabrica de Polvora sem Fumaça, Francisco Barbosa Fernandes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 40.—Restituindo a inclusa demonstração das despesas a serem feitas com o pagamento dos salarios dos operarios, aprendizes e serventes, addidos, dos arsenaes do Rio, Paré e Matto Grosso, e da Directoria do Armaamento, correspondentes aos domingos e feriados do corrente anno, tenho a honra de declarar-vos que a concessão do credito solicitada para esse fim, em aviso n. 175, de 15 de janeiro ultimo, deixa de ser feita, visto existir no orçamento desse ministerio a verba 24ª — Addidos — por onde deve correr a despesa de que se trata.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 113 — Transmittindo o processo enviado pela Delegacia Fiscal em Matto Grosso, com o officio n. 45, de 15 de fevereiro proximo findo, relativo ao aforamento de uma área de terreno de marinha no lugar denominado Faja, na ilha fronteira á cidade de Corumbá, pretendido por João Vianna da Silva, rogo vos digneis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 45 — Remetto-vos para os devidos fins cópia do decreto n. 12.379, de 25 de janeiro ultimo, que abre a este ministerio o credito de 584:503\$, para regularizar o pagamento de 522 trabalhadores das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro, no periodo de janeiro a setembro de 1915, credito cuja distribuição peço seja feita á referida alfandega.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 46 — Remettendo-vos cópia do decreto n. 12.410, de 21 do corrente, que corrige disposições do regulamento baixado com o decreto n. 12.328, de 27 de dezembro findo, peço a esse tribunal reconsideração do acto, communicado pel. vosso officio n. 172, de 19

do corrente, pelo qual negou registro ao referido regulamento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. 1º procurador da Republica:

N. 49 — Junto vos devolvo, conforme solicitastes em officio n.º 88, de 3 de fevereiro proximo findo, o processo referente á reclamação da firma Paulo Passos & Comp. e peço que de novo o envieis ao Thesouro, logo que delle não mais precisardes.

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 7 — Em resposta ao vosso officio de 19 do vigente, communico-vos que nesta data é expedida ordem telegraphica á Delegacia Fiscal no Espirito Santo recomendo-lho providencias para que, logo que se verificar a instalação da agencia desse banco na cidade de Victoria, passe o serviço de certificados ouro a ser feito pela mesma agencia; bem assim que identicas providencias foram adoptadas em relação ás agencias de S. Luiz do Maranhão, Natal e Ilhéos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 241 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes em officio n.º 10, de 19 do janeiro ultimo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho de 31 toneladas de ferro em vergalhões, nos termos da alinea IV, § 2º, art. 3º da lei n.º 3.970 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorada pela alinea IV, § 8º, art. 3º da vigente lei organica da receita, material esse destinado ao reservatorio de agua potavel na cidade de Ubá, naquello Estado, o que deve ser despachado pela Companhia Mechanica Importadora de S. Paulo.

N. 242 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n.º 378, de 7 do corrente mez, relativo ao recurso interposto por Costa Pereira & Comp. da decisão dessa inspectoría mandando classificar como «rança de algodão imitando a folha», da taxa de 16\$ por kilo, art. 444 da tarifa em vigor, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela 3ª addição da nota de importação n.º 1.743, de janeiro ultimo, como «erenolina em retalho» da taxa de 6\$ por kilo, art. 12 da mesma tarifa, resolveu, por acto do dia 19, negar provimento ao alludido recurso, visto a mercadoria em questão ter sido bem classificada por essa alfandega.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 28 — Restituindo o processo de habilitação dos herdeiros de Eulalio da Veiga Ferreira Lopes, ex-contador da Sub-Administração dos Correios de Campanha, Estado de Minas Geraes, transmittido á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n.º 97, de 13 de fevereiro ultimo, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, providencias sobre a rectificação dos titulos de pensão, fazendo delles constar a situação do contribuinte na época do fallecimento.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 36 — Peço providencias sobre o fornecimento a esta directoria de 100 folhas para pagamento aos serventes, de accordo com o modelo junto e as indicações nelle contidas, bem assim de 40 protocolos de mesa, destinados á annotação do expediente dos processos e 3.000 meias folhas em branco, conforme a amostra.

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 93 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu autorizar-vos a vender á firma Wilson, Sons & Company, Limited, desta praça, uma das machinas antigas de os orlar, existentes na officinas desse Lloyd, a quo vos referistes no officio n.º 300, daquelle dia.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 98 — Para que seja submettida ao julgamento desse instituto a fiança que Luiza Chaves de Carvalho prestou afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal á rua de Santo Christo, nesta Capital, transmitto-vos o respectivo processo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente.

N. 89 — Transmitto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do corrente, o incluso processo, para que seja submettida ao julgamento desse tribunal a fiança que Germiniano Lyra de Castro prestou afim de garantir a responsabilidade de Amelia Oliveira da Silva no exercicio do cargo de agente postal na estação Marechal Hermes, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 90 — Transmitto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 19 do corrente, o incluso processo encaminhado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, em officio n.º 140, de 27 de fevereiro findo, para que seja submettida ao julgamento desse instituto a fiança que Jeronymo Fernandes do Prado alli prestou afim de garantir a sua responsabilidade no exercicio do cargo de escrivão das rendas federaes em Natividade, naquelle Estado.

N. 91 — Remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 19 do corrente, o incluso processo encaminhado em officio numero 151, de 1, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para que seja submettido ao julgamento desse instituto a fiança que João Alves Marques prestou afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de escrivão das rendas federaes em Areias, naquelle Estado.

N. 92 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 do cadente, o incluso processo, vindo da Delegacia Fiscal da Bahia, com o officio sob n.º 194, de 26 de dezembro do anno proximo findo, relativo ao contracto firmado pelo Lloyd Real Holandez e Prince Line Limited, para a arrecadação do imposto de transporte.

N. 93 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do cadente, o incluso processo, vindo da Delegacia Fiscal da Bahia, com o officio sob n.º 193, de 3 de dezembro do anno proximo findo, relativo ao contracto firmado pela Compagnie des Chargeurs Réunis, para a arrecadação do imposto de transporte.

N. 94 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do vigente, o incluso processo relativo ao contracto assignado com Julio Miguel do Freitas & Comp., para fornecimento ás repartições de fazenda, nesta Capital, durante o corrente anno, do material para officinas e lanchas.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 26 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo administrativo ahi instaurado contra o collecter federal de Viçosa, Arnaldo Murta, e o agente fiscal, interino, Eloy Tertuliano de Almeida Lins, processo que transmittistes com o officio n.º 11, de 13 de janeiro ultimo, e no qual ficou apurado haver o referido exactor se ausentado da sede de sua repartição, sem consentimento por quem de direito, indo para

a capital do Estado de Pernambuco, resolveu, por despacho de 18 do vigente, recomendar-vos que seja o mesmo collecter admoestado pela sua conducta, advertindo-se-lhe que, si reincidir na falta, será punido com exoneração do cargo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 44 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 19 do vigente, concedendo seis mezes de licença ao 1º escriptorario da alfandega desse Estado, Francisco Gentil de Castro Samico.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 49 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n.º 9, de 16 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Augusto Camara, do acto dessa delegacia mantendo a decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que annullou a praça em que foi submettida a leilão a caixa de marca PR n.º 4.119, contendo rendas de algodão não especificadas, e filó de algodão lizo, ponto de malha, em vista de ter sido verificada uma differença para mais no peso do volume arromatado pela recorrente, resolveu, por despacho de 16 do corrente, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 27 — Com o officio n.º 63, de 23 de setembro do anno passado, transmittistes á Directoria da Receita Publica o processo relativo ao recurso interposto pelo thesoureiro da Alfandega dessa Capital, Augusto Manoel de Aguiar, do acto da mesma Alfandega responsabilizando-o pelo desanpamento de valores na importancia de 485\$000.

Ditos valores são representados por cintas do imposto de consumo de aguardente e alcool, que foram recebidas na alfandega, acompanhadas de duas petições em que os negociantes Oliveira Santos & Filhos e Manoel Pinto do Mesquita & Comp. solicitavam fossem trocadas por outras de menor valor.

Em solução ao assumpto, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do vigente, resolveu não só dar provimento ao recurso, para o fim de liberar o recorrente da responsabilidade imputada, visto não haver prova alguma segura de que taes cintas houvessem sido devolvidas á thesouraria, como ainda mandar advertir o funcionario encarregado da escripturação do livro «Caixa», pela falta de cuidado na restituição dos documentos do que se trata.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 47 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu que não pode ser attendido o pedido constante do requerimento encaminhado com o vosso officio numero 28, de 26 de fevereiro ultimo, no qual o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Herculano Passos, solicita concessão de passagens para pessoas de sua familia, visto ter sido o requerente transferido na vigencia do regulamento anexo ao decreto n.º 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, que não dava direito á concessão de taes passagens por conta do Governo.

N. 48 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 19 do vigente, nomeando Jojivo Rodrigues da Trindade collecter das rendas federaes em Inconfidencia, nesse Estado.

N. 49 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 19 do vigente, nomeando José de Oliveira Graça collecter das rendas federaes em Santo Antonio dos Patos, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 61 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 197, de 11 de outubro ultimo, em que o 3º escripturario da Alfandega desse Estado Olavo Carneiro da Cunha pede contagem de tempo de serviço, resolveu, por despacho de 11 de novembro do anno passado, deferir o mesmo requerimento, para o fim de serem averbados no assentamento daquelle funcionario os serviços a que se referem os documentos, que junto vos devolveo.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 19 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 271, de 29 de dezembro do anno findo, relativo ao recurso interposto por Antonio Abuyaghy, negociante estabelecido nesta Capital, do acto dessa delegacia mantendo a decisão da alfandega desse Estado que o multou em 150\$, minimo da pena estabelecida no art. 178, letra J, alinea I do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro daquelle anno, em virtude do auto lavrado pelo 2º escripturario da mesma alfandega, Carlos Lopes Machado, por tor o recorrente remetido a N. Khaled, negociante nessa praça, seis pacotes contendo vidros com verminho do Dr. H. F. Perry, sem estarem sellados, nem acompanhados dos sellos respectivos, resolveu, por despacho de 16 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a pena imposta.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 64 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 241, de 1 de dezembro do anno findo, em que recorreis do vosso acto mantendo a decisão da Inspectoria da alfandega desse Estado, que julgou improcedente o auto de infração do regulamento do imposto de consumo, lavrado contra a Companhia Fabril de Estopa, pelo agente fiscal bacharel Antonio de Sá Cavalcanti de Albuquerque, por ter a autoada vendida a A. Flores, estabelecido nessa cidade com commercio de cocos, 200 saccos de estopa, sem rotulos e sem numeros, acompanhados entretanto da respectiva guia, convenientemente sellada, e em fórma regular, resolveu, por despacho de 19 do corrente, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 65 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do vigente, concedendo 90 dias de licença ao 2º escripturario da Alfandega desse Estado, Adolpho Pedro Dias da Silva.

N. 66 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 9, de 15 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Miranda Souza & Comp., negociantes nessa praça, do acto dessa delegacia que, reformando a decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado, os multou em 150\$, minimo do art. 178, letra j, n. XXV, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro do anno passado, em virtude do auto lavrado pelo agente fiscal Eurico de Souza Leão, por terem os mesmos exposto á venda dous kilos do parafusos de produção nacional, sem sellos, e sem a respectiva nota de compra, resolveu, por despacho de 16 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a pena imposta.

N. 67 — De posse do vosso officio n. 237, de 22 do novembro ultimo, encaminhando á Directoria da Receita Publica o processo em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria Federal do Varzea,

nesse Estado, julgando improcedente o auto de infração do regulamento do imposto de consumo, lavrado em 21 de novembro de 1911, pelo agente fiscal Manoel Gomes da Sá, contra o fabricante de bebidas Engracio Ribeiro de Mello, estabelecido nessa Capital, sob o fundamento de estar o mesmo auto inquirido de nullidade, por não ter havido apprehensão da mercadoria, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo a que a transgressão, pelo autuado, dos arts. 54 e 79 do regulamento citado, ficou sufficientemente provada pela nota de venda de fls., apprehendida no local da infração, resolveu, por despacho de 16 do vigente, dar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para o fim de, reformada a decisão recorrida, ser imposta ao dito Engracio Ribeiro de Mello a multa de 150\$, minimo da pena comminada no art. 178, letra j, n. XIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 89 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, o incluso titulo de 19 do vigente, nomeando Ignacio de Mello Moreira escriptivo do posto fiscal de Alegrete, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 219 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 689, de 9 de novembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Ernesto de Castro & Comp., da decisão da Alfandega de Santos, que sujeitou ao pagamento de direitos como «tubos de cobre», da taxa de 500 réis por kilo, do art. 698, da Tarifa vigente, a mercadoria que os recorrentes despacharam pela nota de importação n. 29.971, de 15 de julho do dito anno, como «tubos de ferro e cobre» para pagar 100 réis por kilo, do art. 699, da mesma Tarifa, resolveu, por despacho de 19 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido a mercadoria em apreço bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 220 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 168, de 5 do corrente, no qual o 3º escripturario da Alfandega de Santos João Coletto dos Santos solicita concessão de passagens, em 1ª classe, entre Aracajú e Santos, para pessoas de sua familia, resolveu, por despacho de 16, autorizar a Delegacia Fiscal em Sergipe a providenciar sobre a requisição das mesmas passagens pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, conforme consta do telegramma desta directoria de 20, devendo o recorrente indemnizar a despeza pelo desconto mensal da quinta parte de seus vencimentos.

N. 221 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 133, de 23 de fevereiro findo, em que a sociedade anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo solicita autorização para picotar as estampilhas dos documentos passados pela mesma, com o monogramma composto das iniciais I. R. F. M., resolveu, por despacho de 19 do corrente mox, indeferir o mesmo pedido, visto a excepção facultada pelo § 3º do art. 19 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1910, aos bancos, sociedades bancarias, e extensiva ás repartições estaduais, tabeliães e escriptões do Foro Federal ou da justiça local do Districto Federal, cogitar da inutilização das estampilhas somente por meio de carimbo e não por picotagem.

N. 222 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 20 do vigente, concedendo seis mezes de licença ao 3º escriptu-

rario da Alfandega de Santos Manoel de Barros Fontes, nesse Estado.

N. 223 — De posse do vosso officio n. 605, de 21 de outubro ultimo, encaminhando á Directoria da Receita Publica o processo referente ao recurso interposto pelo 1º tenente do Exército Raul Trepper, do acto que o sujeitou ao pagamento com revalidação das estampilhas appostas aos documentos de fls. 2 e 3, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do vigente, resolveu dar provimento ao alludido recurso, visto estarem as referidas estampilhas regularmente inutilizadas.

N. 224 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 1.202, de 28 de novembro do anno passado, resolveu, por despacho de 15 do corrente, autorizar essa delegacia a providenciar para que sejam recebidas pela Collectoria Federal em Lorena, as quotas com que deverá continuar a contribuir para o montepio o ex-fiel de almoxarife da Fabrica de Polvora sem Fumaça Francisco Barbosa Fernandes, na razão de 3\$333 mensalmente e a partir de 1 do fevereiro de 1911.

N. 225 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do vigente, proferido no processo a que se acha anexo o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 693, de 6 de julho do anno passado, autorizo-vos a providenciar sobre o recebimento do immovel em que funcionou o Aprendizado Agricola de S. Simão, no municipio do mesmo nome, nesse Estado, antigo sitio da Restinga, adquirido mediante permuta com duas outras propriedades da União, denominadas «Chacara» e «Dos Longos».

Isso feito e avaliados os machanismos que existirem no aprendizado deveris providenciar sobre a venda em hasta publica do immovel juntamente com taes machanismos, servindo de base para a licitação o valor de 57:500\$ (consignado no aviso daquelle ministerio n. 465, de 24 de setembro de 1911), accrescido de quaesquer outros bens, machanismos inclusive.

N. 226 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 836, de 23 de dezembro do anno findo, em que recorreis do vosso acto mantendo a decisão da Collectoria das Rendas Federaes em Amparo, nesse Estado, que julgou improcedente o auto de infração lavrado contra E. Jacomasso & Irmão, pelo escriptivo da mesma collectoria, por ter o autoado exposto á venda em seu estabelecimento commercial 23 maços de cigarros insufficientemente sellados, e garrilhos esses comprados á firma Clemente Teixeira da Silva, de Campinas, resolveu, por despacho de 13 do corrente, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, por isso que ficou provada pelos documentos de fls. 3, 7 e 12 do referido processo a não culpabilidade dos ditos negociantes.

Outrosim, recommendo a essa delegacia faça sentir ao Sr. collector das Rendas Federaes em Amparo, a irregularidade de seu procedimento, attendendo á requisição de fls. 12, pois sendo Clemente Teixeira da Silva fabricante de fumos, cigarros e charutos, como tal não poderia sonar com sello de isenção as mercadorias sahidas de sua fabrica depois do principiar a vigorar a lei que augmentou as taxas a serem cobradas sobre o fumo, cigarros, cigarrilhos e charutos, por não serem considerados em *stock* os productos existentes nas respectivas fabricas, como claramente preceitua o art. 205 do Regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1911.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 22 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, a quem foi presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 98 de 4 de outubro ultimo, resolveu em sessão de 27 do mez findo, segundo communica o respectivo presidente no de n. 162, de 1 do corrente, approvar a substituição da fiança para garantir a responsabilidade de Amelio Cesario de Souza Campos no exercicio do cargo de thesoureiro dessa delegacia, por outra prestada por Francisco do Andrade Mello e sua senhora.

N. 23 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do vigente, resolveu autorizar-vos a publicar editaes para a venda, nos termos indicados no vosso officio n. 2, de 19 do fevebreiro proximo findo, do proprio nacional sito á rua de S. Bento da cidade de S. Christovam, pretendido por Boaventura Esteves Fontes.

N. 24 — Com o officio n. 11, de 23 de fevebreiro proximo findo, encaminhastes o requerimento em que José Alcides Leite solicita reconsideração do despacho pelo qual foi negado provimento ao recurso que interpusera da decisão da alfandega desta Capital, mandando classificar no art. 1.000 da Tarifa, para pagamento de direitos *ad-valorem*, na razão de 15 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 279, do anno passado.

Em solução ao pedido, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do vigente, resolveu manter a deliberação anterior.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1917

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes :

N. 17 — Para ser pago o respectivo sello o em seguida informado por essa delegacia, remetto-vos incluso documento firmado por Paulo Demetrio Alves, residente em S. Sebastião dos Pintos, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina :

N. 3 — Para ser informado, remetto-vos o processo de restituição de direitos de Jordan, Gerhen & Comp., que acompanhou o officio dessa delegacia, n. 27, de 19 de maio de 1915.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo :

N. 49 — Para ser informado, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que acompanhou o officio dessa delegacia, n. 480, de 30 de agosto de 1916.

N. 50 — Para ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 12, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que acompanhou o officio dessa delegacia, n. 451, de 2 de agosto de 1916.

N. 51 — Para o fim indicado no parecer da 1ª sub-directoria desta directoria, exarado a fls. 11 v., remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que acompanhou o officio dessa delegacia n. 462, de 15 de agosto do anno proximo passado.

N. 52 — Para o fim indicado no parecer da 2ª sub-directoria desta directoria, exarado a fls. 11 v., remetto-vos o incluso processo de Salamão Abi Calil e Miguel Irmão & Cortás, que acompanhou o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 420, de 14 do corrente.

— Sr. Alfredo de Magalhães Marques, inspector fiscal do imposto do consumo na

2ª zona do Estado de Minas Geraes, Juiz de Fora :

N. 86 — Em resposta ao vosso officio s/n. de 20 do corrente, declaro-vos que o exame deve ser feito pelo inspector fiscal em comissão no Estado do Rio de Janeiro;

N. 87 — Sendo a Companhia The Leopoldina Railway uma empresa particular, não pode por isso vos ser concedida franquia telegraphica.

Fica assim respondido vosso officio s/n. de 19 do corrente.

Portaria

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes de Bom Jardim o incluso processo de recurso de Antonio Braga & Comp. que acompanhou o officio dessa collectoria n. 63, de 26 de outubro de 1916, afim de fazer os recorrentes juntarem o conhecimento de deposito da respectiva multa.

Requerimento despachado

D. Leite & Comp. — Sellem os documentos.

Directoria da Despeza Publica

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1917

Anna Peixoto de Miranda, separação do folha. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Laura Peixoto de Miranda. — Idem, idem.

Maria Amelia Rodrigues, meio soldo e montepio. — Satisfaça as exigencias.

Sebastiana Ramos da Silva, meio soldo. — Satisfaça as exigencias do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1917

Sr. presidente da Camara Municipal de Mangaratiba :

N. 90 — Tendo os Srs. João Gomes Delgado e José Caetano Alves de Oliveira Junior requerido aforamento de terrenos de marinhas em Itacurussá, desse municipio, rogo-vos que informeis si ha inconveniente em ser dado esse aforamento.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 1917

Processo despachado

Requerimento do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, procurador de D. Guilhermina Candida de Castro Costa, pedindo restituição de apolices. — Satisfaça a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1917

Arthur Cacavoni. — Anullo-se a divida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

João Alves Baptista. — Idem idem.

Manoel Rodrigues Fontão. — Transfira-se.

Guerra & Cardoso. — Idem.

José Fernandes Rodrigues. — Idem.

Balthazar de Carvalho. — Idem.

Sociedade Anonyma Fabrica do Fumo Brazil. — Idem.

Antonio Braz. — Idem.

Antonio Francisco Costa. — Idem.

Cactano Assis. — Idem.

Castro & Corrêa. — Idem.

Almoçara & Rodrigues. — Idem.

José Niquel de Carvalho. — Idem.

Maria Christina Rocha e Silva. — Idem.

Florisbella Sant'Anna. — Idem.

José Antonio de Carvalho. — Idem.

Em lia Candida Giannini. — Sim, mediante recibo.

Associação da Igreja Methodista Episcopal do Sul. — A' 2ª sub-directoria.

Araujo Freitas & Comp. — Feito o deposito, encaminhe-se.

Lopes & Alves. — Sim, mediante recibo.

Duarte & Pereira. — Idem.

Constança Castro Menezes Borba. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, grão minimo, na forma do parecer.

Clementina Silva T. Pedemont. — Idem idem.

Francisco Cruz & Comp. — Deferido.

Manoel Pereira Freitas. — Reduza-se a 1:440\$ o valor locativo de accordo com o parecer.

Pedrosa & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, grão minimo, na forma do parecer.

Joaquim Pereira Gomes. — A' 1ª sub-directoria.

João Andrade & Comp. — Provem o allegado.

Eugenia Caffalena Muniz. — Proceda-se na forma do parecer.

Silveira Machado & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Thomazia M. L. Bastos. — Averbese a mudança, sob o valor locativo de 1:440\$000.

Viuva M. Castello Branco. — Dê-se a baixa.

Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

Benigno Vasques Fernandes. — A' 2ª sub-directoria.

Decio Ferreira Bento Oliveira. — Prove o allegado.

João Franelin. — Idem.

Lauriano Fernandes Brazil. — Pague o debito.

Nunes & Ferreira. — Provem o allegado.

Alfredo Americo Souza. — Rectifique-se a classificação para engenheiro civil no corrente exercicio.

A. Trajano & Comp. — Dê-se a baixa.

Junte-se ao processo a certidão cancellada e volte o mesmo.

Manoel Gomes Silva. — Idem.

Manoel Vicente. — Indeferido. A legislação em vigor não permitto a esta directoria atender ao pedido.

Francisco Theodoro d'Arguella. — Averbese a mudança.

José Kuma. — Reconheça a firma do vendedor.

Antonio Joaquim Teixeira. — Annote-se a vacancia a partir de dezembro de 1916, nos termos do parecer.

Augusto Antonio da Costa. — Cumpra o despacho de 3 de abril do anno findo.

Dr. João de Castro Palhe de Faria. — Sello o documento de fls. 5.

J. L. Barbosa & Comp. — Juntem o documento.

Manoel de Castro Gandra. — Junte a escriptura.

Carlos Costa. — Idem.

Ignacio Raymundo da Fonseca. — Prove o allegado.

João Alves Teixeira. — Dê-se a baixa proposta.

Mme. Marjolaine. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer. Junte-se a certidão cancellada ao processo e volte.

M. Fontoura & Comp. — Deferido.

Heitor Werneck. — A' 2ª sub-directoria.

D'Orey & Comp. — Insereva-se de accordo com o parecer, e, quanto á baixa, pague previamente o debito accusado no mesmo parecer.

José Gonalves Reis.—Prove o allegado.
 J. Rocha.—Averbe-se a mudança.
 Mario Antonio Colla.—Apresente a escriptura.
 Luiz Almeida Figueiredo.—Idem.
 Carlos Cesar Oliveira Sampaio.—Selle os documentos de fls. 6 e 13 e junte procuração.
 Dr. Olympio Oscar Valena Valladão.—Satisfaça a exigencia.
 José Lopes Guimarães.—Satisfaçam as exigencia.
 Meirelles Zamith & Comp.—Satisfaça a exigencias.
 M. Latour.—Idem.
 Henrique Alonso.—Idem.
 Felinto Ferry.—Idem.
 Francisco Machado de Oliveira.—Idem.
 Affonso Alves Lima.—Inscruva-se. Imponho a multa de 100\$, grão minimo, na fórma do parecer.
 Seraphim Clare & Comp.—Conforme o preceito do art. 196, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, as formulas de isenção, relativamente a artigos cujo imposto é pago por meio de guia, como no caso dos requerentes, serão fornecidas para os ditos artigos que se encontrem intactos, nos respectivos volumes, para serem applicadas nas segundas vias das respectivas requisições. Assim sendo, não pôde ser do orido o pedido dos requerentes. Embora procedentes os motivos allegados, outra solução não pôde ser dada por esta directoria.

Imprensa Nacional e «Diario Officiaes»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de março de 1917

Officio n. 312 á Directoria da Despeza Publica, remetendo contas de diversos na importancia de 8:031\$320.
 Idem n. 313, á mesma directoria remetendo contas de Villas Boas & Comp. e outros, na importancia de 2:676\$ referentes ao exercicio de 1916.

Requerimentos despachados

Adalgisa dos Santos.—Encaminhe-se.
 Companhia de Transporte e Carruagens.—A Secção Central.
 Francisco Manoel da Fontoura.—Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 de março de 1917:
 Foi exonerado o 1º tenente engenheiro machinista Cesar José Dias do cargo de chefe de machinas da torpedeira Goyaz, que exerce interinamente.
 Foram nomeados:
 O 2º tenente engenheiro machinista Raul de Mattos Costa para exercer, em commissão, o cargo de adjunto do curso de inferiores e marinheiros-foguistas, das escolas profissionais;
 O 2º tenente engenheiro machinista Horacio Paes do Campos para exercer interinamente o cargo de chefe de machinas da torpedeira Goyaz.

Directoria do Expediente
 EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
 Dia 23 de março de 1917

Sr. ministro da Fazenda:
 N. 1.104.—Solicito vossas ordens no sentido de ser concedida, como credito distribuido, á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

a quantia de 30:000\$, por conta da verba 20ª — Combustivel, do orçamento vigente para este ministerio, para attender a pequenas despesas de caracter urgente e inadiaveis, com a compra de combustivel e lenha para o Sanatorio Naval de Friburgo e Arsenal de Marinha do Ladarío, todas de prompto pagamento.

N. 1.103 — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa nota sob n. 5, na importancia de 10:000\$525, de que são credores A. do Araujo & Comp. por trabalhos effectuados por conta da verba 21ª — Obras, do exercicio de 1917, conforme consta das facturas annexas, afim de que vos digneis determinar seja realizado o pagamento no Thesouro Nacional.

N. 1.106 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que pelo Thesouro Nacional seja paga a importancia de 4:297\$ relativa ao incluso processo de exercicio findo sob n. 6.238, de que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 1.107 — Tenho a honra de transmittir-vos, para os effeitos de pagamento, o incluso processo do exercicio findo sob n. 6.239, na importancia de 144\$ de que são credores Paulo Passos & Comp.

N. 1.108 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de que pelo Thesouro Nacional seja paga a importancia de 3:000\$, relativa á inclusa nota sob n. 1.200 e proveniente de fornecimentos feitos por M. Theodim Lobo á conta da verba 24ª — Combustivel — do orçamento de 1916.

N. 1.109 — Apesar da communicação constante de vosso aviso n. 9, de 31 de janeiro ultimo, de já haver sido concedido o credito de 76:500\$ á conta da verba 7ª — Corpo da Armada — do exercicio de 1916, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, até á presente data, segundo informação prestada pela Inspectoria de Portos e Costas, ainda não foi realizado o pagamento dos vencimentos do pessoal da Armada destacado naquello Estado, relativos ao mez de dezembro proximo findo.

Rogo, pois, vos digneis de providenciar telegraphicamente afim de que seja effectuado, com presteza, o referido pagamento.

Requerimentos despachados

Vicente dos Santos Caneco & Comp.—Aguardem oportunidade.
 Ex-foguista João da Silva.—Compareça na Directoria do Expediente (463—Insp. de Machinas).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de março de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:
 Seja escripturada como receita especializada, sob o titulo art. 53 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, a quantia de réis 28:401\$700, correspondente ás importancias arrecadadas pela Directoria de Contabilidade da Guerra e remetidas ao Thesouro Nacional (aviso n. 388).
 Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:
 De 9:300\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 385);
 De 1:480\$, sendo: a Castro de Almeida & Comp. 600\$ e a Isnard & Comp. 880\$000 (aviso n. 389);
 De 89\$500 a «AEG» Companhia Sul Americana de Electricidade (aviso n. 390);

De 10:291\$ e 19:890\$240 a J. L. Costa & Comp. (avisos ns. 391 e 392);
 De 6:063\$800 a Merino & Comp. (aviso n. 393);
 De 4:311\$550, sendo: a Bragança Cid & Comp. 701\$550, a Dometrio Ribeiro da Silva 533\$000 e a Moura Brazil 3:273\$400 (aviso n. 394).

—Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que ora se dá conhecimento ao chefe do Estado-Maior do Exercito da designação que fez do 1º tenente Carlos Gomes Borralho, auxiliar da 1ª divisão da directoria a seu cargo, para substituir o capitão Pedro Cavalcante de Albuquerque Leito no encargo que tem na commissão de estudos de viaturas militares.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:
 Concedendo dous annos de licença de accordo com o disposto no art. 96 da lei numero 3.332, de 5 de janeiro findo, ao 2º tenente pharmaceutico Epaminondas de Aquino Torres, que deverá participar o local onde pretende gosar essa licença.
 Declarando que é exonerado o major de artilharia Archizimo Pinto Amando do logar de chefe do serviço do material bellico da 4ª região militar, sendo nomeado para esse logar o major, tambem de artilharia, Leopoldo Bolém Aloys Scherer.

—Ao Sr. commandante da 4ª região militar, autorizando a permittir o funcionamento na cidade de Petropolis da sociedade de tiro numero 302, á vista da relação de socios apresentada, onde se encontram nomes de reputação social que parecem sufficientes para garantir a existencia da mesma sociedade em uma cidade cuja população já comporta duas dessas associações.

—Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando que o pharmaceutico civil Theodoro de Andrade Lima passa a servir como pratico da pharmacia da dita escola no impedimento de Balbino Nogueira Pinto, percebendo as vantagens que este perde por motivo da liconça em que se acha.

Ministerio da Guerra—N. 22—Rio de Janeiro, 15 de março de 1917.

Sr. commandante das Escolas Militar e Practica do Exercito—O meu aviso n. 16, de 13 de fevereiro do corrente anno, tornou patente a impossibilidade de ser utilizada integralmente a autorização contida no n. 12 do art. 40 da lei n. 3.233, de 5 de janeiro proximo passado. Excluido, pois, o caso dos ex-alunos paizanos, por não ser permittida uma segunda praça, declaro-vos que, nos termos da referida autorização, tem mais um anno de matricula os alumnos da Escola Militar e ex-alumnos praças que, tendo todo o curso fundamental pelo actual regulamento ou parte desse curso, estejam impossibilitados de proseguir nos seus estudos por effeito do disposto no § 2º do artigo 12 do mesmo regulamento. É claro que tal favor não se pôde estender a individuos que, por má interpretação do regulamento, já tiverem mais de um anno de tolerancia e, tampouco, áquelles que estejam impossibilitados de se matricular por motivo de disposições de regulamentos anteriores ao actual.

Referindo-se á autorização do § 2º do art. 12 do regulamento, é obvio que elle só pôde aproveitar áquelles que tenham gosado apenas do anno de tolerancia regulamentar, ou hajam sido reprovados duas vezes na mesma disciplina. Em resumo: tem mais anno de matricula os alumnos da Escola Militar e ex-alumnos praças que, tendo todo o curso fundamental, estejam impossibilitados de continuar a estudar por já haverem gosado do anno de tolerancia regulamentar ou terem

ido reprovados duas vezes na mesma disciplina.

Serão também excluídos desse favor aquelles que, pelo seu máo comportamento, não se tornaram dignos d'elle, competendo-vos tomar as providencias necessarias para terdes cabal conhecimento da conducta dos ex-alumnos praças nos corpos ou repartições em que servem.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Dia 16

Ao Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, enviando o requerimento em que Marat Descartes Freire Gamcio, mandado incorporar ao 3º regimento de infantaria por ter sido sorteado, pede que sua matricula na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro seja gratuita, de accordo com o disposto nos arts. 92, § 3º, da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, e 183, § 3º, do regulamento approvado por decreto n. 6.947, de 8 de maio seguinte.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os devidos fins, o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Manoel Feliciano da Costa (aviso n. 406).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito de 92\$120 para pagamento á ex-praça Salvador Damasio Corrêa (aviso numero 397).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

Do 1:200\$, a Bastos Dias (officio n. 396);

De 1:215\$300, sendo: a Borlido Maia & Comp. 10\$, a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 285\$300 e a Ferreira Passarello & Comp. 950\$ (aviso n. 398);

De 16:319\$200, 3:456\$680 e 18:770\$250, á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 399, 403 e 401);

De 909\$720, sendo: á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande 78\$900, á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil 2:780\$20, á Sorocabana Railway Company 261\$800 e á S. Paulo Railway Company 288\$ (aviso n. 400);

De 2:051\$890, sendo: a Antonio Francisco da Costa 330\$, a Fontes Garcia & Comp. 350\$, a Navio & Ennes 492\$100 e a Placido Teixeira 861\$980 (aviso n. 401);

De 3:956\$910, sendo: á Companhia União, 1:443\$; a G. Guida & Comp, 2:210\$640; a Mayrink Veiga & Comp., 186\$900 e a Soares Sobrinho & Comp., 116\$400 (aviso n. 402);

De 693\$800 á Empresa Funeraria da Santa Casa de Misericordia (aviso n. 403).

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração o requerimento em que o 1º sargento reformado Augusto Bussmann pede certidão de sua provisão de reforma.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Concedendo dous annos de licença, de accordo com o disposto no art. 96 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro findo, ao capitão de infantaria Epaminondas Benedicto da Cunha e 1º tenente de artilharia Brasílio Taporda, que deverão participar onde pretendem gosar a licença.

Mandando recolher aos respectivos corpos os officiaes que pertencem á circumscripção de Matto Grosso.

Transferindo, na arma de artilharia, o 1º tenente Rubem da Silveira do 5º grupo de obuzes para o 4º batalhão.

Ministerio da Guerra—N. 6— Rio de Janeiro, 16 de março de 1917:

Sr. commandante da 2ª região militar.— Em telegramma de 26 do mez findo, consultaes como proceder relativamente ao pagamento de capote aos sargentos amauzeiros o qual, segundo a respectiva tabella, constitue carga da companhia.

Em solução, declaro-vos que, sendo o capote considerado peça do equipamento, pela 2ª observação da tabella de fardamento n. 1 em vigor, e fazendo assim parte da carga da unidade respectiva para as praças promptas nos corpos, deve, quando distribuido aos referidos sargentos, ser incluído na carga dos quartéis-generaes e repartições em que servirem.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Dia 17

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 110\$820 á Delegacia Fiscal em Alagoas, para pagamento ao ex-cabo de esquadra Jacintho Paes de Menezes (aviso n. 409);

De 80\$360 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento ao ex-soldado Julio Antonio Bandeira (aviso n. 407);

De 39\$740 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para pagamento ao 2º sargento José de Souza Lima Filho (aviso n. 412);

De 131\$760 á Collectoria Federal em São Fidelis, para pagamento ao voluntario da Patria João Ribeiro Barbosa (aviso n. 408).

Sejam pagas, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

De 979\$500, 2:000\$300, 488\$900 e 2:358\$900 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, rede de viação Paraná-Santa Catharina (aviso n. 410, 413, 415 e 416);

De 1:683\$400 á Companhia Cantareira e Viação Fluminense (aviso n. 411);

De 2:416\$200 á D. Emilia Pereira dos Santos (aviso n. 414);

De 1:430\$800 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso n. 417);

De 4:229\$080, sendo: á Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brazil 900\$ e a Orlando Rangel & Comp. 3:329\$080) (aviso n. 418);

De 2:211\$800, sendo: a Barcellos & Comp. 1:049\$946; a Bento Pouzada 403\$980 e a Julião & Gomes 787\$880 (aviso n. 419);

De 570\$410 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 420).

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que as praças que excederem dos effectivos fixados para as unidades da 4ª região, com excepção das que estão aggregadas por determinações especiaes, devem ser transferidas para a 5ª região, em cujos corpos serão incluídas.

Nomeando:

Assistente do commandante da 7ª região militar o capitão de cavallaria Armando de Paiva Chaves;

Auxiliar da Directoria do Material Bellico o capitão de artilharia Fructuoso Mendes, em substituição ao capitão José d'Avila Garcez, designado para servir como chefe da Commissão de Depósitos e Faldões;

Ajudante de ordens do ministro da Guerra o 1º tenente Marcolino Fagundes, que é dispensado do logar que exerce na Directoria do Material Bellico;

Auxiliar da repartição do Estado-Maior do Exercito o 1º tenente Joaquim Francisco Duarte.

Transferindo, na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Carlos Araripe de Albuquerque

do 3º regimento para o 11º e José Libanio Ferreira Parga do 59º batalhão de caçadores para o 3º regimento; os 2ºs tenentes Alfredo Menna Barreto Ferreira Filho e Juvencio Corrêa de Araujo do 3º para o 13º regimento e José Nicodemos Monteiro de Barros do 8º para o 3º regimento.

— Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando que o alumno do Collegio Militar de Barbacena Frederico Leopoldo da Silva, que concluiu o curso, deverá ficar na situação em que já se acham os demais alumnos do referido collegio que terminaram os seus estudos na primeira época e se destinam á mencionada escola.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que são transferidas para o dito collegio as matriculas dos alumnos do de Porto Alegre Francisco Damasceno Ferreira Portugal e José Damasceno Portugal.

Requerimentos Despachados

Dia 20 de março de 1917

Antonio Joaquim de Freitas, voluntario da Patria, pedindo pagamento de soldo vitalicio. — Apresente documento provando o posto que então tinha e bem assim quando foi dispensado.

Alberto dos Santos, soldado voluntario da Patria, pedindo pagamento de soldo. — Expeça-se o titulo.

Dia 21

Fabrica Brasileira de Camas de Ferro, propondo comprar ferro velho, pertencente ao ministerio. — Indeferido.

José Conrado do Carmo, reservista do Exercito, pedindo entrega da caderneta de reservista e certidão de assentamentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Fabrica Brasileira de Camas de Ferro, propondo comprar camas de ferro, usadas e inserviveis. — Indeferido.

Salvador Barbalho Uchôa Cavalcanti, major, pedindo uma certidão. — De-se a certidão pedida.

José Alves, continuo da Intendencia da Guerra, pedindo ser nomeado, interinamente, 3º official. — Indeferido.

Manfredo Coelho, negociante, propondo comprar metaes velhos, pertencentes ao ministerio. — Indeferido.

Dia 22

Alexandre Magno de Athayde, sargento-ajudante, pedindo tres passagens. — Concedo as passagens pedidas para o presente dentro deste anno.

Elpidio Meirelles Pitanga, 2º sargento, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Manoel Theodoro da Cunha, 3º sargento, pedindo baixa do serviço do Exercito. — Seja excluído das fileiras do Exercito, como pede.

Miragaya & Souza, negociantes, propondo comprar ferro velho pertencente ao ministerio. — Indeferido.

Pedro Nolasco da Cunha, anspeçada, pedindo asylamento. — Indeferido.

Armando Rabelo de Vasconcellos, continuo da Intendencia da Guerra, pedindo ser nomeado 3º official, interinamente. — Indeferido.

Agenor Brayner Nunes da Silva, alumno da Escola Militar, pedindo permissão para prestar um exame. — Não pôde ser attendido, de accordo com a informação do commandante da escola.

Arthur Benjamin da Silva, capitão, pedindo entrega de documentos. — Requeira por certidão.

André de Albuquerque, major reformado. — Compareça na Directoria do Expediente

Para ter conhecimento do requerimento do nº de maio do anno findo.

Eduardo Nunes Bomfica, voluntario da Patria. — Revalide o sello. A' Mesa do Rendas de Bagé.

Avenor de Carvalho Dantas, soldado, pedindo baixa. — Indeferido.

Angelo Mangaba Centelha, ex-anspeçada, pedindo asylamento. — Não pôde ser attendido, em vista do disposto nas instrucções de 21 de abril de 1867.

Dia 23

Eurico Alves Salgado, propondo comprar material bellico inservivel; D. Laura Costa Willonsens, pedindo matricula no Collegio Militar do menor Antonio Ernesto Ruiz da Costa; Edson de Freitas Almeida, pedindo repectir o 3º anno de algebra do Collegio Militar; Elias Fernandes Leite, pedindo uma certidão de despacho. — Indeferidos.

Benjamin Ramos, 3º sargento, Benedicto Luiz Nogueira 3º sargento, João Francisco do Nascimento, soldado, Miguel Ramos Machado, 3º sargento, Manoel Pereira da Silva Segundo, 2º sargento, Francisco Baptista, 1º sargento, José Baptista de Jesus, soldado, e José Ernesto de Mello, soldado, pedindo rectificação de engajamento. — Rectifiquem-se os engajamentos de dous para tres annos.

Leopoldina Monteiro dos Santos, pedindo reversão de pensão. — Faça-se o apostillamento.

Hypolito Machado, tenente voluntario da Patria, pedindo habilitação de percepção de soldo. — Expeça-se o titulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de março de 1917

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, concedeu licença ao soldado asylo Clarindo Bollarmino da Costa para transferir sua residencia para a cidade de Sant'Anna do Livramento, no Rio Grandê do Sul.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de março de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 848, de 20 do corrente, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 75).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 870, de 20 do corrente, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista do disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 76).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 871, de 20 do corrente, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar do Bordões, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 77).

— Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 850, de 20 do corrente, autorizo-vos a abonar ao telegraphista de 2ª classe dessa estrada, Mario Julio dos Santos, a gratificação adicional de 10 %, que percebe, sobre os seus actuaes vencimentos, a partir de 15 de fevereiro de 1917 (aviso n. 112).

— Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Tendo o Governo resolvido occupar temporariamente os vapores *Itamaracá* e *Itaberá* e mais dous do mesmo typo destes vapores, nos termos da clausula XXIV do contracto de 30 de novembro de 1915, celebrado com a Companhia Nacional de Navegação Costeira, por força do decreto n. 11.774, de 3 do dito mez e anno, assim vol-o declaro, para que torneis effectiva esta resolução, providenciando no sentido de serem os mesmos vapores entregues ao Lloyd Brasileiro, com a maior urgencia.

Requerimentos despachados

Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, pedindo autorização para empregar o vapor *Cumocim*, em caracter provisorio, nas viagens contractuaes entre os portos do Maranhão e Pará e do Maranhão a Recife. — Indeferido.

Diversos commerciantes da cidade do Pará, pedindo a nomeação de um conferente para auxiliar o agente da estação local. — Não podem ser attendidos, á vista do que informa a Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Segunda secção

Expediente de 23 de março de 1917

Sr. inspector federal das Estradas:

Em petição de 9 de janeiro ultimo, a Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de L'est Brésilien, allegando ter de se iniciar o transporte de minerio de manganez, de Bomfim á Calçada, para o que este ministerio concedeu um abatimento sobre a tarifa ordinaria, devendo fazer-se esse transporte á razão de cem toneladas diarias, para o que se torna mister um lote especial de material rodante, pede autorização para transferir, provisoriamente, do material novo disponivel, em deposito na Estrada de Ferro Central da Bahia, até sete locomotivas e até quarenta carros da série R, correndo por sua conta as respectivas despesas.

Attentando para as informações que sobre o assumpto me foram prestadas, inclusive a constante do vosso officio n. 93/S, de 28 de fevereiro proximo passado, declaro-vos que tenho resolvido que, desde que a companhia dê cumprimento ás determinações constantes do aviso n. 23, de 29 de janeiro ultimo, permita-se a remoção do material excedente, si houver, mediante as seguintes condições:

a) o material será destinado exclusivamente ao transporte das 10.000 toneladas de manganez contractadas e deverá ser feito dentro do prazo maximo de 60 dias;

b) findo esse prazo, a companhia será obrigada a remover novamente o mesmo material para a Central da Bahia, dentro de um mez, sob pena do pagamento de uma multa diaria pelo tempo que exceder, multa que será estabelecida previamente na occasião de ser dada a licença por essa inspectoraria;

c) todas as despesas correrão por conta exclusiva da companhia (aviso n. 58).

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accôrdo com a proposta constante do vosso officio n. 234/Z, de 17 do corrente mez, fica designado o escripturario addido da Inspectoria de Obras contra as Seccas, com exercicio nessa repartição, Rodrigo Muniz de Mesquita, para substituir o 1º escripturario do 7º districto dessa inspectoria, Urbano de Rezende Costa, durante o seu impedimento (aviso n. 59).

Requerimento despachado

Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil. — Compareça nesta secção para pagar o sello devido pela expedição de um decreto a seu favor.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 23 de março de 1917

Remetteu-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio uma cópia do officio n. 27, de 1 do corrente mez, em que a Inspectoria de Obras contra as Seccas presta as necessarias informações acerca dos reparos feitos no açude Bebado, situado no municipio de Macahyba, Estado do Rio-Grande do Norte (aviso n. 57).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 23 do março de 1917

Idalina da Cruz Senna, viuva do Octaviano da Cruz Senna, ex-funcionario addido, reclamando contra o desconto de 131\$395 feito nos vencimentos de seu marido. — Indeferido, á vista das informações.

Segunda secção

Expediente de 21 de março de 1917

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados os processos do montepio de D. Olinda da Conceição Corrêa (officio n. 140) e de D. Leopoldina Maria de Figueiredo (officio n. 141).

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1917

Victoria Favacho Gil de Souza, pedindo os favores do montepio inst. tuido pelo seu finado marido, Laureano Gil de Souza, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Pará. — Deferido.

Florinda de Castro Mangueira, pedindo na qualidade de viuva de Antonio de Souza Mangueira, conferente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, os favores do montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portaria de 22 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença em prorrogação com a diaria integral, para tratamento de saude, a Antonio Martins, official operario de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Por outra da mesma data, foram concedidos a Pedro Calmon Freire Bittencourt, conductor de 2ª classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas, 90 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saúde.

— Por outra ainda de data igual, foram concedidos a José Carlos de Souto Barcellos, desenhista da Inspectoria de Obras contra as Seccas, 90 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saúde.

— Por portaria de 23 do corrente, foi nomeado continuo desta secretaria de Estado José Cyrillo dos Santos Ferreira, que exerce o lugar de porteiro do Externato do Collegio Pedro II, e com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data, foram concedidos a Hervencio Mariano de Souza, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde.

— Por outra do igual data, foram concedidos a Jayme Barcellos de Castro, desenhista de 2ª classe do 2º Districto da Inspectoria de Obras contra as Seccas, 90 dias de licença, em prorrogação, com metade do ordenado, para tratamento de saúde.

Expediente de 23 de março de 1917

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a abonar as seguintes gratificações adicionais:

De 10 %, a partir de 23 do junho de 1912, sobre os vencimentos de 3º official, a José Laurino de Souza Motta, 2º official da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 235, de 23 do corrente);

De 10 %, a partir de 14 de julho de 1912, sobre os vencimentos de carteiro de 2ª classe, a Marcellino Pinto de Castro, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo (aviso n. 231, de 23 do corrente).

— Foi enviado ao Sr. 1º secretario da Câmara dos Deputados o requerimento do Jonathan Nascimento Bonfim, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo ao Congresso Nacional um anno de licença.

Directoria Geral dos Correios

Despachos do Sr. director geral

Dia 9 de março de 1917

Pedro Pereira Maia, carteiro de 1ª classe. — **Deferido.**

Dia 20

Luiz de Almeida Freitas, amanuense, pedindo autorização para consignar 140\$ em 14 prestações mensaes de 10\$ a favor de A. P. L. Barradas. — **Deferido.**

Dia 23

Paulo de Souza Carvalho, carteiro de 3ª classe da directoria geral, pedindo 60 dias de licença. — **Concedo.**

Raul Costa, pedindo restituição de documentos. — **Sim, mediante recibo.**

Epiphânio A. de Oliveira e Arthur Augusto de Muniz Sarmiento, pedindo certidões para fins eleitoraes. — **Certifico-se.**

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 21 de março de 1917

Exmo. Sr. presidente do Estado de Minas:

Em vista da insufficiencia de pessoal de que se rege o Laboratorio do Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Manteiga para executar uma eficaz inspecção, tenho a honra de solicitar da V. Ex. providencias afim de que coopere no serviço de colheita de amostras o fiscal das rendas publicas desse Estado, nos termos do accôrdo firmado com o governo federal.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 40).

— Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Por tratar de assumpto affecto a esse ministerio, tenho a honra de remetter a V. Ex. um officio do presidente do Conselho Municipal de Limoeiro, Estado de Alagoas, solicitando a abertura de alguns pozos artesianos no referido municipio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 41);

Tenho a honra de solicitar da V. Ex. providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, entre Pernambuco e esta capital, ao engenheiro Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, inspector, addido, do Serviço de Povoamento, incumbido da fundação da Fazenda Modelo e construcção de estradas de rodagem no referido Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 43);

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Accusando o recebimento do aviso n. 25, de 17 de fevereiro ultimo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa por cópia do officio em que o consulado em Yokahama presta informações sobre a introdução de emigrantes japonezes em S. Paulo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 42).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Em resposta ao vosso officio n. 83, de 14 do corrente, declaro-vos que o Sr. ministro vos autoriza a ir a Bello Horizonte afim de receber salarios dos trabalhadores e diarias dos alumnos (officio n. 732).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa cópia do officio em que o consulado brasileiro em Yokahama presta informações sobre a introdução de emigrantes japonezes em S. Paulo (officio n. 733).

De ordem do Sr. ministro e para que informeis a respeito, incluso vos remetto o officio n. 45, de 18 de janeiro proximo passado, do consulado brasileiro em Genova, encaminhando uma carta do Sr. Loffing Jean, solicitando esclarecimentos sobre os beneficios de que gosam os emigrantes (officio n. 741).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro: Incluso vos remetto uma autorização que concede passagem, de 1ª classe, ida e volta, ao escriptuario dessa escola, Mario Justiniano

Quintão, conforme solicitastes em telegramma de 13 do corrente (officio n. 734);

De ordem do Sr. ministro e para que informeis a respeito, incluso vos remetto, acompanhado de um attestado policial, o requerimento em que Augusto de Oliveira Lopes solicita matricula gratuita nesse estabelecimento de ensino (officio n. 740).

— Sr. agente da Estação da Barra do Pirahy, da Estrada de Ferro Central do Brazil: Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem, de 1ª classe, ida e volta, dessa estação á de Central, ao escriptuario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, Mario Justiniano Quintão, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 435).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em solução ao vosso officio n. 934, de 8 do corrente, com o qual encaminhastes um requerimento de Antonio Pereira Christo, porteiro-continuo da Estação Geral de Experimentação de Campos, solicitando uma gratificação para aluguel de casa, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro exarou no mesmo o seguinte despacho: «Indeferido» (officio n. 736);

Em solução ao vosso officio n. 734, de 23 do fevereiro ultimo, com o qual encaminhastes, por cópia, o de n. 51, do director da Estação Geral de Experimentação em Campos, pedindo providencias no sentido de ser habilitado a requisitar passagens e transporte do material; communico-vos, para os devidos effeitos, que deveis scientificar aquelle director do despacho do Sr. ministro, sobre o assumpto e constante do officio n. 450, desta directoria geral, remettido a esse serviço em a data de 22 do mez proximo findo (officio numero 737).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

De ordem do Sr. ministro e para que providenciéis a respeito, incluso vos remetto, por cópia, um aviso sob n. 912, do Ministerio dos Negocios da Marinha, solicitando a remessa diaria de observações sobre ventos reinantes, suas direcções e intensidade em vinte e quatro horas, bem como do estado do mar durante o mesmo periodo de tempo, por intermedio das agencias telegraphicas ou radiographicas existentes no litoral comprehendido entre Rio e Santos, para o sul e S. João da Barra, para o norte (officio n. 738).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 481, de 16 de fevereiro ultimo, incluso vos remetto, por cópia, as informações prestadas pelo director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, sobre os desatinos praticados por um grupo de alumnos da alludida escola, na estação de Vargem Alegre (officio n. 739).

— Sr. Elizeu Herbster — Sitio Fabiano — Termo de Saboeiro, Comarca de Iguatú, Estado do Ceará:

Em solução ao vosso requerimento de 10 de setembro do anno findo, a este ministerio para obter o auxilio de duas machinas «Decauville» com 500 metros de trilhos, mesmo usados, como recompensa pela construcção de um açude na vossa propriedade, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, tendo sido encaminhado o pedido ao Ministerio do Viação, este, em aviso de 27 de dezembro do anno proximo passado, declara não poder attender por não dispôr a directoria de obras em cuja zona de jurisdicção fica o local da construcção, do material a que vos referis (officio n. 742).

— Sr. director do Jardim Botânico: Afim de ser attendido nos limites do possível, conforme determina o Sr. ministro,

Incluso vos remetto, por cópia, o requerimento em que o agricultor João Barbosa da Silva solicita mudas de arvores de sombra (officio n. 743).

Dia 23

Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

De ordem do Sr. ministro o para os fins convenientes, incluso vos remetto, por cópia, o requerimento em que o agricultor Victor Leite de Barros solicita sementes de capim (officio n. 745);

Em solução ao vosso officio n. 899, de 7 do corrente, com o qual encaminhastes um requerimento do ajudante de secção, addido, do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, servindo na Estação Geral de Experimentação de Campos, Carlos Duarte, no qual pedia um anno de licença, sem vencimentos, na forma da lei orçamentaria vigente, communico-vos, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho.—Indeferido, as vagas existentes nos diversos serviços deste ministerio exigem os serviços do requerente a quem designo para servir na Estação de Coroatá. Em virtude do despacho supra e em cumprimento ao mesmo, foi o referido funcionario designado por portaria de 17 do corrente, para servir, até ulterior deliberação, na alludida Estação de Coroatá (officio n. 748);

Communico-vos, para os devidos effeitos, que por portaria de 17 do corrente foi declarado em disponibilidade, sem prejuizo da volta ao serviço quando for julgado opportuno, o administrador, addido, do Campo de Demonstração de Macahyba, José Francisco Brandão Cavalcanti (officio n. 750);

Afim de ser attendido na medida do possível, conforme determinou o Sr. ministro, incluso vos remetto o requerimento em que o agricultor Honório Manoel Rodrigues solicita sementes e mudas de arvores fructíferas (officio n. 755);

Afim de ser attendido nos limites do possível, conforme determinou o Sr. ministro, incluso vos remetto o requerimento em que o agricultor Manoel Luiz da Costa solicita sementes e mudas de arvores fructíferas (officio n. 756);

Afim de ser attendido nos limites do possível, conforme determinou o Sr. ministro, incluso vos remetto o requerimento em que o agricultor Juvenal Alvares do Figueiredo solicita sementes e mudas de arvores fructíferas (officio n. 760);

Afim de ser attendido nos limites do possível, conforme determinou o Sr. ministro, incluso vos remetto o requerimento em que o agricultor Norival Soares do Freitas solicita sementes e mudas de arvores fructíferas (officio n. 761);

Afim de que providencias no sentido do despacho do Sr. ministro, incluso vos remetto um telegramma e uma carta assignados pelo Sr. Oliveira Castro relativamente á offerta feita pelo Sr. Arindo Zaroni de terrenos em Maria da Fé, para a cultura do fumo Virginia (officio n. 763);

—Sr. director da Directoria do Meteorologia e Astronomia:

Incluso vos remetto a portaria de 17 do corrente, que concede, na forma da lei, para tratamento de saúde, noventa dias de licença ao calculador da secção de Astronomia e Geodesia dessa directoria, Arnaldo Sá, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 2 do dezembro do anno proximo findo (officio n. 716).

—Sr. director da Despeza Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 17 do corrente, foram concedidos noventa dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao calculador da secção de Astronomia e Geodesia da

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Arnaldo Sá, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 2 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 747).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 17 do corrente, foi designado o ajudante de secção, addido, do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, que se achava em exercicio na Estação Geral de Experimentação de Campos, Carlos Duarte, para servir, até ulterior deliberação, na Estação Geral de Experimentação de Coroatá (officio n. 749);

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 17 do corrente, foi designado o conservador, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, com exercicio nessa repartição, Paulo de Andrade, para servir, até ulterior deliberação, como conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro (officio n. 754).

—Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 17 do corrente, foi declarado em disponibilidade, sem prejuizo de volta ao serviço quando for julgado opportuno, o administrador, addido, do Campo de Demonstração de Macahyba, nesse Estado, José Francisco Brandão Cavalcanti (officio numero 751).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 17 do corrente, ficou resolvido que cesse a disponibilidade em que se encontram os conservadores, addidos, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, João Manoel de Ramos Burguês e Philippo J. Barbosa da Costa, que foram designados para servir, até ulterior deliberação, nessa escola, como conservadores-preparadores.

Outrosim, communico-vos que, por igual acto da mesma data, foram designados os conservadores, addidos, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Waldemar de Figueiredo, Oscar Lisboa, Paulo de Andrade, Alvaro Cesar Leal, para servir, até ulterior deliberação, como conservadores-preparadores, dessa escola (officio n. 752).

De ordem do Sr. ministro e para que informeis a respeito, incluso vos remetto, acompanhado de uma certidão e um attestado, o requerimento em que Joaquim Bortino de Moraes Carvalho solicita matricula no 4º anno do curso de engenheiros agronomos dessa escola (officio n. 759);

Para que seja cumprido o despacho do Sr. ministro, incluso vos remetto um requerimento do secretario-bibliothecario dessa Escola Carlos da Cunha Menezes, em que pede um anno de licença, na forma da lei orçamentaria (officio n. 762);

—Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 17 do corrente, foram designados os conservadores, addidos, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, com exercicio nessa repartição, Waldemar de Figueiredo e Alvaro Cesar Leal, para servir, até ulterior deliberação, como conservadores-preparadores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro (officio n. 753).

—Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, nos termos da lei, deste porto ao de Tutóya, um volume com o peso aproximado de cincoenta kilos, contendo dois man-

caes automaticos de 3", consignado aos agricultores E. Veras & Filho (officio n. 757);

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, nos termos da lei, deste porto ao de Amarração, seis volumes com o peso bruto aproximado de cinco mil e quatrocentos kilos, contendo uma caldeira com os accessorios, consignados aos agricultores E. Veras & Filho (officio n. 758).

—Sr. director do Serviço do Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu prorogar por 20 dias, com vencimentos, o prazo dentro do qual deverá o Dr. Manoel dos Santos Marques tomar posse do cargo de medico do nucleo colonial Senador Esteves Junior (officio numero 761).

Dia 23

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, no corrente exercicio, na estação de Pinheiro, da Estrada de Ferro Central do Brazil, a Manoel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro e na de Jupará, da mesma estrada, a Alberto Level, director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 41).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser concedida, no corrente exercicio, franquia telegraphica, em objecto do serviço publico, respectivamente, a Roberto Sprogis, interprote-auxiliar, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, designado para servir no cargo de zelador do nucleo colonial Afonso Penna, no Estado do Espirito Santo, na estação de Baixo Guandú, Estrada de Ferro Victoria a Minas; a Samuel Gomes Pereira Filho, administrador do nucleo colonial Senador Esteves Junior, Estado de Santa Catharina, em Nova Trento, e a Manoel Brayner, director da Fazenda Modelo de Criação de Pernambuco, com sede em Tigipió, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 45).

Reiterando o aviso n. 30, de 27 de fevereiro ultimo, tenho a honra de, remetendo novamente a relação dos funcionarios do Serviço de Povoamento que necessitam de franquia telegraphica em objecto de serviço, durante o presente exercicio, solicitar de V. Ex. providencias no sentido de serem concedidas com a possível urgencia as franquias pedidas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 46);

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, no corrente exercicio, na estação de Pinheiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, para transmissão dos telegrammas de observações meteorologicas a Cicero Neiva, observador da referida estação; correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 47).

—Exmo. Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

Tenho a honra de remetter, por cópia, o incluso officio do director do Serviço de Povoamento, esperando que V. Ex. se digno de providenciar no sentido de ser conservada a estrada geral construida para facilitar o es-

coamento dos productos do nucleo colonial emancipado Alfonso Penna entre a respectiva sede e a estação de Baixo Guandú e que, segundo informações, se encontra em abandono completo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos do minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 48).

Requerimentos despachados

Enés Pereira Dourado, ex-alumno da Escola Agricola de Piracicaba, solicitando permissão para praticar em um dos campos de demonstração. — Deferido, onde lhe aprouver.

Taylor Ribeiro de Mello, pedindo matrícula gratuita no 4º anno da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pílhoro. — Deferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1917

Bernardino Lourenço Pereira Prista, pedindo guia para pagamento da 13ª annuidade da patente n. 4.222. — Deferido.

Spray Engineering Company, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em processos e aparelhos para revestimentos de superficies. — Preste esclarecimentos.

Leclerc & Co, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes n. 4.886, 4.949, 5.711, 7.007, 7.560, 8.652, 8.703 e 9.460. — Deferido.

Dia 22

Alfredo Marnis, pedindo privilegio para «um estrado de madeira para cama denominado «Estrado Ideal». — Preste esclarecimentos.

Giacomo Corberi, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um tijolo perfurado aperfeiçoado para construcções em geral». — Preste esclarecimentos.

Arthur Brisaggio, por seus procuradores Leclerc & Co., solicitando providencias no sentido de ser ultimado o exame prévio a que foi submettida a sua invenção de «um aparelho automatico para sorteios por meio de esferas ou semelhantes». — Não ha que deferir. Os requerentes não declararam ainda se accoitam o exame prévio.

Leclerc & Co., pedindo se lhes declare, por certidão, em que data lhes foi entregue a carta patente de invenção n. 8.618. — Certifique-se.

Valento Costa & Comp., por seu procurador José da Costa Moura, pedindo guia para pagamento da 4ª annuidade da patente de invenção n. 6.191. — Compareçam nesta directoria geral.

Segunda secção

Por portaria de 22 do mez corrente foi nomeado Paulo de Souza Coutinho para exercer o cargo de mestre da officina de ferraria da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Minas Geraes, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911.

— Por outra de 23 do mez corrente foi nomeado, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, Armando Miller para exercer o cargo de corretor de navios no Districto Federal.

Requerimento despachado

Dia 23 de março de 1917

Manoel Fernandes Laranjeiras, pedindo matrícula gratuita no Instituto Commercial, por ordem deste ministerio. — Dirija-se á Secretaria do Instituto Commercial, querendo.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 20 de março de 1917

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Tendo sido satisfeitas as exigencias de vosso officio n. 4, de 16 do corrente, junto vos remetto o processo de habilitação para a percepção da pensão de montepio deixada pelo contribuinte Oswaldo Weber, pretendida pela viuva D. Isabel Lima Weber, e seus filhos menores, Selitha Elfriela Weber, Benno Elimar Weber e Hellmuth Elrich Weber (officio n. 193).

— Sr. Dr. Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, inspector addido do Serviço de Povramento e encarregado da fiscalização das obras de installação da Fazenda Modelo de Criação em Pernambuco:

Pego informeis a esta directoria geral si foram por vós recebidos 12 kilometros de trilhos e oito desvios completos, destinados á ligação desse estabelecimento ás linhas do Great Western, devendo no caso affirmativo ser remetida uma relação detalhada do alludido material (officio n. 194).

— Sr. director commercial do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao Sr. Arnaldo Alves Ferreira, porteiro desta secretaria de Estado, um caixão contendo livros e outros documentos, vindos da Inspectoria Agricola do Estado do Ceará, pelo vapor Bahia, ao qual se refere o conhecimento do embarque que vos será apresentado pelo alludido porteiro.

As despesas respectivas correrão por conta deste ministerio (officio n. 195).

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente, em 22 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos:

280\$ a Galdino Augusto Bordallo;
65\$ a Joaquim Carneiro de Albuquerque;

400\$ a Manoel Pinto da Silva;
219\$ a Francisco Moreira Jacuhyba;
182\$500 a Jesus Vidal;

288\$500 ao mesmo;
300\$218 a João Elydio de Paiva;
165\$ a José Cochadinho;

420\$ a José Luiz do Espirito Santo;
146\$ a José Marcolino;
511\$ a José Martins Ramos;

882\$400 ao mesmo;
255\$500 a José Tavares Gomes;
108\$800 a Lucidio Fernandes;
438\$600 a Manoel Pereira da Silva

Abade;
137\$500 a Residio de Souza;
576\$900 a Sebastião João Pereira;

1.973\$700 a Seraphim José da Silva;
146\$ a Simeão Uzeda Allas;
107\$600 a Virgilio Thomaz de Aquino.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 983, de 27 de fevereiro ultimo, pagamento de 13:683\$208 a diversos, de fornecimentos em 1916;

N. 1.117, de 8 do corrente, idem de 1:001\$829 idem, idem.

Despachos do Sr. Dr. presidente em 23 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Officio da Imprensa Nacional n. 242, de 2 do corrente, pagamento de 500\$ ao director, de aluguel de casa em fevereiro ultimo;

Idem, idem n. 213, de 2, idem de 100\$ ao porteiro idem, idem;

Idem da Delegacia Fiscal de Pernambuco, n. 97, de 10 de fevereiro ultimo, idem de 300\$ a Henrique Borges da Silva, de gratificação por substituição em janeiro ultimo;

Idem idem de S. Paulo, n. 372, de 19 de dezembro ultimo, idem de 250\$ a Alvaro Ramos de Freitas, pela confecção do balanço de 1914;

Idem do Rio Grande do Sul, n. 276, de 23 de agosto ultimo, idem de 150\$ a José Alcides Bonente, de ajudas do custo;

Idem idem n. 12, de 17 de janeiro, de ultimo, idem de 172\$300 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens em 1916;

Portaria n. 13, de 27 de fevereiro ultimo, idem de 20\$ a diversos, de despesas de comedoria;

Requerimento de Manoel Hermenegildo de Moraes, idem de 50\$ de diarias em fevereiro.

Restituições:

181\$480 a Antonio Jorge de Brito;
6\$230 a Guilherme Cordovil de Silveira e Mello.

Exercicios findos:

118\$870 a Antonio Augusto Malard;
8:928\$ ao «Imparcial»;
1:043\$190 a Paschoal Simon & Filhos;

745\$850 á Sociedade de Artes Graphicas de Victoria;

1:100\$800 idem, idem;
8:630\$ a Standard Oil Company of Brazil;

1:160\$344 a Carlindo Maia da Silva Mattoso.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 163, de 3 de fevereiro ultimo, pagamento de 5:939\$300; ao Lloyd Brasileiro de passagem e transportes em 1916.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.020, de 28 de fevereiro ultimo, pagamento de 475\$ a Souza Baptista & Comp., de concertos em 1916.

N. 1.068, de 5 do corrente, idem de 160\$ da folha dos serventes da Corte de Appellação em fevereiro ultimo.

N. 1.115, de 8, idem de 302\$ a Gomes Pereira, de fornecimentos em janeiro ultimo.

N. 1.168, de 10, idem de 31\$ a José de Oliveira Pinho, de despesas effectuadas pelo mesmo em janeiro e fevereiro ultimos.

N. 1.174, idem, idem de 254\$600 a Gomes Pereira de fornecimentos em 1916.

N. 1.213, de 13, idem de 300\$ a Manoel Francisco Quadros de aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Saude do Porto, em fevereiro ultimo.

N. 1.214, idem, idem de 9\$800 a Gomes Pereira de fornecimento, em fevereiro ultimo.

N. 1.236, de 16 idem de 110\$100 a Gomes Pereira, idem, idem.

N. 1.242, idem, idem de 81\$800 idem, idem em 1916.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 203, de 16 de janeiro ultimo, pagamento de 2:574\$400 á Imprensa Naval, de fornecimento em 1916.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 755, de 20 do corrente, pagamento de 2:320\$ a Laport Irmãos & Comp., do fornecimentos em 1916;

N. 691, de 15 idem, de 313:389\$466 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da iluminação da Capital Federal em janeiro ultimo;

N. 24, de 10 idem, de 113:163\$900 a diversos, de fornecimento em 1916;

N. 687, de 15 idem, de 750\$ a Alvaro Lirio de Siqueira para despesas no 2º semestre do corrente anno. — Registre-se o adiantamento.

N. 273, de 30 de janeiro ultimo, idem idem, 52:810\$606 á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien de medição em julho e agosto ultimos.

N. 642, de 12, idem de 728 á F. Costa & Comp., de fornecimentos em 1916.

N. 657, de 13, idem de 415\$ a diversos, de fornecimentos em 1916;

N. 660, idem, idem de 1:900\$ á J. L. Costa & Comp., de fornecimentos em janeiro ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Côrte de Appellação

Faco publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da 3ª Camara da Côrte de Appellação, foi convocada uma sessão extraordinaria da mesma Camara para o dia 26 do corrente mez (segunda-feira proxima) ás 12 horas, afim de serem julgados diversos *habeas-corpus* e os feitos que estiverem com dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 23 de março de 1917. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official, *Equilio Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação, com o prazo de 30 dias
O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou delle noticia tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se procede aos termos do inventario dos bens deixados por Antonio Maria dos Santos, fallecido, em Portugal, no dia 10 de janeiro do corrente anno, no estado de viuvo, sem deixar descendentes nem ascendentes, e com testamento que foi aberto neste mesmo juizo. E ora por parte do inventariante do espolio Catão Marques da Costa foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Prove-

doria — O inventariante dos bens do finado Antonio Maria dos Santos requer a V. Ex. se digne fazer expedir editaes, avisando os interessados para sciencia da seguinte clausula testamentaria contida no testamento com que falleceu aquelle finado: «Deixo aos meus afilhados baptisados no Rio de Janeiro dous contos de réis a cada um». E como não sejam conhecidos todos os afilhados do referido testador Antonio Maria dos Santos, o inventariante requer a expedição de editaes com o prazo de 30 dias dentro do qual devem se habilitar os referidos afilhados no juizo do inventario, afim de poderem receber o legado. P. deferimento. Rio, 12 de março de 1917. — O advogado, Annibal de Carvalho. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis). Em cuja petição proferiu o seguinte despacho: «J. — Sim, em termos. Rio, 13 de março de 1917. — E. Tavares». Assim, pois, pelo presente edital cita e chama a todos os afilhados do testador Antonio Maria dos Santos, baptisados no Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, virem se habilitar com as respectivas certidões de baptismo, á percepção do legado que lhes foi deixado pelo mesmo testador, sob pena de revella. Este juizo funciona no edificio do «Forum», á rua Menezes Vieira numero 152, e os autos de inventario correm pelo cartorio do escrivão que este subscreve, á mesma rua n. 160. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no «Diario Official» e «Jornal do Commercio», e ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 14 de março de 1917. E eu, Luiz Barreto Murat, escrivão, o subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares*. (Estava sellado na fórma da lei). Está conforme. — Pelo escrivão, *Gaspar Fragoso de Albuquerque*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação dos predios á rua Dr. Leal ns. 174 e 176, pertencentes ao espolio dos finados Manoel Silveira da Costa Tavares e Maria Candida da Silva Tavares

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 3 de abril, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerer acima das respectivas avaliações, os immoveis abaixo pertencentes ao espolio dos referidos finados: Predio terreo á rua Dr. Leal n. 174, estação do Engenho de Dentro, construido de frontal e pilares de tijolos, coberto de telhas nacionaes, em feitto de chalet, com uma porta e duas janellas de frente, por um lado duas janellas e pelo outro uma porta e uma janella,

portadas de madeira, medindo de largura 4m,50 por 10m,50 de comprimento; divide-se em duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados, e cozinha cimentada e de telha vã. Edificado em terreno cercado de madeira e zinco, medindo oito metros de largura por 66 metros de comprimento e onde existe um telheiro com tanque e latrina. Avallado em 3:000\$, que com o abatimento de 20 % fica reduzido á 2:400\$000. Predio terreo á rua Dr. Leal n. 176, construido de frontal de tijolos e coberto de telhas nacionaes, em feitto de meia agua, sem o pé direito da lei, tendo uma porta e uma janella na frente; mede de largura tres metros por 6m,50 de comprimento; divide-se em um quarto e uma sala forrados e assoalhados e cozinha cimentada; é edificado em terreno cercado de madeira e zinco, e que mede de largura tres metros por 66 metros de comprimento. Avallado em 1:000\$, que com abatimento de 20 % fica reduzido a 800\$000. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espolio com a concordancia dos interessados. E, para que conste e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no «Diario Official» e «Jornal do Commercio», e traslado para os autos que se acham no cartorio do 2º officio deste juizo, á rua dos Invalidos n. 162, onde podem ser examinados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de março de 1917. E eu, Camões dos Santos Lima Thompson, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo Machado Guimarães*. (Sellado na fórma da lei.)

Confere. — Pelo escrivão, *Armando S. Nogueira*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação dos immoveis abaixo descriptos, pertencentes ao espolio do finado Manoel Rodrigues Pinheiro

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 3 de abril logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dêr e offerer acima da avaliação, os immoveis abaixo descriptos, pertencentes ao espolio do referido finado: Predio do sobrado com jardim na frente, com portão e gradil de ferro, á rua Marechal Hermes da Fonseca n. 38, freguezia da Lagôa, tendo o pavimento terreo duas janellas e uma porta de entrada, portadas de alvenaria; no sobrado tem tres portas com sacada corrida, saliente, de alvenaria,

ria e gradil de ferro, portadas também de alvenaria, medindo de largura na frente 5m,50 por 16m,10 de comprimento. O pavimento terreo é dividido em sala de visitas, corredor e escada, que dá acesso ao pavimento superior, outro corredor ao lado direito, um quarto, área ao centro, servindo de vestibulo e outra escada e sala de jantar, forrados e assoalhados, excepto a área que é cercada a mozaico. O pavimento superior é dividido em sala de visitas, dous quartos, corredor, vestibulo e escada, área ao centro e sala de jantar, forrados e assoalhados. Segue-se um puxado, que é dividido em corredor, cozinha, despensa, compartimento com aparelho sanitario, banheiro de marmore e chuveiro, forrados e calçados a mozaico, com as paredes revestidas de azulejo. Este puxado, que mede de comprimento 1m,15 por 6m,55 de largura, é no pavimento terreo completamente aberto, todo cimentado, fazendo parte de um pequeno quintal e consta de um tanque para lavagem e latrina. O terreno, onde está edificado o predio supra descrito, mede na frente 5m,50, igual largura nos fundos, por 21m,20 de comprimento, estando o quintal todo murado. Avaliado em 27:500\$, que, com o abatimento, fica reduzido a 22:500\$090. Predio assohradado á rua Archias Cordeiro n. 638, de construção moderna, freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Engenho Novo, com uma porta de entrada, com escada com tres degrãos de madeira e duas janellas de frente, portadas de cantaria e um portão com gradil de ferro e corredor ao lado, calçado e cimentado, medindo de largura na frente 5m,82 por 12m,50 de comprimento, dividido em duas salas, dous quartos e corredor, forrados e assoalhados. As salas e os quartos dão janellas para o corredor lateral. Segue-se um pequeno puxado com varanda corrida ao lado, dando acesso ao mesmo uma escada com quatro degrãos de tijolos, revestido de cimento e gradil de ferro, calçado a mozaico, com alpendre, medindo de comprimento 4m,45 por 2m,70 de largura, dividido em cozinha ladrilhada, paredes revestidas de mozaico e forrado e um compartimento calçado a mozaico e forrado, com latrina e banheiro. Aos fundos ha um telheiro com tanque para lavagem. O terreno, onde se acha edificado o immovel descrito, mede de frente 7m,10, igual largura nos fundos, por 56m,10 de comprimento de um lado, e 58m,80 de outro lado, estando murado em toda a extensão, cercado a zinco o restante, inclusive os fundos. Avaliaram em 12:500\$, que com o abatimento fica reduzido a 10:000\$000. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o juizo, e foi requerida pelo Dr. Ricardo de Almeida Rego, inventariante do espolio, com a concordancia dos interessados. E para que conste e chegue ao conhecimento dos interessados mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no «Diario Official» e «Jornal do Commercio», e traslado para os autos que se acham no cartorio do 2º officio deste juizo, á rua dos Invalidos n. 162. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 do março de 1917. Eu, Camões dos Santos Lima Thompson, escrivão, o subscryvi. — Alfredo Machado Guimarães, (sellado na fórma da lei). Confere. Pelo escrivão, Armando Noqueira,

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % para a venda e arrematação dos predios ns. 66, 70 e 76 da rua Jogo da Bola e o terreno, á mesma rua, sem numero, junto ao n. 76, pertencentes ao espolio do finado Romão Conde

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem, que no proximo mez de abril, no dia 5, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação os predios ns. 66, 70 e 76 da rua Jogo da Bola e do terreno á mesma rua, sem numero, e junto ao n. 76, pertencentes ao espolio do finado Romão Conde, os quaes vão a esta praça a requerimento do inventariante Arthur Candido dos Santos e concordancia de todos os interessados. Os immoveis acima declarados foram avaliados pela fórma seguinte: Predio terreo á rua Jogo da Bola n. 76, de sobrado nos fundos, tendo na frente muro e portão, pequena área e depois uma porta; construção antiga de frontal, portaes de madeira, medindo quatro metros e 70 centímetros de fundos por 14 metros de frente, dividido em uma sala e dous quartos assoalhados e forrados, cozinha e W. C., ladrilhados, com um commodo nos fundos, ladrilhado e forrado e varios commodos na parte dos fundos, em seguida uma área cimentada, coberta e murada, com duas meias-aguas abertas em cozinha e W. C.; nos fundos deste predio existem quatro casinhas terreas, feitto beira de telhado, construção de frontal, portas de madeira na frente; são de porta e janellas na frente, medindo as quatro casas de frente 14 metros e 85 centímetros por cinco metros e 20 centímetros de fundos e divididas em sala e quarto assoalhados e forrados, na frente uma área com W. C.; com quatro tanques e quatro cozinhas; depois uma outra casa terrea em feitto de chalet, construção de frontal, portaes de madeira, tendo na frente uma janella e duas portas, dividida em duas salas e tres quartos, medindo seis metros e 50 centímetros de frente por seis metros e 65 centímetros de comprimento, tendo na frente uma área descoberta, cimentada, com uma meia-agua coberta de zinco, com cozinha e W. C. e tanque. A entrada desses predios é pelo predio n. 70. O terreno é todo irregular, morro abaixo e mede 14 metros na frente, alargando-se em seguida para 14 metros e 25 centímetros, até á extensão de seis metros e 70 centímetros, alargando-se novamente para 29 metros e 55 centímetros por oito metros e 20 centímetros. Os predios estão em máo estado. Deram aos mesmos o valor de 5:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 4:500\$000. Predio á rua Jogo da Bola n. 66, assohradado, feitto de platibanda, tendo na frente dous mezzaninos quadrados, duas janellas e porta de entrada; construção de uma vez de tijolos, portaes de madeira, medindo cinco metros

e 85 centímetros de largura por oito metros e 15 centímetros de comprimento e dividido em saleta de entrada, uma sala e dous quartos assoalhados e forrados, tendo em seguida um puxado medindo dous metros e 75 centímetros de comprimento por um metro e 80 centímetros de largura, aberto em cozinha, tendo ao lado um terreno cimentado com tanque o W. C. Porão habitavel, dividido em dous quartos, sala e cozinha; o predio tem entrada independente ao lado por 3m portão de ferro; terreno de morro abaixo medindo 6m,95 de largura até a extensão de 2m,65, alargando-se depois para 8m,60 por 6m,30 de extensão nos fundos, e existe uma pequena casa terrea, construção de frontal, tendo na frente porta e janella, medindo 5m,40 de frente por 3m,90; aberta em um commodo, tendo ao lado uma casinha. Está em regular estado de conservação. Deram os avaliadores a este predio o valor de 9:000\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 8:100\$000. Predio assohradado á rua Jogo da Bola n. 70, feitto de platibanda, na frente dous mezzaninos quadrados, duas janellas e porta de entrada, construção de uma vez de tijolos, portaes de madeira, medindo 5m,85 de largura por 8m,75 de comprimento, e dividido em saleta de entrada, uma sala e dous quartos assoalhados e forrados, tendo em seguida um puxado medindo 2m,75 de comprimento por 1m,80 de largura, aberto em cozinha e tendo ao lado no terreno cimentado tanque e WC. Porão habitavel, com dous quartos e sala e cozinha, tem entrada independente ao lado por um portão de ferro. Terreno de morro abaixo, medindo 6m,95, alargando-se depois para 8m,60 por 6m,30 de extensão; nos fundos existe uma pequena casa terrea, construção de frontal, tendo na frente porta e janella, medindo 6m,40 de frente por 3m,90 aberto em um commodo, tendo ao lado uma casinha. Está em regular estado. Deram a este predio o valor de 8:500\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 7:650\$000. Terreno á rua Jogo da Bola, junto ao n. 76, medindo de frente 14m,00 e de comprimento, morro acima 21m,10 e 23m,00 de largura nos fundos, tendo na frente muro e porta. Avaliaram este terreno em 1:000\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 900\$000. Somma a avaliação dos predios e do terreno a quantia de 21:150\$000. E quem os mesmos bens pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados, onde o porteiro os trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação como signal de sua arrematação, advertindo-o de que o laudêmio correrá por sua conta, si os referidos immoveis forem foreiros e que de accordo com a lei o pagamento será feitto á vista, ou dará fiador idoneo. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar de costume pelo referido porteiro, que de o haver feitto lavará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 do março de 1917. Eu, Silvestre Torres, escrivão interino, o subscryvi. — Antonio Angra de Oliveira,

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Antonio Francisco Rodrigues

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros, communica aos credores da fallencia de Antonio Francisco Rodrigues, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1907.
O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de M. Vigouroux

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de M. Vigouroux qua se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1917.
O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De convocação dos credores da firma Teixeira & Teixeira, estabelecida á rua Uruguayana n. 142, para se reunirem na sala das audiencias do «Forum», á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos, no dia 9 de abril proximo, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta de concordata, apresentada por aquella firma, de 25 % por saldo de seus creditos, no prazo de doze mezes, contados da data da sua homologação

O Dr. Cesario de Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte da firma Teixeira & Teixeira foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível. Teixeira & Teixeira, estabelecidos nesta cidade com

o negocio de restaurant e petisqueiras á rua Uruguayana n. 142, tendo procedido a balanço em o seu estabelecimento, verificaram ser o seu passivo de 25:148\$410 e o activo de 17:762\$220. E' evidente que, embora o activo seja inferior, justifica-se que os supplicantes para satisfazerem com pontualidade todos os seus compromissos nesta quadra de temerosa crise pela qual está o commercio passando, os supplicantes temem sérios embaraços para cumprir proximos vencimentos e serem ameaçados de fallencia, quando para solverem os seus compromissos, os supplicantes precisam, apenas, de maior tempo. Cautelosos em manter o credito de sua firma, para evitar a declaração de sua fallencia por algum credor, e não desejando de modo algum prejudicar a nenhum delles, quefem os supplicantes utilizar-se do favor especial que lhes concede o art. 149 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, propondo-lhes uma concordata preventiva com o compromisso de pagarem o valor de seus creditos no prazo de doze mezes da seguinte fórmula: cinco por cento no fim de quatro mezes, depois de homologada a concordata; dez por cento no fim de oito mezes e os ullimos dez por cento no fim de doze mezes, da homologação. Como garantia os supplicantes offercem nesta proposta todo o activo do seu negocio; estão certos os supplicantes que, obtendo este favor, cumprirão a proposta acima na fórmula e tempo indicados. Assim, pois, requerem a V. Ex. se digne, depois de ouvido o Exmo. Sr. Dr. curador das massas fallidas, de acceitar o presente requerimento ordenando prosiga o processo os termos de direito. Para os effeitos da taxa judiciaria os supplicantes dão á presente causa o valor de 10:000\$ e juntam os documentos da lei. Nestes termos P.P. deferimento. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1917. — Teixeira & Teixeira. (Estava sellada.) Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 6ª Vara Cível em 27 de fevereiro de 1917. O distribuidor interno, F. A. Martins. Despacho: A. dê-se vista ao representante do Ministerio Publico. Encerre o escrivão os livros apresentados e os restitua aos supplicantes. Rio, 2-3-917. — Cesario Pereira. E tendo fallado o Dr. curador das massas fallidas, subiram os autos a conclusão e baixaram a cartorio com o despacho seguinte: Publique-se por editaes pela imprensa o pedido aos devedores. Designo o dia 9 (nove) de abril proximo, ás tres horas, na sala das audiencias do «Forum», á rua Menezes Vieira n. 152, para a assembléa dos credores. Nomeio commissarios para os fins legais os credores Couto & Comp., Mourão & Comp. e Pacheco Moreira & Comp., que serão notificados. Rio de Janeiro, 19 de março de 1917. — Cesario de Silva Pereira. Em virtude do que são convocados os credores da firma Teixeira & Teixeira para se reunirem no dia, hora e lugar designados afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórmula da lei pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 22 de março de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario de Silva Pereira. Rio, 22 de março de 1917. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Corrêa d'Avila

AVISO AOS CREDORES

O escrivão João de Souza Pinto Junior communica aos credores e interessados da massa fallida de Corrêa d'Avila, acharem-se no seu cartorio, durante dez dias, as contas apresentadas por J. Rainho & Comp., ex-syndicos daquelle massa, as quaes, poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados, dentro daquelle prazo, nos termos do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Rio, 21 de março de 1917. — O escrivão, João de Souza Pinto.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, affixou nesta data o edital de casamento dos nubentes Mario de Sá Bittencourt e Camara e D. Esmeralda Moret Camara.

Quem souber de algum impedimento accuse-o para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1917.
— O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Melo.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que se estão habilitando para casar, perante este juizo: José da Silva Fernandes e Ermelinda da Conceição.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1917.
— O official do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offercida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual João da Costa, no processo n. 178, tem de ser processado como incurso no art. 294, § 2º, combinado com o art. 13 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 10 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiencias se realizam diariamente ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presenter edital, que será affixado no logar publico do costume. Sexta Pretoria Criminal, em 22 de março de 1917. Eu, escrevente juramentado, o subscrevo, no impedimento do escrivão. — O juiz, Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. Leopoldo C. A. Duque Estrada Junior, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offercida e por este juizo

recebida uma denuncia pela qual Salvador Fernandes Rodrigues, no processo n. 347, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse acusado, em razão de não ser encontrada, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para depois de findo o prazo de 10 dias comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 12 horas do dia. E para constar ao dito acusado, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume. Sexta Pretoria, em 22 de março de 1917. Eu, escrevente juramentado, o subscrevo no impedimento do escrivão.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. Leopoldo C. A. Duque Estrada, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Francisco Mattos, no processo n. 347, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse acusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para depois de findo o prazo de 10 dias comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 12 horas do dia. E para constar ao dito acusado, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume. Sexta Pretoria, em 22 de março de 1917. Eu, escrevente juramentado, o subscrevo no impedimento do escrivão.

NOTICIARIO

O serviço para amanhã, na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior de dia, capitão Silveira.

Official de dia á Brigada, tenente Quintiliano.

Auxiliar do official do dia á Brigada, sargento Polonio.

Médico de dia, Dr. Machado.

Interno, alferes honorario Bittencourt.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet.

Dia ao gabinete odontologico, tenente cirurgião-dentista Clodomir.

Promptidão:

No Quartel General, alferes Escobar.

No regimento de cavallaria, tenente Mezcua.

Guardas:

No Theatro, alferes Lopes.

Na Casa da Moeda, alferes Quirino.

Na Caixa de Amortização, alferes Rotallo.

Na aos eapos:

No 2º, capitão Lima.

No 2º, tenente Celestino.

No 3º, tenente Daniel.

No 4º, capitão Barboza Lima.

No regimento de cavallaria, tenente Castello.

No quartel do Andarahy, alferes Abreu.

No da Saude, alferes Canabarro.

Uniforme, 4º.

Realiza-se hoje, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, ás 11 horas, o exame de admissão de geographia da 2ª série para os seguintes candidatos ao 1º anno: Abdias Neves Filho, Armando Pego do Amorim, Gonçalo Rache Teixeira Guimarães.

Avisos — Realiza-se hoje o ultimo exame de admissão á 1ª série, sendo chamados todos os candidatos que ainda não compareceram.

O não comparecimento implicará na desistencia da matrícula.

Devem comparecer hoje, 24, ás 11 horas da manhã, todos os alumnos do 4º anno que declararam seguir a carreira militar, afim de serem apresentados á Escola Militar.

Resultado dos exames de admissão dos candidatos á matrícula, realizados em 22 do corrente, no Collegio Militar do Rio de Janeiro:

Para a 1ª série — Mario Cardoso, distincção, grão 10; Mileiades Ferreira da Cunha, Luiz Augusto da Silveira, Erico Miró Ericksen, plenamente, grão 7; Omar Rego Barros, Jarbas Cavaleanti Aragão, Bias Moura Farias, grão 6; Appolinario Buarque Lima, José Pires Camargo, simplesmente, grão 5; Adalberto Oliveira, grão 4; Djalma Vieira Maciel, Manoel Magalhães Machado, grão 3.

Fallaram sete.

Portuguez da 2ª série para os candidatos á 2ª — Frederico Oscar Carneiro Monteiro, distincção, grão 10; David Trompowsky Talois, Tacito Salgado Santos, plenamente, grão 6.

Sciencias da 1ª série para os candidatos á 2ª — Oswaldo Paes, simplesmente, grão 4; Francisco Gama Bezerra, grão 3.

Reprovados tres.

Portuguez da 2ª série para os candidatos ao 1º anno do curso geral — Armando Pego do Amorim, distincção, grão 10; Abdias Neves Filho, plenamente, grão 9; Gonçalo R. Teixeira Guimarães, grão 7.

— Resultado do exame de 2ª época realizado em 22 do corrente:

2º anno — Portuguez — Murillo Penha Alves de Souza, plenamente, grão 6.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 22 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.220; estrangeiros, 614; total 1.834; entraram: nacionaes, 54; estrangeiros, 15; total, 69; sahiram: nacionaes, 54; estrangeiros, 20; total, 74; fallaram: nacionaes, 4; estrangeiros, 1; total, 5; existim: nacionaes, 1.216; estrangeiros, 608; total, 1.824.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.600 consultantes para os quaes se aviaram 1.555 receitas.

Fizeram-se 60 extracções de dentes, duas obturações e 397 curativos e pequenas operações.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Locrias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 33ª loteria do plano 345, 66ª extracção do anno de 1917, realizada em 23 de março de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 33 da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

4.402.....	100\$000
43.753.....	100\$000
24.632.....	200\$000
46.524.....	100\$000
50.285.....	100\$000
42.280.....	100\$000
46.927.....	100\$000
39.255.....	2.000\$000
2.360.....	100\$000
44.940.....	100\$000
59.528.....	100\$000
35.218.....	200\$000
15.485.....	100\$000
16.260.....	100\$000
28.362.....	1.000\$000
49.204.....	200\$000
60.263.....	200\$000
25.141.....	1.000\$000
53.409.....	100\$000
28.079.....	100\$000
44.094.....	200\$000
49.504.....	200\$000
28.756.....	100\$000
43.882.....	20.000\$000
47.527.....	200\$000
61.723.....	100\$000
5.925.....	100\$000
53.026.....	1.000\$000
45.813.....	100\$000
64.664.....	200\$000
23.433.....	100\$000
235.....	200\$000
58.186.....	200\$000
4.562.....	200\$000
7.853.....	100\$000
58.971.....	100\$000
34.531.....	100\$000
67.018.....	200\$000
35.316.....	100\$000
67.250.....	200\$000
52.145.....	100\$000
43.094.....	100\$000
57.590.....	100\$000
3.928.....	100\$000
43.222.....	200\$000
7.432.....	200\$000
62.124.....	100\$000
48.228.....	200\$000
43.396.....	100\$000
43.217.....	200\$000
46.453.....	200\$000
62.273.....	100\$000
36.639.....	1.000\$000
34.673.....	200\$000
26.534.....	100\$000
42.918.....	100\$000
22.653.....	100\$000
50.777.....	100\$000
45.362.....	200\$000

Approximações

43.881 e 43.883..... 200\$000
39.254 e 39.256..... 100\$000

Dezenas

43.881 a 43.890..... 40\$000
39.251 a 39.260..... 20\$000

Centenas

43.801 a 43.900..... 8\$000
39.201 a 39.300..... 6\$000

Todos os numeros terminados em 82 tem 45 e os terminados em 2 tem 25, exceptuando-se os terminados em 5.

O fiscal do Governo da União, Manoel Gomes Pinto. — O director do curso, Sr. Carlos do Oliveira Rosado. — O escrivão, Firmino de Cantagrande.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de março de 1917.

Zona norte — Afóra um ou outro ponto o estado do tempo é geralmente bom ; choveu e trovejou de hontem para hoje em Cactité e F. de Noronha; da Repartição Geral dos Telegraphos não recebemos nossos despachos telegraphicos de Maranhão, Parahyba, Natal e grande parte do Ceará. Zona centro — Afóra algumas estações do norte de Minas e do sul do E. do Rio, reina bom tempo nos demais pontos ; foram registradas de hontem para hoje chuvas fracas em grande parte do Estado de Minas, do Districto Federal e do Rio de Janeiro ; a pressão e a temperatura conservaram-se estaveis. Zona sul— Exceptuando-se o extremo norte de S. Paulo e algumas estações de S. Catharina e Rio Grande, o tempo apresenta-se incerto nas demais localidades ; ligeiras precipitações de hontem para hoje em Piquete, S. Paulo, Santos, Iguape, Curitiba, Paranaguá, Florianopolis, Itaquí, Uruguayana e S. Gabriel ; foram pequenas as variações da temperatura e da pressão.

A maior temperatura de hontem, 34.8, em Pão de Assucar (Alagoas) ; a menor, 10.9, em Barbacona (Minas Geraes).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de março de 1917; Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X). Barra do Corda (X).. Fortaleza	57.7	27.2	-0.4	SE	2	8	—	I. (o. manhã.)	32.6	21.9		
Quixeramobim (X).... Natal (X)..... Parahyba (X)..... Recife.....	59.5	30.0	0.4	NE	4	2	Chão.	B. (n. manhã.)	31.9	23.1		
Pão de Assucar..... Aracajú..... Bahia..... Cactité.....	60.8	26.6	0.3	SE	3	4	—	B. (n. manhã.)	34.8	21.8		
Januaria..... Bello Horizonte..... Theophilo Ottoni..... Uberaba.....	59.6	28.0	0.9	NE	3	2	—	B.	29.7	23.5		
Caxambú..... Goyaz (X)..... Santa Luzia (X).... Cuyabá (X)..... Corumbá (X).....	58.1	26.5	0.1	N	3	4	Chão.	N. (o. manhã.)	30.3	23.5		
Capital Federal..... Campos..... Petropolis..... Rozende.....	57.2	22.6	1.6	Calma	0	10	—	I.	26.0	19.7	7.7	C. am. i. r. pm.
Thorezopolis..... S. Paulo..... Santos..... Paranaguá.....	56.5	23.2	-0.2	Calma	0	9	—	I. (c. manhã.)	28.2	15.5	15.5	R. pm.
Curitiba..... Florianopolis..... Lages (X)..... Porto Alegre.....	58.6	24.0	1.0	Calma	0	3	—	B. (n. manhã.)	23.0	16.0	3.0	C. pm.
Uruguayana..... Montevideo..... Buenos Aires..... Cabo Frio.....	57.0	24.8	1.2	Calma	0	9	—	I. n.	28.0	22.0	5.8	C. n. r. am. r. pm.
Victoria..... Friburgo..... Pedregulho..... Engenho de Dentro.....	58.3	19.6	-3.0	Calma	0	3	—	B. (n.o. mhã.)	27.0	18.2	—	R. pm.
Penha..... Horto Florestal..... Lagôa Rodrigues de Freitas..... Jacarépagua.....	59.1	18.0	-0.2	Calma	0	2	—	B. (n. de man.)	24.2	14.2		
	58.1	22.4	-1.3	NNW	2	9	Pqs. vagas.	M. ch.	27.2	21.3	6.2	
	57.7	23.0	0.0	W	3	0	—	B. (n. man.)	30.0	20.0	3.0	C. t. pm.
	59.8	17.0	-4.3	SW	2	10	—	I. (c. manhã.)	23.3	16.0	14.8	N. c. pm.
	58.4	21.2	2.2	SW	2	0	—	B. (c. manhã.)	28.2	15.4		
	59.5	16.5	-4.4	W	2	10	—	I. n.	21.2	14.9	0.5	C. pm.
	59.9	17.4	0.4	S	1	10	—	I.	24.7	14.8	0.2	Ch. pm.
	60.0	24.8	1.1	SW	4	7	Vagas.	M. ch.	27.4	21.2	4.2	C. t. pm.
	60.8	22.0	1.8	SW	2	8	Tranquillo.	I.	25.2	15.8	2.6	C. pm.
	60.9	16.7	—	Calma	0	7	—	I. (ch. manhã.)	22.5	13.2	0.4	
	61.0	22.0	-0.1	Calma	0	4	Tranquillo.	I.	24.0	20.3	2.1	C. am. pm.
	59.1	22.6	-0.1	E	1	8	—	B. (o. manhã.)	29.0	17.1		
	57.7	23.8	-0.6	SE	1	0	—	B. (o. manhã.)	31.9	19.5	5.1	C. r. t. pm.
	56.9	31.1	-0.9	ESE	4	8	—	I. (c. manhã.)	27.7	19.5	—	C. r. t.
	54.3	20.0	-2.0	N	2	9	—	I.	25.0	18.0	8.0	C.
	56.8	24.2	-1.1	SW	6	3	Vagas.	V. i. (r. ch. mã.)	27.8	21.1	0.5	
	56.8	27.0	0.0	SW	2	1	—	B.	32.3	20.2	—	C. t. am. pm.
	56.5	22.0	-0.4	NW	3	3	—	B.	24.2	14.8	—	Ch. pm.

Estado do céo : em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo ; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo : b, bom ; i, incerto m, máo. Phenomenos diversos : c, chuva ; ne, neve ; ns, nevoa secca ; n, nevoeiro denso ; nt, nevoeiro tenue ; sa, saraiua ; ge, geada ; tr, trovoadas com relampago ; t, trovões ; r, relampagos ; o, orvalho ; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : A chuva foi medida no dia 23 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 22 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	22.2	29.8	19.8	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	2.5	27.2	19.0	Flamengo.....			
Penha.....	8.2	28.3	19.9	Pão de Assucar (Alto).....			
Horto Florestal.....				Copacabana (Forte).....	1.2	26.4	21.4
Lagôa Rodrigues de Freitas.....	3.0	26.0	20.6	S. Januario.....	13.2	28.8	20.3
Jacarépagua.....	0.2	26.2	18.9	Cascadura (H. N. S. das Dores).....	6.0	26.4	19.3

Nota—(X) Não veio telegramma.

Sepultaram-se no dia 21 do março 34 pessoas, sendo: nacionaes, 30; estrangeiros, 4; do sexo masculino, 22; do sexo feminino, 12; maiores de 12 annos, 14; menores de 12 annos, 20; gratis, 13.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo **Itapuby**, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo **Deseado**, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo **Liger**, para Bahia, Dakar e Bordéas, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo **Tijuca**, para Pernambuco, S. Vicente e Havre, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo **Itaberá**, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 29/32	11 51/64
Sobre Paris.....	\$728	\$736
Sobre Hamburgo.....	\$750	\$757
Sobre Italia.....	—	\$577
Sobre Portugal.....	—	25690
Sobre Nova York.....	—	45303
Lib. esterlina em moeda	—	245300
Sobre Buenos Aires (peso, papel)..	—	4913
Sobre Hespanha (peseta).....	—	5923
Apolices geraes miudas.....	—	790\$00
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	—	824\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	796\$000
Apolices compromissos do Thesouro, miudas.....	—	771\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	792\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	182\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, nom.....	—	193\$000
Apolices do emprestimo municipal de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	—	76\$250
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	798\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	86\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	152\$000
Banco do Brazil.....	—	205\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	—	21\$000
Companhia Estradas de Ferro Brazileiras (Rêdo Sul Mineira).....	—	28\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	—	205\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de março de 1917 — A. Simonsen, Syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 12 de março de 1917

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, supplente Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Edital do Juizo de Direito da 1ª Vara Civil sobre a fallencia dos commerciantes Vieira & Figueiredo, estabelecidos á rua da Misericordia n. 120. — Archivado-se e anote-se;

Officio do Juizo de Direito da 6ª Vara Civil communicando a desegação da fallencia da firma F. A. Rocco, em cumprimento do accordão da Segunda Camara da Corte de Appellação. — Archivado-se e anote-se.

Requerimentos

De José Orriols, Republica Argentina, para o registro da marca «La Girald», em rotulo com os desenhos de uma garrafa com um copo a ella preso e em um quadro a figura de uma mulher em trajos de hespanhola, que distingue aniz e bebidas em geral, não medicinaes, alcoolicas e não alcoolicas, de sua fabricação. — Deferido;

De Moorhead Knitting Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Monito», em rotulo, com a figura (cabeça) de um mouro, que distingue meias, roupas de meia e sudouros, de sua fabricação. — Deferido;

De Emerson Drug Company, Estados Unidos da America, para o registro, em renovação, da marca «Bromo-Seltzer», que distingue um sal effervescente granulado para combater a dôr de cabeça, nervosidade, dôr de cabeça nervosa, neuralgia, etc., de sua fabricação. — Deferido;

De Clipper Belt Lacer Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Clipper», sobre o desenho de um navio a vela, que distingue grampos para correias, atilhos metallicos para correias e cavilhas para correias, de sua fabricação. — Deferido;

De The Upson Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca em rotulo com o desenho do sol e de um triangulo que distingue taboas para forros, de sua fabricação. — Deferido;

De Gunston, Sons & Co., Inglaterra, para o registro de duas marcas representando um pé e um pedaço de canella de uma ave de rapina, que distinguem substancias chemicas usadas na industria, na photographia ou nas pesquisas scientificas e anticorrosivas, e artigos de substancias mineraes e outras para construcção e decoração, de sua fabricação. — Deferido;

De Doussault, Chovil & Sons, Inglaterra, para o registro das marcas «Amazonas», em rotulo com dizeres e a figura de uma amazona a cavallo, que distingue tecidos elasticos e cordas (de borracha da India) e outros artigos similares fabricados de borracha da India e gutta percha, «Mercurio», em rotulo

com dizeres e a figura desse Deus; que distingue enxadas, enxós, cavadeiras; pás, limas, catracas, martellos, picaretas, formões, serras, serrotas, diversos, facas, espingardas, pistolas e revolvers, e «Republicanas», em rotulo circular, com dizeres, que distingue artigos de metal, pás; enxadas, picaretas, espingardas, pistolas e revolvers, de sua fabricação, sendo as duas ultimas, em renovação. — Deferido;

De Costa Pereira, Maia & Comp., para o registro da marca, representando um pharol, que distingue tintas, vernizes e esmaltes, de seu commercio. — Deferido;

De Leite Peganha, para o registro da marca «Osman», em rotulo com dizeres e a figura de uma mulher vestida á oriental, que distingue cigarros de sua fabricação. — Deferido;

De Grace & Comp., para o registro da marca «Railway V.», que distingue oleos, graxas e lubrificantes, de seu commercio. — Deferido.

De Rumeau & Comp., para o registro da marca «Seccante meio dia», em rotulo com o desenho de um relógio, que distingue o seccante, de sua fabricação. — Deferido;

De Francisco Coelho Ribeiro, para o registro da marca «Tamancaria Petropolis», em rotulo com dizeres e a figura de um coelho, que distingue tamancas de sua fabricação. — Deferido;

De José Fernandes Allen, para o registro da marca «O'Neil», em rotulo formato de carteira, com a figura de uma mulher, que distingue cigarros de sua fabricação. — Deferido;

De Paulino Salgado Veirelles, para o registro da marca «A Clarentina», em rotulo com dizeres e as figuras de dois anjos segurando uma faixa, que distingue agua para lavar roupas, de sua fabricação. — Deferido;

De Teixeira, Borges & Comp., para o registro da marca «Riachuelo», em rotulo com dizeres e o desenho da estatua do almirante Barroso, nesta Capital, que distingue manteiga, de seu commercio. — Deferido;

De Guimarães, Ferreira & Comp., para o registro da marca «Gloria»; que distingue calçados de sua fabricação. — Deferido;

De Louis Strass, para o registro da marca «Casa Strass», que distingue camisas, saias, corpinhos, calças, combinações, blusas, meias, etc., de seu commercio. — Deferido;

De Almeida Castro & Comp., para o registro da marca «Soberano» em rotulo com dizeres, que distingue o café de sua fabricação. — Deferido.

De J. M. Pucheu, para o registro da marca «Modelo Luiz XV», em rotulo com a figura em busto de uma mulher, mirando-se a um espelho que tem na mão direita, que distingue colletes para senhoras e meninas, cintas para senhoras e homens, suspensorios para seios e collo, barbatanas de baleia, aluminio e aço, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De José Fernandes Allen para o registro da marca «Caporal Europeo», que distingue fumos de seu commercio. — Deferido.

F. Faulhaber, para o registro da marca «Jacy», que distingue preparados chemicos e perfumarias, excepto sabonetes, de sua fabricação. — Deferido.

Benevides Pinna & Comp., para o registro da marca «Gury», em rotulo formato de carteira, com dizeres e a figura

de um rapazole, que distingue cigarros, fumos, cigarrilhos e charutos de sua fabricação. — Deferido.

De Rocha, Reis & Gabriel, para lhes ser transferida a marca «Fabrica de cerejeira Amazonas», registrada nesta Junta sob n. 5.853, por Gabriel & Fernandes, de quem são cessionarios. — Deferido.

De Edward Ashworth & Comp., para o archivamento de um exemplar do «Diario Official», em que sahiram publicadas as marcas registradas nesta Junta sob ns. 3.996, 3.998, 4.493, 5.907; 6.101; 6.614; 6.746; 7.026, 8.817, 9.386; 9.706, 10.675 e 11.126, com a annotação de transferencia feita para sua firma. — Deferido.

De Silveira, Machado & Comp., e sociedade anonyma «Casa Arens», para o archivamento de um exemplar do «Diario Official», de cada uma, com a publicação das marcas registradas nesta Junta sob ns. 3.438, 4.791, 9.975, 9.976, 10.568; 10.571, 10.755, 10.756, 10.906 e 10.907, e 2.294 e 2.295, com a annotação da transferencia feita para seus nomes. — Deferido.

De Augusto Aguiar Corrêa, para lhe ser entregue a marca que apresentou a registro nesta Junta, denominada «Peptarsan». — Deferido, mediante recibo.

De Storey Brothers & Company, Limited e Mc. Clinton's Limited, para se juntar ao registro de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 5.033 e 5.042 a certidão de registro no paiz de origem. — Deferido.

De Duryea Manufacturing Company, Cadillac Motor Car Company, G. A. Glafey, The White Gross Company, Limited R. Singlehurst & Co. Limited, Levi & Salaman Limited, Martins & Lopes, Henrique Velho & Braga, J. Ramalho, Antunes Corrêa & Comp., José Lopes de Castro, United Shoe Machinery Company of South America, Edward Ashworth & Comp., Dr. Julio Novaes, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 5.023, 5.024, 5.025, 5.026; 5.027, 5.028, 5.029 a 5.031, 11.833; 11.866, 11.985, 11.965, 11.928; 11.961 a 11.962, 11.970 a 11.974 e 11.976. — Deferidos.

De Jordan, Gerken & Comp., para o deposito de suas marcas de herba matte «El Rancho», «El Sauce», «Yolanda» e «Vale Quatro», registradas na Junta Commercial de Santa Catharina, sob numeros 253 a 256. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Trapani & Comp., para o deposito de sua marca de cigarros «Pierrot» em rotulo formato de carteira, com dizeres e a figura de Pierrot, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero 3.062. — Deferido.

Do Dr. P. W. Uhlmann & Comp., para o deposito de suas marcas de bisnagas, lança perfumes e perfumarias «Estrella do Sul», em rotulo formato de estrella e sobre esta um globo; «Carmen» em rotulo com dizeres e a figura de uma mulher, e «Ideal» em rotulo de fantasias, registradas na Junta Commercial de São Paulo, sob ns. 3.015 a 3.017. — Deferido.

De Francisco Toti & Comp., para o deposito de sua marca de licor tonico, «Elixir Quina» em rotulo com dizeres e as figuras de uma mulher e a de um cão, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.019. — Deferido.

De Costa & Pereira, para o deposito de sua marca de moveis, utensilios domesticos «Ao Canha Pouco», registrada

na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.023. — Deferido.

De C. M. Leite, para o deposito de sua marca de impressos «Zig-Zag», registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob n. 3.024. — Deferido.

De C. de Assis Ribeiro, para o deposito de sua marca de preparado pharmaceutico «Peitoral das Crianças d'Assis», registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob n. 3.025. — Deferido.

De Amilear Federici, para o deposito de sua marca de filtros «Americano», em rotulo circular com o monogramma das letras A. F., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.027. — Deferido.

De Wallier & Kuelme, para o deposito de sua marca de mangue secco e extracto condensado, registrada na Junta Commercial de Santa Catharina, sob n. 257. — Deferido.

Da Machanische Bindfadenfabrick, reclamando contra a transferencia da marca registrada nesta Junta sob numero 10.571 á nova firma Silveira Machado & Comp.

Nada ha que deferir visto escapar á competencia meramente administrativa da Junta, pois tendo sido a transferencia feita a successores, como consta dos documentos archivados, só o Poder Judiciario poderá annullal-a, devendo a elle recorrer a supplicante;

De The Geduear Tire & Rubber Co., of South America, para o registro da procuração pela qual constituiu e nomeou gerente de sua matriz nesta Capital o Sr. Simeon Ferguson Fuller. — Deferido;

Da Companhia Franceza de Industria e Comercio, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferido;

Da Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, para o archivamento da acta da assembleia geral de 10 de fevereiro ultimo, que approvou o relatório e balanço apresentados pela directoria e o parecer de conselho fiscal. — Deferido;

Da Sociedade Anonyma «Serraria Moss», para o archivamento da acta da assembleia geral de prestação de contas. — Deferido;

De J. Gomes & Irmão, Penedo, Costa & Comp., J. Pinto & Dias, Cravo, Irmão & Comp., Seabra & Comp., Isidoro E. Kohn & Comp., Napoleão Lima & Comp., Valente & Silveira, Souza Pitanga & Comp., Corrêa & Santos, Fogliani & Gasparoni, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos;

De F. Baptista & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Existindo firma identica registrada, regularizem e voltem.

De Arbuckle & Comp., para o archivamento da continuação de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma, como requerem;

De J. N. Costa & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Requerida a necessaria annotação, deferido;

De Dias Almeida & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Indeferido por não ter a procuração poderes sufficientes;

De Carvalho & Martins, Napoleão Lima & Comp., Seabra & Comp., Basiglia, Fernandez & Rubino, Fogliani & Gasparoni, Viuva Almeida & Nascimento, Bastos & Gomes, Teixeira & Ramos; M. A. Ferreira & Comp., para o

archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Peixoto Serra & Comp., Antonio Siqueira, J. Pinho & Comp., Amorim & Pinto, Coulo & Couto, Carlos A. Thomaz & Comp., S. Lara & Comp., Mario Silva & Comp., Miguel Munné & Lopes, J. Carvalho Gomes & C. P., Cerequeira & Araujo, Ferreira & Rocha, para o registro de suas firmas. — Deferidos;

De Crocchi & Gravina, para o registro de sua firma. — Cumpra a exigencia do parecer;

De José Pinto, para o registro de sua firma. — Existindo firma identica registrada, regularize e volte;

De Manoel J. Fernandes, para o registro de sua firma. — Indeferido, por não ter cumprido o despacho anterior;

De Narciso, Braulto & Comp., para se anotar no registro de sua firma a mudança de sua matriz para a rua de São Luiz Gonzaga n. 132 e a filial para a rua Senador Euzebio n. 99. — Deferido;

De Miguel Medina & Comp. e A. da Costa Junior para se anotar no registro de suas firmas a mudança de seus estabelecimentos para as ruas Vasco da Gama n. 20 e S. Pedro n. 82, 1º andar, respectivamente. — Deferidos;

De Levi Leite para se anotar no registro de sua firma a elevação de seu capital a 50:000\$. — Deferido;

De Coulo & Soares, para lhes ser transferido o livro «Copiador em Branco» da firma Teixeira Coulo & Comp., de que são successores e cessionarios. — Deferido;

Do Externato e Semi-externato Santo Ignacio, da Sociedade Brasileira de Educação, para a rubrica de seus livros «Diario» e «Copiador». — Deferido.

Nos autos de agravo em que são agravados J. Franklin & Comp. o agravados Feigani & Comp. e a Junta Commercial, esta manteve o despacho agravado e mandou que os autos fossem remetidos á Corte de Appellação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, aos 21 de março de 1917. — Mario Soares Pinto, 2º official,

— 1

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 12 de março de 1917.

Contractos:

De Arbuckle & Comp., firma composta dos socios solidarios William A. Jarrison, Catherine A. Jamison e Christina Arbuckle, para o commercio de commissoes e consignações, com o capital de 500:000\$000.

De J. Gomes & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Pereira Gomes e Narciso Pereira Gomes, para o commercio de secos e molhados, na rua Saldanha Marinho, ns. 1 e 3, com o capital de 20:000\$000.

De J. Pinto & Dias, firma composta dos socios solidarios Albertino Joaquim Pinto e Joaquim Pedro Dias Junior, para o commercio de secos e molhados, á rua Barão do Ladario n. 50, com o capital de 1:550\$000.

De Corrêa & Santos, firma composta dos socios solidarios Domingos Alves Corrêa e Joaquim Alves dos Santos, para o commercio de exploração de officina de bombeiro hydraulico, á rua S. Pedro n. 106, com o capital de 20:000\$000.

De Napoleão Lima & Comp., firma composta dos socios solidarios Napoleão Lima Malheiro e José Ferreira da Silva Lima, para o commercio de fabrica de cerveja, com o capital de 100:000\$, á rua da Carioca ns. 72, 74 e 76.

De Cravo, Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Eduardo da Silva Cravo, Manoel Fernando da Silva Cravo e da commanditaria Rosa Maria Pires, para commercio e exploração de jazidas de kaolim, á rua Santo Christó n. 272, com o capital de 50:000\$, sendo o capital da commanditaria de 25:000\$000.

De Fogliani & Gasparoni, firma composta dos socios solidarios Giovanni Fogliani e Alexandre Gasparoni, para exploração de uma revista, á rua da Assembléa n. 62, com o capital de 160:000\$000.

De Isidoro E. Kohn & Comp., firma composta do socio solidario Isidoro E. Kohn e de um commanditario, para o commercio de modas, fazendas etc., com o capital de 100:000\$, sendo o capital do commanditario de réis 25:000\$000.

De Penedo, Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios José Penedo y Penedo, Domingos Penedo Costa e Euzébio Iglezias, Lopes, para o commercio de fabrico de cerveja, com o capital de 45:000\$, á rua do Lavradio ns. 69 e 71.

De Valente & Silveira, firma composta dos socios solidarios Nelson Alves da Silveira e José Pereira Valente, para o commercio de preparados, pharmaceuticos, na Estrada da Freguezia n. 750, com o capital de 10:000\$000.

De Souza Pitanga & Comp., firma composta dos socios solidarios Genesio de Souza Pitanga e Dionilio Salles, para exploração de uma bebida alcoolica, á rua da Misericórdia n. 107, com o capital de 10:000\$600.

De Seabra & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Ribeiro Seabra, Gervasio dos Santos Seabra, Democrático Lartigau Seabra e Antonio Lartigau Seabra, para o commercio de fazendas, á rua Visconde de Inhauma ns. 78 e 80, com o capital de réis 2.000:000\$000.

Alterações:

De J. N. Costa & Comp., passando o capital social de 100:000\$, para réis 160:000\$, com a entrada para a sociedade como socio solidario, de Joaquim Ferreira dos Santos, e mais modificações em seu contracto social.

Distractos:

Da Viuva Almeida & Nascimento, que se dissolve pela sahida do socio Juliano José do Nascimento, que nada recebe, fica com o activo e passivo a socia D. Maria Clara Ferreira de Almeida, na importancia de 35:393\$729.

De Gasiglia, Fernandes & Rubino, pela retirada dos socios Alexandre Fernandez e Francisco Antonio Rubino, que nada recebem; fica com o activo e passivo o socio Antonio Gasiglia na importancia de 13:000\$000.

De Teixeira & Ramos, que se dissolve pela sahida do socio João Fontoura Ramos, recebendo a quantia de 5:000\$, fica com o activo e passivo o socio Francisco da Cruz Teixeira, na importancia de 5:000\$000.

De Napoleão Lima & Comp., que se dissolve pela sahida da socia D. Margarita de Lima, recebendo a quantia de 7:000\$740; ficam com o activo e passivo os socios José Ferreira da Silva Lima Sobrinho e Napoleão José Malheiro, na importancia de 70:000\$000.

De Fogloani & Gasparoni, que se dissolve pela sahida do socio Giovanni Fogliani, recebendo a quantia de 56:958\$770, e de Alexandre Gasparoni, recebendo a quantia de 59:603\$770.

De Bastos & Gomes, que se dissolve pela sahida do socio Antonio de Souza Bastos, recebendo a quantia de 4:617\$520; fica com o activo e passivo o socio Francisco José Gomes, na importancia de 2:267\$120.

De Carvalho & Martins, que se dissolve pela sahida do socio Amandio de Carvalho, e recebe 2:931\$790, e o socio José Monteiro Gomes Martins, recebe a quantia de 4:845\$790.

De Frederico J. Cinelli & Comp., pela retirada do socio Silvino de Abreu, nada recebendo; para os efeitos fiscaes declara o valor deste distracto de 1:665\$000.

De M. A. Ferreira & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Alves Cardoso Ferreira, nada recebendo; ficam com o activo e passivo na importancia de 59:071\$975, os socios José Garrido Torres e José Clemente Ribeiro.

De Seabra & Comp., que se dissolve pela sahida do socio João José Baptista, recebendo a quantia de 264:248\$731; ficam com o activo e passivo no valor de 114:398\$139, os socios Antonio Ribeiro Seabra, Gervasio dos Santos Seabra, Democrático Lartigau Seabra e Antonio Lartigau Seabra.

Secretaria da Junta Commercial, 22 do marco de 1917. — *Guilherme Barbedo*, 3º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 22 de março de 1917.....	3.520:818\$007
Renda arrecadada em 23....	133:948\$755
Total.....	3.654:766\$762
Em igual periodo de 1916...	2.463:637\$687

Alfauzoga do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 23:	
Em ouro.....	106 596\$352
Em papel.....	128:253\$558
Total.....	234:849\$910
Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente.....	3.107:117\$029
Em igual periodo de 1916...	3.715:539\$859
Diferença a maior em 1916..	608:422\$230

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.062

CIGARROS PIERROT

Trapani & Comp., negociantes o industriacs, estabelecidos nesta praça de S. Paulo, com grande manufactura de fumos, charutos e cigarros finos querem registrar a marca

constante dos dizores acima e de accôrdo com a seguinte

Descrição

Esta marca, cujo uso exclusivo os requerentes reclamam como do sua propriedade, consta do uma carteira rectangular do papelão impressa a seis côres, tendo na parte da frente o busto de um Pierrot em attitude expansiva e fumando um cigarro que tem entre dedos de sua mão direita.

No alto, á direita de quem lê, vê-se a palavra «Cigarros» e completando a sua denominação a palavra «Pierrot», escripto em letras douradas e transversalmente, debaixo para cima, cujas primeiras letras estão justamente escriptas sobre dous botões vermelhos que tem o Pierrot em sua fantasia, terminando as ultimas no fundo da carteira.

Abaixo da palavra Pierrot está traçado um circulo com fundo branco, no qual escrever-se-ha um numero de accôrdo a qualidade do cigarro a que for destinada a carteira, ao lado esquerdo do dito circulo lê-se a palavra «Extra».

Na parte baixa e opposta á já descripta que é o verso da carteira, entre arabescos dourados vê-se a marca registrada da casa, que consiste em um sineto, ao centro do qual está o monogramma da firma composta das tres letras «T&C» entrelaçadas e em linha concentrica «Fabrica de Cigarros de Luxo—S. Paulo» ladeado por uma corôa de folhas verdes tendo em cima uma fita com os dizeres «Marca Registrada».

Nas partes lateraes da carteira lê-se «20 cigarros e mistura extra», e no fundo, parte opposta ao fecho «Estabelecimento Industrial—Ruas Uruguayana, Bresser, Coimbra e Marajó».

Na parte superior «Grande Manufactura de Fumos e Cigarros de Luxo», e no fecho onde deverá ser applicado o selo de consumo «Trapani & Comp.—Rua Quinze de Novembro n.52, S. Paulo».

O acima descripto é o que constitui na essencia a marca «Cigarros Pierrot», sendo que as carteiros serão impressas em diversas côres e numeradas no circulo já referido, ou seja n. 44 fundo amarello, n. 33 fundo cinzento e n. 22 fundo vermelho, de accôrdo com as qualidades dos productos que contiverem e poderão variar em suas dimensões.

Applicação

Trapani & Comp., industriacs e commerciantes na praça de S. Paulo, onde são estabelecidos com grande manufactura de fumos, charutos e cigarros finos, applicarão esta marca «Pierrot», que pôde variar em typo, côres e dimensões, em carteiros abertas ou fechadas para conter cigarros de sua fabricação, em envoltorios, placas, cartazes, impressos para a distribuição gratuita, para distinguir fumo em folha, em corda, em rolo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e qualquer outro recipiente adcoquado, cigarrinhos e cigarros de palha, artigos para fumantes, tacs como pitteiras, cachimbos, boquilhas, phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não, charutos em caixas, maços ou em qualquer outro acondicionamento, carteiros, cigarrinhos para cigarros e bolsas para fumos, isqueiros, residuos de fumo o de rapé, palhas para cigarros, papel para cigarros em carteira ou bobina e bem assim em cigarros da fabricação e commercio da depositante.

Emfim servir-se-hão della da maneira que julgarem mais opportuna para maior expansão do seus productos e dos por elles explorados.

Sobre uma estampilha federal de 1\$ e outra de 200 réis, datado em 19 de fevereiro de 1917 e assignado *Trapani & Comp.*, firma reconhecida no cartório do 2º tabellião interino Antenor Liberato de Macedo, vendo-se ao lado um carimbo do mesmo.

N. 3.062. Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição ás 12 horas e 30 minutos do dia 19 de fevereiro de 1917.—O secretario.—*Renato Maia*.

N. 3.062. Registrada no livro competente e archivada sob o 3.062, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 26 de fevereiro de 1917.—O secretario, *Renato Maia*.

N. 3.062. O primeiro exemplar desta marca pagou o sello federal de acordo com a tabella B § 4º do decreto de 22 de janeiro de 1900 e lei de 31 de dezembro de 1914, n. 29. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 26 de fevereiro de 1917.—O secretario, *Renato Maia*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Cerifico que a marca de cigarros, fumos, cigarrilhos, artigos para fumantes, phosphoros, charutos, carteiras, cigarreiras, bolsas para fumo, isqueiros, residuos de fumo, palha e papel para cigarros «Pierrot» em rotulo formato de carteira com dizeres e a figura de Pierrot, do *Trapani & Comp.* registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero 3.062 foi depositada nesta Junta em 12 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100). Pagou 1\$ de emolumentos ao director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.046

José Orriols, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na denominação «La Giralda» e no conjunto abaixo descripto, o qual é constituído por uma garrafa de forma e gravura especial. A garrafa é de forma hexagonal, tendo na parte superior preso em um cordel um copinho e uma faixa contendo o nome do conteúdo da mesma. Ao centro da garrafa vê-se uma etiqueta em forma de rhombo ornamentada por duas guarnições de fantasia. No interior vê-se a figura de uma mulher em trajes de hespanhola, sentada sobre um paredão, de frente para o observador. No fundo, á esquerda, desaca-se «La Giralda» a conhecida torre de Savilha, Hespanha. Na etiqueta acima collada, claramente se vê que a fig. 1 mostra a garrafa em sua forma hexagonal, com gravuras e o copo adherente; a fig. 2 mostra a etiqueta descripta em forma de rhombo; a fig. 3 o copo com o corlel e a fig. 4 a base de seis faces da garrafa. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir aniz e bebidas em geral, não melicinas, alcoolicas e não alcoolicas, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 3 de março de 1917.—Por procuração, *Leclerc & Cº*. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 43 minutos do dia 3 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.046 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março

de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.047

Moorhead Knitting Company, estabelecida em Harrisburg, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na representação da cabeça de um mouro, acompanhada da palavra «Monito». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir meias, roupas de meia e suadouros, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de março de 1917.—Por procuração, *Leclerc & Cº*. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 39 minutos do dia 8 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.047 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.048

Emerson Drug Company, estabelecida em Baltimore, Estado de Maryland, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra composta, symbolica e arbitraria «Bromo-Seltzer». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um sal effervescente granulado para combater dor de cabeça, nervosidade, dor de cabeça nervosa, nevralgia, fadiga cerebral, insomnia, esgotamento cerebral, depressão e exaustão mental, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 28 de abril de 1902, sob numero 1.115. Rio de Janeiro, 8 de março de 1917.—Por procuração, *Leclerc & Cº*. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 8 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.048, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.049

Clipper Belt Lager Cº, estabelecidos em Grand Rapids, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste em um navio com as velas enfunadas, vendo-se em cada vela uma lettra da palavra «Clipper». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir grampos para correias, atilhos metallicos para correias e cavilhas para correias, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 8 de março de 1917.—Por procuração, *Leclerc & Cº*. (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 8 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.049, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estam-

pillas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.050

The Upson Company, estabelecida em Lockport, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um sol redondo tendo por baixo uma barra que intercepta os raios do mesmo. Abaixo desta figura vê-se um triangulo. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir taboas para forros, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de março de 1917.—Por procuração, *Leclerc & Cº*. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 8 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.050 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.051

Gunston Sons & Company, estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um pé e um pedaço da canella de uma ave de rapina. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir substancias chimicas usadas na industria, na photographia ou nas pesquisas scientificas o anti-corrosivos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 8 de março de 1917.—Por procuração *Leclerc & Cº*. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 8 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.051 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.052

Gunston Sons & Comp., estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um pé e um pedaço da canella de uma ave de rapina. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir artigos de substancias mineraes e outras para construção e decoração, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 8 de março de 1917.—Por procuração, *Leclerc & Cº*. (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 30 minutos do dia 8 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.052 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.053

Dussault, Chovil & Sons, estabelecidos em Birmingham, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste essencialmente na repre-

montação da figura de uma amazona montada em um cavallo em movimento e empunhando com a mão direita uma lança. Como sella vê-se a pelle de um leão, deixando ver-se a cabeça. Abaixo do cavallo vê-se uma faixa com a palavra «Amazona» e em volta da figura diversos dizeres. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tecidos elasticos e cordas (de borracha da India) e outros artigos similares fabricados de borracha da India e gutta percha, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 8 de março de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 8 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.033 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.034

Dussault, Chovil & Sons, estabelecidos em Birmingham, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Mercurio» e na representação do «Deus Mercurio» encerrados entre duas circunferencias concentricas, entre as quaes veem-se, na parte superior, as palavras: — «Superior aço aperfeiçoado» e na parte inferior as palavras «Works, Birmingham». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cutelaria, instrumentos e artigos de metal, taes como: enxadas, enxós, cavadeiras, pás, limas, catracas, martellos, picaretas, formões, serras, serrotes diversos, facas diversas, espingardas, pistolas e revólveres, da fabricação e commercio dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta sob n. 1.082. Rio de Janeiro, 8 de março de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 8 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.034 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.035

Dussault, Chovil & Sons, estabelecidos em Birmingham, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta circular tendo em sentido horizontal uma faixa, na qual se lê a palavra «Republicana», palavra esta essencial da marca. Acima da faixa veem-se as palavras «Primeira escolha» disposta em linha curva, e entre estas e a faixa veem-se as palavras «Marca registrada». Na parte inferior, abaixo da faixa, vê-se um numero, as iniciaes «D. C. & C.» e o nome «Birmingham». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir artigos de metal, pás, enxadas, picaretas, espingardas, pistolas e revólveres, da fabricação e commercio dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta sob n. 1.083. Rio de Janeiro, 8 de março de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 8 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.033, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.036

E. Mackinnon & Coelho, estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam a marca supra que consiste na representação de um recipiente de latão ou outro qualquer metal apropriado, em forma de barril, tendo de distancia em distancia duas saliencias, que devidamente pintadas, formam os arcos do barril. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir herva-matte, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 9 de março de 1917. Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 27 minutos do dia 17 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.036, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.833

Gabriel & Fernandes, estabelecidos com fabrica de cerveja, á rua Lavradio n. 113, apresentam a esta junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, guarnecido por filetes dourados, vendo-se ao lado direito do mesmo, em um semicirculo de fundo dourado a figura de uma mulher cavalgando um lindo animal, e em trajas de amazona, contendo na parte inferior um uma faixa preta a palavra «Dupla». Nas partes superior e inferior do dito rotulo em varias faixas, lê-se os dizeres seguintes «Fabrica de Cerveja—Amazonas—Gabriel & Fernandes—93 rua do Lavradio—Rio de Janeiro—Telephono 2.013». A referida marca, é usada pela supplicantes nas cervejas de seu fabrico, variando em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade, fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1908. — *Gabriel & Fernandes* (sobre uma esta npilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 3 de outubro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.833 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1908. — O secretario, *Fabio Nunes Leal* (sobre quatro estampilhas no valor de 6\$300. (Ao lado se acha o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.833, a transferencia da marca «Amazonas», de Gabriel & Fernandes, para seu successor Antonio Penna Gabriel. Rio de Janeiro, 24 de março de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se o registro n. 5.833 a transferencia da marca «Amazonas», de Antonio Penna Gabriel para seus cessionarios Rocha, Reis & Gabriel. Rio de Janeiro, 12 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.021

José Fernandes Allen, estabelecido á rua da Assembléa n. 106, nesta Capital, apresenta a marca «O'Neil» acima collada em forma de carteira. A marca consiste em um rectangulo onde se vê uma figura de mulher typo oriental, sentada de perfil segurando com as duas mãos na altura dos joelhos uma das pernas; na sua frente está uma mesa sextavada sobre a qual se vê um maço de cigarros aberto, uma caixa de phosphoros tambem aberta e um cigarro acceso deixando escapar a fumaça em espiraes, no angulo superior esquerdo a palavra O'Neil em typo caracteristico; compõe mais a figura varios arabescos. Em um espaço immediatamente inferior lê-se Fumos Puros, e em outro inferior a este vê-se o edificio onde o requerente tem o seu estabelecimento, estando o mesmo cercado de duas palmas que partindo do alto do edificio juntam-se na parte inferior: na parte superior do edificio lê-se Telephone 1.088-Central. neste mesmo espaço e ao lado do edificio vê-se a marca geral do requerente. No espaço immediatamente superior a figura central lê-se 20 cigarros, em um outro espaço superior a este lê-se o seguinte: Charutaria Allen, rua da Assembléa n. 106, 2 rua Gonçalves Dias, telephone C. 1.088, o nome do requerente e Rio de Janeiro, em dous espaços lateraes a figura central lê-se, em um a palavra Exportação no outro Importação. Esta marca que pôde variar em typos, côres e disposições de côres serve para distinguir cigarros de sua fabricação e commercio. (Sobre uma estampilha de 600 réis). — Rio de Janeiro, 3 de março de 1917. *José Fernandes Allen*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 3 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.021 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.026

Almeida Castro & Comp., estabelecidos no Boulevard S. Christovão n. 36, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular de fundo verde escuro, vendo-se no centro um losango da cor amarella, onde se lê em uma faixa tambem de fundo verde o nome caracteristico «Soberrano». O dito losango acha-se cercado de folhagens de café. A referida marca distinguirá o café muido de sua fabricação e commercio e será usada nas côres acima descritas ou em outras que lhes convenha. Rio de Janeiro, 3 de março de 1917. — *Almeida Castro & Comp.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 5 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.026 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.027

J. M. Pucheu, estabelecido nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 177, apresenta a marca

Supra que consiste na representação do meio corpo de uma mulher vestida de collete, seguindo com a mão direita um espelho e com a esquerda na cabeça em attitude de quem arranja o cabello. Esta figura acha-se collocada em uma moldura estilo Luiz XV, vendendo-se na parte superior, encerradas no mesmo desenho as palavras «Modelo Luiz XV» e abaixo as palavras «Marca Registrada». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir colletes para senhoras e meninas, cintas para senhoras e homens, suspensorios para seios e collo, barbatanas de baleia, alluminio e aço, ligas, fivelas, cadarços, colchetes com ou de pressão, ilhós, roupa branca para senhoras e meninas, e artefactos necessarios para confecção do colletes, da fabricação e commercio do depositante. A dita marca é usada directamente ou por meio de etiquetas sobre os artigos, assim como nos cartões, papeis de correspondencia e annuncios de qualquer natureza. Rio de Janeiro, 7 de março de 1917.—*J. M. Pucheu* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secre aria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 9 minutos do dia 7 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.027, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.028

José Fernandes Allen, negociante estabelecido á rua da Assembléa n. 106, e Gonçalves Dias n. 2, nesta Capital, apresenta a marca acima, collada que poderá variar em côres e em dimensões, que adoptou, para distinguir fumos de seu commercio, consistente do nome característico «Caporal Ouropel» entre aspas. Sobre duas estampilhas de 300 réis. Rio de Janeiro, 9 de março de 1917.—*José Fernandes Allen*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 9 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.028 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 257

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Certifico que a marca de mangue secco o extracto condensado, extrahido da folha do mangue para curtir couros «Excelsior» com a figura de um clephante, de Walter & Kuchne, registrada na Junta Commercial do Santa Catharina, sob n. 257, foi depositada nesta junta em 12 do corrente mez, com um exemplar do *O Dia* daquello Estado, em que sahii publicação. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 do março de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Sobre 1\$100 de estampilhas.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

MATRICULAS

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que as matriculas para os diferentes cursos desta faculdade estarão abertas na secretaria do dia 15 a 31 do corrente, em que serão encerradas ás 15 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 21 de março de 1917.—O subsecretario, *Dr. Brito Silva*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director e de conformidade com o regulamento vigente (art. 34), acha-se aberta, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de anatomia e physiologia artisticas.

Poderão concorrer todos os brasileiros, ou estrangeiros, que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Esse concurso comprehenderá (art. 25 do regimento interno):

a) um trabalho de valor sobre qualquer assumpto da cadeira, impresso em folhetos, dos quaes 50 serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo;

b) uma prova pratica, constando de trabalhos graphicos de morphologia externa, em repouso e em movimento (esboço de um segmento do corpo, conforme pose do modelo-vivo) e demonstração, na pedra, da respectiva anatomia, prova essa que será eliminatória;

c) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada qual dos quatro professores interrogar o candidato, durante meia hora, no maximo;

d) preleção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira em concurso, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os pontos na urna, em presenca dos candidatos, que verificarão si foi incluido o programma na integra.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 5 de janeiro de 1917.—*Dr. Gama Rosa*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

PROVA ORAL DE SOLFEJO

De ordem do Sr. director deste instituto, faço publico que a prova oral dos restantes examinandos de solfejo se fará pela fórma seguinte:

Dia 23—Sala n. 5, ás 10 1/2 horas — Prova oral para as 2ª e 3ª turmas de prova escripta.

Dia 24—Sala n. 5, ás 10 1/2 horas—Prova oral para as 3ª e 4ª turmas de prova escripta.

Dia 25—Sala n. 11, ás 10 1/2 horas—Prova oral para as 3ª e 4ª turmas de prova escripta.

Instituto Nacional de Musica, 22 de março de 1917.—O secretario, *A. Tolentino*.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE

De ordem do Sr. Dr. director e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a partir desta data, e por espaço de noventa dias, fica aberta na directoria deste instituto a inscripção para concurso ao cargo de assistente effectivo.

Este concurso obedecerá ás instrucções que serão posteriormente estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e publicadas no *Diario Official*.

De accôrdo com o art. 27 do regulamento vigente, só serão admittidos á inscripção os candidatos que houverem frequentado e tomado parte em trabalhos praticos do instituto nacional ou estrangeiro congenere ao Instituto Oswaldo Cruz.

Instituto Oswaldo Cruz, 5 de janeiro de 1917.—O archivista escripturario, *Alberto Lamartine Teixeira Lopes*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral do Saude Publica, convido o Sr. José Coutinho de Lima e Moura, escripturario archivista da Inspectoria de Saude do Porto de Santos, a comparecer nesta Directoria Geral dentro do prazo de dez dias a contar desta data, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral do Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 do março de 1917. *Dr. Mauricio de Abreu*, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os responsaveis pelos predios ns. 93 e 97 da rua D. Anna Nory e 13, 15 e 17 da rua Argentina a comparecerem nesta directoria, á rua do Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram expedidas pela 5ª delegacia do saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral do Saude Publica, 23 do março de 1917.—*Dr. Mauricio de Abreu*, secretario interino.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Resultado dos exames effectuados em 15 e 17 do corrente:

Motoristas

Approvados: Luiz Prestes, Pedro Pereira Dias, José Rodrigues Pereira, Agostinho da Silva Castro, Arthur Vecchi, Diogenes Gomes do Nascimento e Mario Modesto Leal.

Reprovados: Luiz Jaymo Assumpção e Antonio Pinto da Gama.

Motorceiros

Approvados: Joaquim Pinho Bandeira, Custodio José da Motta e Manoel Gomes.

Exame de motoristas

Chamada para o dia 24 do corrente, ás 8 horas da manhã, nesta inspectoria:

Chester Fay Kyle, Alvaro Ferrary, Antonio Alves Rollo, Manoel Lopes de Oliveira, Antonio Augusto Teixeira, Antonio Gonçalves e Francisco Monteiro.

Prova pratica: José Fernandes Alves Junior e Albino Fernandes.

Inspectoria de Vehiculos, 23 do março de 1917.—O inspector, *D. Bernardes*.

Bibliotheca Nacional
DIREITOS AUTORAES
MEZ DE FEVEREIRO

De ordem do Sr. director geral interino e de conformidade com as instrucções expedidas em 18 de janeiro de 1917, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 673 do Código Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 3.384 — Requerido pelo Dr. Alcibiades Delamare Nogueira da Gama: «A Transoceanica». Empresa de viagens e excursões de recreio. Sér. o americana. Um impresso com 15 paginas numeradas. A impressão foi feita em 1917, nesta capital.

N. 3.385 — Requerido pelo autor Antonio Eduardo de Lennhoff Britto: «Supplemento á tarifa das Alfandegas». Um volume com 55 paginas numeradas e sumario. Impresso em 1917, nesta capital.

N. 3.386 — Requerido pela autora Julia Lopes de Almeida: «Era uma vez». Um volume com 42 paginas numeradas e capa colorida. Impresso em 1917, nesta capital.

N. 3.387 — Requerido pelos autores José Ayres e Chaves, firma constituída por José Ayres Baptista Pereira e Arlindo L. Ferreira Chaves: «Taboa de conversões modelo», fasciculo n. 7. Um volume, com 128 paginas numeradas e illustrações. Edição da casa Fuchs. Impresso em 1917, nesta capital.

N. 3.388 — Requerido pelo autor Jorge Fuchs, por intermedio de seu procurador C. Buschmann: «Guia brasileiro do jogo de Tennis», com o anexo: guia brasileiro de Hing Pong. Um volume com 96 paginas numeradas e illustrações. Edição da casa Fuchs. Impresso em 1917, em S. Paulo.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 23 de março de 1917.—O secretario, *Alfredo Mariano de Oliveira*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns 12.036, 32.705, 19.892 e 21.062, concedidas por este gabinete, de accordo com o art. 123 letra a, do regulamento em vigor, aos cidadãos Alfredo Diniz, Sylvestre Simões, Mariano Pereira de Carvalho e Manoel Soares Leite, visto como os mesmos estão sendo processados como incurso: o 1º no art. 303 do Código Penal; o 2º e o 3º no art. 306 e o 4º no art. 304 do mesmo Código Penal.

Rio, 21 de março de 1917.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 34

Argentina — Rio Negro — Canal de entrada — Modificações no balizamento

Observação: Foram fundeadas tres boias cegas marcando o canal de entrada no Rio Negro.

Posições:
Pharol Rio Negro. Ponta C.
Boia n. 1 aos 28º (78ºNW) aos 11º30' (41º30'NE).
Boia n. 2 aos 25º (77ºSW) aos 21º (21ºNE).
Boia n. 3 aos 25º30' (77º30'SW) aos 31º (43ºNW).

Posição do ponto C— Ags 69º 20' (69º20'NE) e 6.688 metros do pharol.

Caracteristicos:
Boia n. 1, a meio canal, faixas verticaes brancas e pretas.

Boia n. 2, a bombordo, cor preta.

Boia n. 3, a bombordo, cor preta.

Profundidades:

Boia n. 1 em 18 pés (3^m,49).

Boia n. 2 em 3 pés (0^m,93).

Boia n. 3 em 11 pés (3^m,35).

Carta ingleza n. 1.324.

(Do aviso aos navegantes n. 10, do n. 2 de 1917, da Republica Argentina.)

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 23 de março de 1917.—*Francisco José Pereira das Neves*, capitão de corveta, no impedimento do director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de corveta, director, previne-se ás senhoras costureiras matriculadas na 3ª categoria que haverá distribuição de costuras no sabbado 24 de março corrente.

Outrosim, a distribuição de costuras começará ás 12 horas e terminará ás 15,00 da tarde; depois desta hora não será attendida pessoa alguma.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 21 de março de 1917.—*Alvaro Coutinho Ferreira Pinto*, 1º tenente assistente.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

ACQUIZIÇÃO DE UM AUTO-CAMINHÃO

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 28 do corrente mez, até 12 horas, para o fornecimento de um auto-caminhão, destinado ao serviço de transporte desta repartição, devendo ter quatro cylindros e transportar de quatro a seis toneladas, rodas de borracha massica de grande resistencia, sendo as trazidas duplas, completo, com accessorios e ferramentas, prompto a funcionar.

O auto-caminhão deverá ser dos fabricantes Saurer e a entrega nesta Intendencia, correndo todas as despezas, inclusive direitos aduanciros, por conta dos contractantes e sua aceitação dependerá de previo examo e experiencias. Esse material será garantido por seis mezes.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 26 do vigente mez, apresentando nessa occasião e no acto da concorrência os seguintes documentos: certidão do registro de contracto social passada pela Junta Commercial, recibo de imposto de industria e proissão relativo ao 2º semestre do anno findo, alvarás de licença da Prefeitura Municipal, provando serem negociantes especialistas do artigo que se propõem a fornecer. As firmas individuos deverão tambem apresentar carta de negociante matriculado.

Os concurrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, exhibindo o respectivo recibo na occasião da entrega das propostas, e

apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que proveem terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia.

As propostas serão apresentadas em triplicata para cada artigo em envelope fochado, com a declaração exterior do nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda, rasura ou entrelinha, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes, que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da abertura das referidas propostas, devendo nas mesmas declarar que se sujeitam ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

As propostas deverão declarar o prazo minimo para a entrega e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas do edital.

Os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se á concorrência, nem assignar o respectivo termo de contracto, sem que exhibam procuração em devida fórma.

Não poderão tomar parte na concorrência, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 169, de 28 de junho de 1912, e ao qual obedecem as condições deste edital, os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos dous ultimos annos anteriores a esta licitação.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas na letra a do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão accitos, por motivo algum, requerimentos depois da citada hora do dia 26.

Intendencia da Guerra, 21 de março de 1917.—*Direcu Caetano de Oliveira*, 3º official, secretario interino do conselho de compras.

Intendencia da Guerra

ARTIGOS DE FERRAGENS

De ordem do Sr. intendente da Guerra faço publico que a 2ª divisão desta Intendencia distribue «memorandum» para aquisição dos artigos acima indicados, até ás 14 horas de 24 do corrente.

Campo de São Christovão, 20 de março de 1917.—O chefe da divisão, tenente-coronel, *João Principe da Silva*.

Intendencia da Guerra

VENDA DE RETALHOS

De ordem do Sr. intendente, faço publico que na 2ª divisão desta Intendencia recebem-se propostas para compra de retalhos de lã e algodão, até ás 14 horas do dia 24 do corrente.

Campo de São Christovão, 21 de março de 1917.—O chefe da divisão, tenente-coronel, *João Principe da Silva*.

Intendencia da Guerra

Declara-se que a publicação do contracto celebrado a 17 do corrente com a firma José Ignacio Coelho & Comp. foi novamente feita a 23, por ter sahido a 22 com incorrecção.

Quarta divisão da Intendencia da Guerra, 23 de março de 1917.—2º tenente *Salvador d. Melo Cardoso*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

ABRINDO NOVA CONCORRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA LANCHIA «FERNANDO LOBO», DO SERVIÇO MARITIMO DESTA REPARTIÇÃO

Faço publico que, tendo sido aberta, por edital de 7 de fevereiro ultimo, concorrência publica para execução de obras na lancha «Fernando Lobo», do serviço marítimo desta repartição, á qual só se apresentou um concorrente, de accordo com o despacho do Sr. director geral, constante do processo «Tráfego — 389 — 1916», mandando abrir nova concorrência para execução das referidas obras, serão as respectivas propostas recebidas na terceira secção da sub-directoria do Expediente até o dia 5 de abril proximo futuro, ás 15 horas, achando-se a lancha á disposição dos interessados no estaleiro da Fiscalização do Porto, á praia de S. Christovão, junto ao canal do Mangue, onde poderá ser examinada.

As propostas deverão versar sobre a execução das seguintes obras:

CASCO E CONVÉS

Calafeto geral no casco devendo ser applicado por conveniencia e conservação do fundo o panno de algodão ou feltro;

Ferragem geral no fundo com cobre doce de dezoito onças;

Substituição da cabeça do leme;
Reparos na chapa da roda de prôa;
Substituição dos parafusos nas chapas dos verdugos de defesa;

Rectificação na ferragem do leme;
Substituição do convés de BB e BE, dos corredores e afagação;

Substituição de uma taboa de seis metros por 0m,30, na borda falsa a BB;

Ligeiros reparos na tabica de BB;
Concertos na cabeça do leme;

Substituição do xadrez da pôpa;
Modificação na gaiúta da machina na parte de entrada;

Substituição da forra do vau da praça das caldeiras;

Reparos nos forros da praça das caldeiras;

Alteração na gaiúta de ré, procedendo-se á construcção de meia laranja á pôpa;

Substituição da tabica de pôpa, com 1m,40X0m,14X0m,50;

Substituição no verdugo de defesa a BB e BE;

Concerto na gaiúta de vante e collocação de dous vidros;

Substituição dos ferros da tolda;

Pregação das chapas dos verdugos;

Reparos no cordão da tolda;

Calafeto geral no convés e nos altos;

Substituição dos barrotes e do estrado de madeira da casa da machina;

Reparação dos baldropes e substituição de algumas castanhas dos mesmos;

Substituição de quatro roldanas dos macarrões;

Substituição de sete balaustres da capuhana e concerto dos demais;

Reparação do xadrez de prôa;

Reparação do banco da pôpa;

Collocação de uma travessa na capuhana para modificação do balaustre e do banco;

Substituição do xadrez do leme;
Reparação do alboe da prôa;

Reparação da casa da machina e caldeira.

MACHINA

Substituir a helice;

Substituir o eixo da helice (partido);
Substituir uma bucha de páo de peso do eixo da helice;

Substituir um bronze de manivella;
Substituir um bronze do cabeça da haste do embolo e o pino respectivo;

Substituir dous bronzes do jazente da machina;

Substituir duas mollas de ferro fundido no embolo;

Substituir oito buchas do aparelho de movimento;

Substituir uma tampa de ferro da valvula de distribuição (partida);

Substituir dous tubos de cobre, um de esgoto do porão e outro de injectar;

Substituir dous machos das torneiras de indicador de nivel;

Substituir alguns eslojos da caixa da valvula de distribuição;

Substituir um macho da torneira de comunicação do injectar;

Ajustar o mancal de escora e substituir as arruelas e parafusos respectivos;

Dar passe na haste de embolo e embuchar a caixa de estopa da mesma;

Vedar a valvula de distribuição;
Caldejar a sapata de um estay da machina;

Dar passe na caixa da valvula de garganta e substituir uma valvula dessa caixa;

Fixar a machina e mancal de escora;
Reparar o eixo intermediario;

Vedar duas valvulas de retenção;
Vedar as valvulas de segurança; vedar uma valvula da machina (comunicação) e uma de comunicação do esgoto de porão;

Vedar tres torneiras: uma de descarga, uma de apito e uma do repucho;

Substituir o injectar;
Rectificar o alinhamento da machina;

Rectificar ou substituir o aparelho de movimento de distribuição.

Rectificar ou substituir o aparelho de movimento de distribuição.

Rectificar ou substituir o aparelho de movimento de distribuição.

Rectificar ou substituir o aparelho de movimento de distribuição.

Rectificar ou substituir o aparelho de movimento de distribuição.

Rectificar ou substituir o aparelho de movimento de distribuição.

Rectificar ou substituir o aparelho de movimento de distribuição.

Rectificar ou substituir o aparelho de movimento de distribuição.

Rectificar ou substituir o aparelho de movimento de distribuição.

Rectificar ou substituir o aparelho de movimento de distribuição.

Rectificar ou substituir o aparelho de movimento de distribuição.

Rectificar ou substituir o aparelho de movimento de distribuição.

da assignatura do contracto, não sendo recebidas propostas sem observancia dessa formalidade.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira das quaes sellada de accordo com a lei em vigor, não devendo as mesmas conter emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, caso em que não serão tomadas em consideração, assim como as que se afastarem das condições estabelecidas no edital.

As propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as disposições da lei de selo em vigor.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar depositará o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia correspondente á 10 % (dez por cento) do valor da proposta preferida, caução essa que só será levantada depois de julgada e accoitada em definitivo as obras objecto da concorrência e verificado não achar-se o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

O proponente que, uma vez acceta á sua proposta se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, depois de convidado por escripto, perderá o direito á caução respectiva, cuja quantia revertirá para a Fazenda Nacional.

Os preços serão estipulados em moeda nacional e versarão unicamente sobre a totalidade das obras a executar.

As obras da lancha deverão ser iniciadas no maximo dentro de cinco dias, a contar da data em que fór o concorrente convidado por escripto para esse fim, e terminadas no prazo maximo de quarenta e cinco dias, contados do inicio das mesmas.

Esta concorrência será encerrada ás 15 horas do dia 5 de abril proximo futuro, tendo logar no dia 7 do mesmo mez, ás 13 horas, no gabinete desta Sub-Directoria o julgamento de idoneidade dos concorrentes e a abertura e leitura das respectivas propostas por uma comissão de funcionarios especialmente designada para esse fim.

No dia designado para a abertura e leitura das propostas e antes de proceder-se a estas formalidades, deverão os concorrentes exhibir documentos que provem a sua idoneidade para contractar e bem assim, quitação de todos os impostos a que estiverem obrigados (federaes, estaduais e municipaes), apresentando tambem o recibo da caução depositada na thesouraria desta repartição.

Em seguida serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concorrentes julgados idoneos, tudo na presença dos interessados que desde já ficam convidados para esse acto, podendo ser representados por procuradores bastantes que com a comissão acima referida assignarão a acta dos trabalhos.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do artigo 54, alíneas a a g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e demais disposições em vigor.

Para quaesquer informações poderão os interessados se dirigir á terceira secção desta Sub-Directoria, onde serão

Atendidos nos dias uteis, das 10 3/4 ás 16 horas.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 17 de março de 1917. — Servindo de sub-director, *Francisco de Castro Soares*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

De accôrdo com o § 1º do art. 493 do Regulamento postal vigente, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, para o praticante de 1ª classe desta Directoria Israel França, justificar a sua ausencia da repartição, visto estar incurso no art. 485, n. 8, do citado regulamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 2ª secção, 17 de março de 1917. — Servindo de sub-director, *Francisco de Castro Soares*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado, pelo presente, a comparecer à 1ª Secção da Sub-Directoria da Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria geral, *Eduardo Bittencourt Camara*, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 71\$, por que foi responsabilizado pela portaria n. 240 do Sr. director geral, do 3 de fevereiro ultimo, pelo extravio do registrado n. 251.

Primeira Secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 15 de março de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Inspectoria Federal das Estradas

EDITAL DE PROROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCURRENCIA ABERTA PARA O FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS DE VIA PERMANENTE PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUIHY).

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, em virtude de autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 18, de 7 do corrente mez de março, foi prorogado por trinta dias, a contar de 23 de fevereiro ultimo, o prazo para o recebimento de propostas para o fornecimento à Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauíhy) dos accessorios de via permanente relacionados no edital de 23 de janeiro do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 24 desse mez e dias seguintes. A concorrência obedecerá ás condições estipuladas no mencionado edital.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, 13 de março de 1917. — *J. Egas*, engenheiro chefe inteyno.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido o cabineiro de 2ª classe *Irineu Ribeiro Catalão* a comparecer no escriptorio da 3ª divisão desta estrada, dentro de 15 dias contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de março de 1917. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido o conferente de 2ª classe *Henrique Luiz Figueira* a comparecer no escriptorio da 2ª divisão desta estrada, dentro de quinze dias contados desta data, afim de justificar a sua ausencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de março de 1917. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DA PONTE SOBRE O RIO PARANÁ, ENTRE OS KILOMETROS 19 E 27,500, «REBOJO DO JUPIÁ»

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 2 de abril do corrente anno de 1917, ás 13 horas, no escriptorio desta estrada, á rua do Ouvidor numero 90, 2º andar, serão recebidas propostas para a continuação das obras da ponte sobre o rio Paraná, de accôrdo com o disposto nos decretos n. 7.585, de 7 de outubro de 1909, e 12.240, de 19 de outubro de 1916.

A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descriptas na parte I (especificações technicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, as quaes estão orçadas em 1.580:263\$440 (mil quinhentos e oitenta contos duzentos e sessenta e tres mil quatrocentos e quarenta réis) e deverão ficar concluidas dentro do presente exercicio, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

As plantas e desenhos ficam em cópias authenticas á disposição dos proponentes, que os poderão examinar e estudar no escriptorio da estrada, no Rio de Janeiro, todos os dias uteis, durante as horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço total da construção, dentro do orçamento official, devendo ser subdividido em preços globaes relativos a cada um dos serviços, para o effeito exclusivo das medições provisórias e pagamentos mensaes de que trata a clausula XXXII, abaixo transcripta.

III

O estudo dos orçamentos apresentados pelos proponentes e julgamento de sua idoneidade e das respectivas propostas serão feitos por uma comissão composta do director, do chefe de linha e do chefe da Contabilidade desta estrada e de dous funcionarios da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, opportunamente designados pelo ministro.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta estrada, á rua do Ouvidor n. 90, 2º andar, até ás 14 horas do dia 29 do março corrente, afim de receberem guia para o depósito prévio de

caução de 10:000\$ que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feito no Thesouro Nacional, para garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação de- verá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que atestem a sua competencia technica e exacção moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar no dia, hora e logar acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escriptos com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do logar em que é estabelecido e o assumpto da proposta.

Um dos envolveros, em cuja parte externa estará escripto «proposta» encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a percentagem de abatimento offerecida para a execução das obras constantes do projecto e especificações que servem de base a esta concorrência e a indicação dos preços globaes de cada um dos serviços que constituem a ponte e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero em cuja face externa estará escripto «documento», também fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes ao primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o conhecimento da caução depositada previamente no Thesouro Nacional, a que se refere a clausula IV e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

VII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da estrada no Rio de Janeiro e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas, a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concurrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da comissão julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e depósito.

Dentro de dous dias, a contar da abertura desses envolveros, serão por edital declarados os nomes dos concurrentes julgados idoneos e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concurrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade, rubricando um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição de seus signatarios envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

VIII

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro, até a véspera do dia da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favorável serão também admitidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

IX

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

X

Antes de qualquer decisão sobre as propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no «Diario Official».

XI

A inclusão na proposta de condição não prevista neste edital em relação á isenção de direitos ou outra concessão de que possa resultar vantagem especial em favor do proponente para os fins estabelecidos na clausula XII importará na exclusão da proposta, sendo que serão também excluidas aquellas:

a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;

b) que, em vez de dar um abatimento, em porcentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços entre as propostas, será preferida a do concorrente que offercer menor prazo para a terminação da obra.

XIII

Logo que seja escolhida a proposta, será dada immediata comunicação escripta ao concorrente preferido e publicada no «Diario Official». Dentro do prazo de oito dias, a contar da data dessa publicação, deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na secretaria desta estrada, sob pena de perda de sua caução em favor dos cofres publicos.

XIV

Si o proponente acceito deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de abrir nova concorrência ou mandar construir por administração.

XV

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar a 100:000\$ a caução que fez para entrar na concorrência, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a deducção de 5 % sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Essas quantias constituirão deposito que ficará retido no Thesouro Nacional até o recebimento definitivo das obras, nos termos da clausula XXVIII.

XVI

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta dias (30) da data em que receber notificação para o fazer.

XVII

Dentro do prazo de sessenta dias (60) a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá no local das obras juntamente com o engenheiro fiscal designado pelo director da estrada, para tomar conhecimento da locação das obras, devendo iniciar a construção das mesmas dentro dos primeiros 10 dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$) por dia de excesso, o qual, si attingir a quinze (15) dias, acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XVIII

O contractante fica obrigado a executar as obras, observando fielmente as plantas, desenhos e prescrições do caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do director, com approvação prévia do ministro.

XIX

No dia da assignatura do contracto a directoria da estrada entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenho e especificações technicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que servirem de base á concorrência.

XX

A directoria da estrada, por seus representantes fiscaes junto ás obras intimará por escripto o contractante para este demolir, reconstruir, reparar, ou modificar a obra ou parte della que for verificada em desacôrdo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de tres (3) dias, acarretará para o contractante, além da multa que poderá variar de 500\$ (quinhentos mil réis) a 5:000\$ (cinco contos de réis), por proposta da directoria da estrada e a juizo do ministro da Viação e Obras Publicas, o pagamento das despezas occasionadas pela execução dos trabalhos em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da directoria, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXI

As duvidas e divergencias entre o contractante e o representante fiscal da directoria da estrada serão submettidas á decisão do director, havendo recurso do que este resolver para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Caso o contractante se não conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de arbitros designados por cada parte e de um desempatador escolhido de commun accôrdo pelas duas partes.

Os recursos interpostos pelo contractante sobre a decisão do ministro de-

verão ser apresentados dentro do prazo de 15 dias e as respectivas decisões proferidas dentro de 60 dias contados da data em que o Governo notificar a escolha do seu arbitro, cuja designação será feita dentro do prazo de 15 dias da data em que tomar conhecimento da designação do arbitro do contractante.

XXII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para o qual não seja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juizo do director da estrada, com recurso para o ministro. No caso de reincidência, será rescindido o contracto.

XXIII

O governo poderá rescindir o contracto, de pleno direito, independente do interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro do prazo marcado, independente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias, sem permissão escripta da directoria da estrada;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo director da estrada, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas;

4º, si houver vicio e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações technicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante;

6º, si a caução, uma vez desfalcada, não for integrada dentro do prazo de trinta dias, na hypothese prevista na clausula XVII.

Fica entendido que a greve dos trabalhadores por falta de pagamento não será tomada em consideração para justificar a paralyzação dos trabalhos.

XXIV

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentemente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder ás importancias das obras feitas, realizada nas condições do contracto e que serão avaliadas por medição detalhadas de accôrdo com os preços do orçamento official approvedo pelo Governo, para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto, reverterá em favor da União a caução feita na occasião de ser o mesmo contracto assignado.

O contractante fica responsavel, por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas exclusiva e definitivamente pelos tribunacs brasileiros.

XXV

O contractante fica responsavel para com a estrada e para com os particulares pelos prejuizos que lhes causar por

si, seus prepostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execucao de ordens do serviço expedidas pelo representante fiscal da directoria da estrada.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizos, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrencias, difficuldades de transportes nem tampouco pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração sua ou de seu pessoal.

Não são comprehendidos nesta disposição os casos de força maior devidamente provados, a juiz do ministro da Viação e Obras Publicas, devendo, neste caso, ser dada participação escripta.

XXVII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXVIII

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante fiscal da directoria da estrada, dentro de (10) dez dias, a contar da comunicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conserval-as em perfeito estado, durante o prazo de um anno, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da Directoria da estrada e pelo contractante. Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras os danos que estas soffrerem, provenientes de defeitos do mão de obra ou má qualidade de material, serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXIX

Reclamação alguma do contractante será aceita em qualquer tempo e muito menos attendida quando baseada sómente em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXX

O material metallico da ponte será entregue ao contractante na estação de Tres Lagoas, correndo por conta da estrada a separação das peças.

XXXI

A estrada fornecerá ao contractante o material de transporte que lhe fôr necessario para o serviço de construção da ponte, no local dos trabalhos, correndo por conta do mesmo contractante as despesas do pessoal, combustível, lubrificantes e conservação desse material que, findo os trabalhos, deverá ser restituído á estrada, no mesmo estado em que tiver sido recebido.

XXXII

O pagamento das obras será requisitado ao Ministerio da Fazenda por prestações correspondentes ás medições mensaes feitas pelo representante fiscal da estrada, applicando-se a cada serviço o preço da unidade resultante da divisão do preço global que foi dado pelo contractante em sua proposta, pela totali-

dade do volume (de terraplenagem ou de alvenarias), do peso (das vigas metallicas) ou da metragem (do assentamento da via permanente).

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior correrão por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.240, de 19 de outubro de 1916.

XXXIV

O contracto decorrente da concorrência a que se refere este edital só será exequível depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1917.
— *Firmo Ribeiro Dutra*, director interino.

CADERNO DE ENCARGOS

I

ESPECIFICAÇÕES TECHNICAS

As presentes especificações referem-se ás obras a executar por contracto no lugar denominado «Rebojo do Jupia», entre os kilometros 19, e 27,500 da Estrada de Ferro Itapura a Cornubá, para a construção de uma ponte metallica de 950^m,0 sobre o rio Paraná, de accordo com o disposto nos decretos ns. 7.585, de 7 de outubro de 1909 e 12.240, de 19 de outubro de 1916.

Essas obras constarão de:

a) Levantamento do grade da linha entre os kilometros 25,500 e 26,100 e 27,100 e 27,500 na extensão total de 4 kilometro e a cubação approximada de 5.000 metros cubicos;

b) Construção de um viaducto de concreto no kilometro 24,920 (lado de S. Paulo) com a extensão total de 32^m,30 e cubando 526^m3,000;

c) Assentamento de 7,5 kilometros da linha, entre os kilometros 19 e 26,100 e 27,100 e 27,500 comprehendido no assentamento o fornecimento dos respectivos dormentes, á razão de 1.300 por kilometro, ou sejam 10.000 dormentes;

d) Construção de 15 kilometros de cerca nos 7,5 kilometros de linha assentada, com postes de madeira de lei espaçados de dous metros e com dous metros de altura sobre o solo, fornecendo a estrada o arame e os grampos;

e) Construção de dous encontros e 14 pilares da ponte, de concreto, com a cubação total de 6370^m3,000;

f) Reposição das peças, rebites e folhas de chumbo que se tenham porventura extraviado, com as mesmas dimensões e pesos primitivos;

g) Montagem da superstructure metallica da ponte, pesando 2747^m3,173 e comprehendendo uma viga continua de 350^m,0 com o peso de 1676^m3,269 e 12 vigas independentes, de 49^m,0 com o peso de 89^m3,24 cada uma.

Estas obras deverão ser executadas de accordo com os desenhos e plantas rubricadas pelo director, os quaes se acham no escriptorio da estrada, no Rio de Janeiro, á rua do Ouvidor n. 90, 2º andar.

Todas ollas deverão ser feitas com materias de primeira qualidade, de accordo com as especificações que se seguem e do modo mais perfeito e acabado, segundo os preceitos da arte de construir.

Os materias a empregar serão submettidos a exame prévio por parte da estrada.

A aprovação dada pela estrada a qualquer material a empregar nas obras não exime o contractante da sua responsabilidade pela qualidade e conveniente emprego dos mesmos materias, até a recepção definitiva das obras.

II

MATERIAES

Dormentes—Os dormentes a empregar serão recebidos de accordo com as instruções expedidas para a marcação e recebimento de dormentes por portaria do director da estrada, de 24 de abril de 1915.

Areia—A areia será de grão fino e igual, de 4 a 5 decimillimetros de grossura; deverá ser expurgada de materias estranhas e, sempre que pelo fiscal das obras for julgado conveniente, lavada e peneirada. Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra—A pedra a empregar terá a necessaria resistencia, será expurgada da crosta decomposta e de qualquer outra menos resistente, devendo ser de boa qualidade, e isenta de defeitos como lizins, pellos, abelheiros, etc.

Pedra britada—A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel do cinco centimetros de diametro e apresentar superficies asperas. A pedra britada por concreto armado, obedecendo ás outras experiencias, deverá passar em um anel do 30 millimetros de diametro.

Cimento—O cimento será da melhor qualidade. A pega não deverá começar antes de 30 minutos e terminar antes de 2 até 12 horas após o amassamento.

Não será aceito o cimento que, não comprimido, pese menos de 1.300 kilos por metro cubico e que deixe de residuo mais de 20 % do seu peso na peneira de 900 malhas por centimetro quadrado.

III

EXECUÇÃO DAS OBRAS

Fundações—As fundações irão até o terreno firme, a juizo do fiscal das obras, devendo ter a altura nunca inferior a 1^m,00, contada do nivel do terreno.

Serão constituídas por camadas horizontaes de concreto (dous volumes de pedra britada e um de argamassa de 1:3) de 0,20 de espessura, enchendo completamente as cavas e socadas de modo a formarem um bloco perfeitamente homoganeo.

Sómente depois do exame feito pelo fiscal e com a ordem escripta deste, poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas para fundações.

Argamassa: As argamassas serão compostas de cimento e areia nas seguintes proporções:

Para a chapa superior nos arcos dos encontros e de viaducto de 32^m,30 e para o emboço e reboco 1:2 (444 litros de cimento e 887 litros de areia por metro cubico de argamassa).

Concreto: Para as fundações e para os corpos dos encontros e pilares: dous volumes de pedra britada e um de argamassa de um de cimento para tres de areia (pedra britada 0^m3,900, argamassa 0^m3,450).

Para os arcos do encontro e do viaducto e para os capeamentos: um volume de pedra britada e um de argamassa de um de cimento para dous de areia (pedra tritada 0^m3,750, argamassa 0^m3,750).

O emprego das argamassas e do concreto terá lugar seguidamente á sua preparação e será inutilizada a parte que não for empregada no mesmo dia.

IV

MONTAGEM DA SUPERSTRUCTURA METALLICA

Andaimos: Na construcção dos andaimos para a montagem das vigas metallicas serão empregadas madeiras perfeitamente seccas, rectas, sem nós, brocas, carcados e outros quaesquer defeitos que possam prejudicar a sua resistencia.

Todas as peças poderão ser feitas com madeira roliça, descascada, mas aparelhadas nas juntas. As superficies que tiverem de ficar em contacto serão lavradas de modo que a junção das peças seja a mais perfeita possível. Os escaios, cruzes, travessões, chapuzos, sublinhas, etc., serão inteiriços. Todos os parafuzos deverão ser assentados sobre arrochelas.

Cravação: A cravação será feita com estampas e martellos de cravar; estes serão de quatro a nove kilogrammas, sendo o primeiro empregado no principio da operação e o segundo para terminal-a.

Todas as peças que não se ajustarem perfeitamente serão préviamente desmpeuadas.

Antes do cravar qualquer rebite as chapas ou barras de ferro serão batidas umas contra as outras, com martellos de quatro kilos de modo que haja perfeita união e juxtaposição entre ellas.

Os rebiques serão collocados quentes; na occasião da sua collocação a sua temperatura será de vermelho-branco. Fimda a collocação devem apresentar a cor vermelho-escuro.

Depois de collocados, os rebites devem satisfazer as seguintes condições:

- as cabeças devem ser hemisphericas e concentricas com o eixo;
- chocados, devem produzir um som cheio e igual para todos;
- as cabeças não devem apresentar fendas nem falhas;
- entre as cabeças e as peças que os rebites ligam não se deve notar vazios. Nenhuma peça será cravada, desde que se reconheça ter qualquer defeito.

Pintura — A pintura consistirá em tres de mão de tinta com oleo de linhaça, sendo a primeira de zarcão inglez n. 1 e as outras duas de alvaide de chumbo.

A camada do zarcão será dada antes da cravação da ponto.

Não se dará uma demão de tinta antes que a anterior esteja completamente secca. A tinta será extendida com todo o cuidado e de modo que cubra completa e uniformemente a camada anterior.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS TECNICOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a partir desta data, até 19 de abril proximo futuro, se acha aberta nesta directoria a inscripção para o concurso aos seguintes cargos do Serviço de Agricultura Pratica:

Um chefe de secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação da Bahia;

Tres chefes de secção de chimica das Estações Geraes de Experimentação de Coroatá, Escada e Bahia;

Dous chefes de secção de biologia das Estações de Coroatá e Bahia;

Dous chefes de culturas ou ajudantes de chefes de secção das Estações de Coroatá e Bahia;

Vinto e tres chefes de culturas ou administradores de campos de demonstração.

De accordo com o art. 64, § 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916, só serão admittidos á inscripção agronomos diplomados.

O concurso constará de provas oraes, escriptas e praticas, as quaes começarão a 20 de abril vindouro, realizando-se as oraes e escriptas no Ministerio da Agricultura, á Praia Vermelha, e as praticas, no Posto Zootecnico de Pinheiro.

A prova escripta constará de dissertação sobre o ponto escolhido pela mesa examinadora e a oral sobre o ponto que cahir por sorte.

A prova escripta precederá as outras e será eliminatória.

De accordo com as instrucções approvada pelo Sr. ministro, as provas para o concurso ao cargo de chefes de secção de agronomia versarão sobre os seguintes pontos:

Prova escripta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humosos; suas condições e modo de cultivar-os.

2. Divisão dos terrenos. Condições de fertilidade, propriedades de um bom terreno.

3. Orgãos de nutrição e de reprodução das plantas. Função dos orgãos de nutrição e reprodução.

4. Descrição e classificação dos vegetaes agricolas, suas exigencias climaticas e culturais (café, canna, fumo, algodão, cacão, coqueiro, etc.).

5. Estudo da semente, selecção. Faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural.

6. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos. Adubos minoracs e organicos. Calculo de adubação.

7. Applicaçao dos adubos mineracs e organicos. Sua distribuição e custo por hectare.

8. Molestias das plantas. Remedios e meios de combate.

9. Irrigação, sua importancia, épocas convenientes. Águas de irrigação. Systemas de irrigação. Drenagem.

10. Contabilidade agricola. Principaes livros: diario, caixa, inventario e auxiliares.

11. Systemas de trabalho. Salarios. Colonização e localização dos colonos.

12. Divisão geral das plantas culturaes: sacchariferas, textis, aromaticas, alimentares, oleaginosas. Caracteristicos principaes e zonas de produção.

Prova oral

1. Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras, sua importancia e typos mais geralmente empregados entre nós.

2. Arados. Seus principaes orgãos. Funcionamentos dos arados. Lavras profundas e superficiaes.

3. Trabalho da grade, dos cultivadores e das ceifadeiras.

4. Adubos chimicos azotados, phosphatados, potassicos. Preparação, distribuição e incorporação ao sólo dos adubos chimicos. Necessidade do emprego dos adubos complementares.

5. Execução das lavras: planas, inclinadas, direcção dos sulcos. Época das lavras, profundidade e sua utilidade. Lavras superficiaes, ordinarias, etc.

6. Divisão da leiva. Influencia do grão de pulverização da terra arada. Gradagem e rolagem.

7. Processos empregados na cultura das terras seccas e nas terras humidas.

8. Afolhamento. Leis physiologicas.

Prova pratica

1. Solos, seu reconhecimento e classificação.

2. Adubos, seu reconhecimento, preparo e classificação.

3. Machinas agricolas, sua descripção e uso (aradas, capinadeiras, etc.).

4. Processos empregados para hybridação.

5. Euxertias e podas. Processos empregados.

6. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos.

7. Calculo dos rendimentos culturaes. Modelos de escripturação.

Para os cargos de chefe de secção de chimica sobre os seguintes:

Quimica

Escripta

1. Assimilação do carbono. Produção de substancia organica. Trabalho chimico da luz. Radiação. Acção da luz artificial. A Chlorophylla.

2. Formação do amido. Transformação e migração do amido. Absorção das substancias organicas pela raiz.

3. Respiração. Respiração da planta verde. Demonstração do processo. Relação entre a respiração e a transformação da materia.

4. Absorção dos nitratos e do saes amoniacs. Nitrificação e desnitrificação.

5. Cinzas. Quantidade e composição das cinzas fornecidas pelos diversos orgãos vegetaes nos varios periodos vegetativos.

6. Propriedade chimica do terreno. Phenomenos de absorção. Função dos principaes componentes do solo.

Oral

1. Elementos que concorrem para a formação do solo agricola.

2. Formação do humus. Caracteres, composição e transformação das substancias humicas.

3. Propriedades chimicas dos terrenos. Poder absorvente e sua causa.

4. Poder nitrificante. Fertilidade e esterilidade do solo.

5. Classificação dos solos. Analyses mechnica, physica e chimica.

6. Adubos organicos, adubos chimicos e mixtos. Considerações geraes. Leis do minimo.

7. Estudo dos insecticidas e fungicidas;

Pratica

1. Methodos de analyses chimicas quantitativas por pesada e por via volumetrica:

Analyses de adubos.

Analyses de forragens.

Analyses de terras.

Analyses da materia prima e dos productos do assucar, destillação, secularia e caseificio.

Analyses dos productos chimicos de uso agricola (sulphato de cobre, enxofre, etc.)

Para os cargos de chefes de secção de biologia agricola sobre os seguintes:

Escripta

1. Flora bacteriacea do sólo—condição geral da vida dos microbios no sólo. Bacterias fixadoras do azoto. Estudos de Winogradsky. Azobacterias de Beijerinck.

2. Bacterias de putrefacção e fermentação ammoniacal—da nitrificação e da desnitrificação. Vacinação do sólo.

3. Variação na flora bacterica consequente aos trabalhos agricolas: lavras, culturas, adubação, etc.

4. Relação symbolica entre a planta cultivada e a flora microbica do sólo. Bacterias radicolas das leguminosas.

5. Inoculação artificial das especies microbicas do solo.

6. Descripção summaria dos principaes grupos de microbios agricolas.

7. Sementes, sua escolha, germinação, meios de acelerar. Faculdade germinativa. Esado de pureza e valor cultural e peso especifico.

Oral

1. Noções geraes sobre as fermentações. Fermentação alcoolica, lactica, butyrica.

2. Fermentação das substancias ternarias em geral; fermentação putrida das substancias quaternarias.

3. Methodo de purificação e de selecção. Estudo morphologico de Hansen. Alimentação natural. Azotada, hydro-carbonado das leveduras em vida aerobica e anaerobica.

4. Classificação summaria das leveduras. Leveduras altas; baixas. Principaes especies e typos de leveduras.

5. Principaes methodos modernos de fermentação industrial. Estudo summario sobre o rendimento de uma fermentação.

6. Estudo summario dos insectos nocivos. Meios de defesa.

7. Estudos summarios das principaes molestias das plantas.

Pratica

1. Esterilização pelo calor secco, humido e por filtração.

2. Cultura dos microbios aerobios.

3. Pratica da cultura sobre placas.

4. Microscopio, trabalho, exame dos microbios depois de colorados, coloração.

5. Preparação dos objectos a estudar, fixagem, coloração sobre a lamina. Methodos indirecto e de Gram. Numeração dos microbios.

Para os cargos de chefes de culturas, ajudantes de chefes de secção ou administradores dos campos de demonstração sobre os seguintes:

Prova escripta

1. Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humiferos, sua condição e modo do cultival-os.

2. Solo e sub-solo. Constituição do solo aravel. Propriedades physicas e chimicas.

3. Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos e sua classificação. Calculo de adubação.

4. Irrigação: aguas proprias para irrigar, modo de aproveital-as. Systemas adoptados.

5. Drenagem, systemas adoptados.

6. Contabilidade agricola, principaes livros empregados na contabilidade: diario, caixa, inventario e livros auxiliares. Modo de organizal-os e escriptural-os.

7. Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinadeiras, grades, ceifadeiras, etc., sua importancia, principaes orgãos e typos mais geralmente empregados entre nós.

8. Composição chimica do solo, nitrogeneo do solo, constituição do humus. Nitrogeno ammoniacal e nitrico.

9. Nomenclatura e notação agricola do solo: mecanica, physico-chimico e chimica.

Prova oral

1. Composição morphologica, immediata e elementar dos vegetaes. Funções geraes das plantas. Modo de vegetação.

2. Vegetaes cultivados lenhosos e herbaceos. Classificação das plantas cultivadas no Brazil, segundo a sua applicação industrial, a composição, o modo de vegetação, as exigen-

cias culturaes no destino dos productos (cana, cacão, café, algodão, fumo, etc.).

3. Hybridação: theoria da lei de Mendel e suas consequencias. Cultura de pedegree, selecção, atavismo; noção da raça pura.

4. A flor e seus orgãos. Momento propicio do cruzamento. Operação manual da fecundação. Quantidade do pollen.

5. Pratica dos cruzamentos. Especies que se devem cruzar. Escolhas dos progenitores. Especies que se hybridam e que se não hybridam.

6. Podas. Principaes processos, importancia e utilidade dessas operações. Instrumentos empregados.

7. Enxertias, morgulhas, processos principaes e sua importancia.

8. Sementes, sua escolha, germinação, meios de acelerar, faculdade germinativa, estado do pureza, valor cultural e peso especifico.

Prova pratica

1. Solo, sua classificação e reconhecimento. Determinação das propriedades physicas do solo.

2. Adubos, modo de applical-os, dosagem e preparo das respectivas misturas.

3. Execução das diversas operações de selecção do cruzamento e da hybridação.

4. Praticar as seguintes enxertias: borbulha, corça, annullar e de fenda.

5. Praticar podas de regeneração, de ornamentação e fructificação.

6. Exame e reconhecimento das sementes. Determinação da pureza, do poder germinativo e do valor cultural.

7. Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos: fungicidas, insectecidas, etc.

8. Contabilidade agricola: organização de quadros e modelos dos diversos livros applicados em agricultura.

9. Trabalhos com as machinas agricolas: funcionamento, lavras, colheitas, etc.

10. Levantamento summario no campo de uma planta para o estabelecimento de uma irrigação ou drenagem.

Directoria do Serviço de Agricultura Practica, 7 de fevereiro de 1917.—*Dias Martins*, director.

Directoria do Serviço de Agricultura Practica

PROVAS DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Para conhecimento dos interessados e devidos effeitos, faço publico que o Sr. ministro, tendo em vista o disposto no art. 65 do regulamento approved pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916, determina que todos os inspectores agricolas, chefes de culturas, administradores de Campos de Demonstração, chefes e ajudantes de secção das estações geraes de experimentação e das extinctas Estações Experimentaes, effectivos ou addidos, não titulados em agronomia, compareçam nesta directoria no dia 20 do abril proximo futuro afim de, conforme o citado artigo, submeterem-se a provas do capacidade profissional perante a comissão examinadora do concurso para preenchimento de cargos technicos deste serviço, devendo os funcionarios acima referidos que forem agronomos enviar com toda urgencia a esta

directoria os respectivos titulos ou documentos que provem a sua qualidade de titulado em agronomia.

Directoria do Serviço de Agricultura Practica, 22 de fevereiro de 1917.—*Dias Martins*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

PAGAMENTOS DE LOTES

Pelo presente edital, convido os colonos, localizados nos nucleos coloniaes a cargo deste serviço, possuidores de lotes, a titulo provisório, a virem, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, retirar, na forma do art. 103 do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 do novembro de 1911, a respectiva guia, que será fornecida pelo administrador ou zelador do nucleo, para pagamento das prestações vencidas, inclusive os juros estipulados de accôrdo com o § 4º do art. 79 do alludido regulamento.

Findo o prazo, acima referido, os debitos existentes serão cobrados, pela forma de direito, e pelo Governo, conforme estabelecem as disposições contidas no art. 46 do supra citado decreto.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no *Diario Official* e affixado nas sedes e demais logares publicos dos nucleos coloniaes.

Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de fevereiro de 1917.—*Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

CULTIVO E BENEFICIAMENTO DE LOTES RURAES

De conformidade com a resolução do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida em aviso n. 31 de 27 do corrente mez, faço pelo presente edital intimar os adquirentes de lotes ruraes, nos nucleos coloniaes emancipados e não emancipados, a promoverem, de accôrdo com os dispositivos legais em vigor, o beneficiamento e cultivo do seus respectivos lotes, dentro do prazo de 90 dias, a contar desta data, sob pena de serem os mesmos considerados abandonados e vagos, salvo motivos de força maior, justificados perante esta directoria.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será o presente edital publicado no *Diario Official* e affixado nas sedes, e demais logares publicos dos nucleos coloniaes.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 28 de fevereiro de 1917.—*Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Ministerio da Fazenda

Concurso para provimento de empregos de segunda entrancia

De ordem do Sr. presidente da Mesa Examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que terão logar no dia 26 do mez corrente, ás 11 horas da manhã, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, as provas do Noções de Economia Política e Finanças, devendo comparecer todos os candidatos inscriptos.

Sala do Concurso, 24 de março de 1917.—*O secretario, João Tavares Dias Pessoa*.

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

Requerimentos despachados pelo Sr. presidente (*)

Jayme do Faria.—Inscрева-se.
 Carlos Bayma de Oliveira.—Inscрева-se.
 Alvaro Augusto de Souza Menezes.—Inscрева-se.
 Laudelino Loureiro Tavares.—Inscрева-se.
 Aeylio Santos.—Inscрева-se.
 Francisco Cordeiro Guimarães.—Inscрева-se.
 Jaymo Rojas Ovalle.—Inscрева-se.
 Gustavo Sampaio.—Indefenido.
 Nestor Filgueiras.—Inscрева-se.
 José Ernesto de Souza.—Inscрева-se.
 Raul Augusto Potengy.—Inscрева-se.
 Catão Corrêa da Camara.—Inscрева-se.
 Trajano Augusto de Almeida Costa.—Inscрева-se.
 Armando Coutinho Souto Maior.—Inscрева-se.
 Elpidio Boamorto Filho.—Inscрева-se.
 João Ambrosio do Nascimento.—Inscрева-se.
 Carlos Botto Guimarães.—Inscрева-se.
 José de Almeida Paulino.—Inscрева-se.
 Caio Leoni Werneck.—Inscрева-se.
 Luiz Adolpho Josetti.—Inscрева-se.
 Affonso Magalhães.—Inscрева-se.
 Balduino José Meira Filho.—Inscрева-se.
 Pedro Affonso de Carvalho.—Inscрева-se.
 Henrique de Sousa Pinto.—Inscрева-se.
 Alfredo Camara.—Inscрева-se.
 Sylvio de Leão.—Inscрева-se.
 Rodolpho Tinoco Filho.—Inscрева-se.
 Augusto Moreira Lemos.—Inscрева-se.
 Carlos de Carvalho.—Inscрева-se.
 João Ramos de Lima.—Inscрева-se.
 Raul Borges Fortes.—Inscрева-se.
 Arthur Moreira de Barros.—Inscрева-se.
 José Ribeiro de Miranda Netto.—Inscрева-se
 sob a condição de que trata o parecer.
 José Imbuzeiro.—Inscрева-se.
 Pedro Tavares Dias Pessoa.—Inscрева-se.
 José Americo Pinto da Silva.—Inscрева-se.
 Ary dos Santos Silva.—Inscрева-se.

Sala de concurso, 23 de março de 1917.—O secretario, João Tavares Dias Pessoa.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONSTRUÇÃO DE UMA CASA FORTE COM COMMUNICAÇÃO COM A JÁ EXISTENTE, NA RECEBEDORIA.

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda de 12 do corrente, faço publico que se acha aberta nova concorrência para a construção de uma casa forte, com communicacão com a já existente na Recebedoria, de accordo com o orçamento organizado pela Sub-directoria tecnica desta Directoria, que fornecerá aos Srs. interessados todas as informacões e esclarecimentos precisos.

A concorrência versará sobre o preço da construcção.

As propostas deverão ser apresentadas até ás tres horas do dia 30 do mez corrente, em carta fechada, em duas vias, sendo uma sellada, com o preço escripto por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou borrões.

As propostas deverão acompanhar os orçamentos que justifiquem os seus preços não sendo tomadas em consideração as que não obedecerem a essa condição.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Em envolvero separado serão apresentados os documentos de idoneidade, que deverão consistir, entre outros, na licença da Prefeitura e quitagão do imposto de industrias e profissões. Quando o proponente fôr sociedade anonyma além dos declarados, a prova de estar legalmente constituída.

Nenhuma proposta será recebida sem a exhibição prévia do conhecimento do deposito de cem mil réis em dinheiro, sem vencer juros, feito na thesouraria geral, e que o proponente accito perderá em favor dos cofres do Thesouro caso não assigne o contracto dentro de dez dias, contados da publicacão no «Diario Official», do despacho, accitando-a.

O proponente garantirá a execucao do contracto com a caucão de dous contos de réis em dinheiro, sem vencer juros, que será adjudicada ao Thesouro independente de interpellacão judicial, caso não cumpra o contractante as obrigações assumidas, salvo o caso de força maior a juizo do Sr. ministro da Fazenda.

O prazo da construcção não poderá exceder de sessenta dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A Directoria do Patrimonio fornecerá ao constructor o ferro que, necessario para a obra, houver disponivel nos depositos da Villa Proletaria «Marechal Hermes». Será esse material posto opportunamente á sua disposicao na Estacão Maritima da Estrada da Ferro Central do Brazil.

O valor do ferro, assim fornecido, será calculado ao preço das unidades do orçamento existente no processo desta concorrência, e deduzido da importancia a ser paga ao contractante, depois de prompta e entregue a obra.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de março de 1917.—O sub-director, João Marcelano Oliveira da Silva.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

Do ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 15 deste mez até 15 de abril proximo se procederá nesta repartiçao á cobrança do imposto de consumo de agua por hydrometro, relativo ao 2º semestre de 1916.

Incorrerão na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento no prazo marcado.

Não será admittido a pagamento do 2º semestre sem a quitagão do primeiro, devendo neste acto ser presente o conhecimento do 1º semestre, afim de facilitar a cobrança.

1ª sub-directoria, 15 de março de 1917.—O sub-director interino, Hermano Eugenio Tavares.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono de 156 baralhos de cartas para jogar, apprehendidos na noite de 19 para 20 do corrente mez, entre os armazens 17 e 18 do caes do

Porto, a vir, no prazo de 15 dias e independente de qualquer outra intimação, apresentar a sua defesa, requerer o que for a bem de seu direito, e ver proseguir todos os mais termos do processo que correr nesta alfandega, sob pena de revelia.

Gabinete da Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de março de 1917.—Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, se achando as mercadorias confididas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arromatadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação de Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa vonda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 4

Manifesto n. 572 — Marca EL: Duas caixas ns. 121 e 122, consignadas a Elpenor Leivas, vindas de Genova, no vapor italiano *Indiana*, em 19 de junho de 1916.

Manifesto n. 933 — Sem marca: Um rolo sem numero (não consta), vindo do Porto Alegre, no vapor nacional *Itajubá*, em 18 de setembro de 1916.

Armazem interno n. 5

Manifesto n. 809 — Marca JJ&C: Um fardo n. 2.873, á ordem, vindo de Nova York, no vapor nacional *S. Paulo*, em 30 de agosto de 1916.

Armazem interno n. 17

Manifesto n. 874 — Marcas J circulo F&C: Setenta e sete engradados ns. 238 a 334, consignados a The British Bank of South America para J. Ferrer & Comp.; Triângulo 11.882—F 1.284: Uma caixa sem numero, consignada á Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brazil, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Darro*, em 20 de setembro de 1916.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de março de 1917.—O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, TABOAS DE PINHO, AROS E LATAS VASIAS, RESIDUOS DE METAL E PANNOS DE ANIAGEM

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas do dia 29 do corrente mez, serão recebidas nesta seccão propostas para a compra de aparas de papel, de diversas qualidades, taboas de pinho, aros e latas vasias, residuos de metal e pannos de aniagem.

As propostas serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, e cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais alta, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, com envelopes fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, préviamente feita na thesouraria desta repartição, para garantia e assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offercidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços mínimos, abaixo dos quaes não aceita nenhuma.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de augmento de preços sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente preferido correrão as despesas com o serviço de remoção dos artigos adquiridos.

Secção Central da Imprensa Nacional, em 21 de março de 1917. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «A Transoceanica»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM
23 DE FEVEREIRO DE 1917

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e dezesete, ás dezeseis horas, reunidos na séde social da Sociedade Anonyma «A Transoceanica» á avenida Rio-Branco n. 149, accionistas representando seletentas e oitenta acções, como faz fé o livro de presença, foi aclamado presidente da assembléa o accionista Candido Serra Netto, o qual, assumindo a presidencia, declarou installada a presente assembléa geral ordinaria e convidou para secretarios da mesa os accionistas doutores

Luiz Nunes Ferreira Filho e Achilles de Moura. O Sr. presidente disse que, em virtude da convocação feita em editaes pelo «Diario Official» da União, de nove e vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e dezesete, a mesma assembléa tinha por fim, especial e unico a leitura, discussão e approvação do relatório do presidente, contas e balanço da directoria e pareceres do conselho fiscal, relativos ao exercicio financeiro de mil novecentos e dezesete, e, bem assim a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de mil novecentos e dezesete. O segundo secretario passa a fazer a leitura das peças acima citadas, já publicadas no «Diario Official» da União, de vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e dezesete. O senhor presidente põe o assumpto em discussão, e, não havendo quem sobre esses documentos peça a palavra, é encerrada a discussão. Submette-os em seguida á votação, sendo unanimemente approvados, deixando de votar os accionistas impedidos por lei, quaes sejam, neste acto, os directores da companhia. Passou-se immediatamente á outra parte da ordem do dia, eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal. Recollidas e apuradas as cedulas, verificou-se o seguinte resultado: para membros effectivos do conselho fiscal: doutor Joaquim Felix da Silva Rocha, D. lphim Horta de Araujo e doutor José Piffer, para membros supplentes do conselho fiscal: doutor Carlos Augusto Monteiro de Barros, doutor Mario Bulcão e doutor Achilles Rollim de Moura, com cento e cincoenta e seis votos cada um, representando seterentas e oitenta acções. O senhor presidente proclama eleitos para membros effectivos e supplentes do conselho fiscal para o exercicio financeiro de mil novecentos e dezesete os accionistas supra mencionados. Pediu a palavra o accionista doutor Luiz Nunes Ferreira Filho, o qual propõe, sendo unanimemente approvado, que a assembléa mande consignar nesta acta uma noção de applausos á directoria pela gestão economica, honesta e criteriosa que imprimiu aos negocios sociais no exercicio findo e um voto de especial louvor ao presidente da companhia, senhor doutor Aleibiades Delamare Nogueira da Gama, pelo esforço, dedicacão e interesse que sempre tem manifestado pela empresa, consagrando a ella a summa de suas energias, de sua actividade e de seu prestigio. Segue com a palavra o accionista Ubaldino Moraes, o qual propõe, com approvação unanime da assembléa, se consigne na acta um voto de agradecimentos á mesa directora dos trabalhos. O senhor presidente agradecendo o comparecimento dos accionistas, declarou encerrada a presente assembléa. E, para constar, eu, o doutor Luiz Nunes Ferreira Filho, primeiro secretario, lavrei esta acta, a qual, depois de lida e discutida, foi approvada e devidamente assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917. — *Candido Serra Netto*, presidente. — *Dr. Luiz Nunes Ferreira Filho* 1º secretario. — *Achilles de Moura*. — *Aleibiades Delamare Nogueira Gama*. — *José Octavio de Queiroz Aranha*. — *Lamartine Delamare Nogueira Gama*. — *Ubaldino Moraes*.

Banco Popular do Rio de Janeiro

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada
CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 19 de março vigente, archivamos nesta repartição sob o n. 4.387 os seguintes documentos, referentes a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco Popular do Rio de Janeiro, a saber: Os seus Estatutos; a acta da Assembléa geral de installação realizada em 11 de fevereiro expirante, e a lista nominativa dos socios. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da Secretaria desta junta, passe a presente.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de 11\$, onze mil réis.)

Está conforme o original.
Rio, 22 de março de 1917. — *Joaquim Franco*, gerente.

Companhia Fabrica de Tecidos Bom Pastor

(Anno de 1916)

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS BOM PASTOR

Srs. accionistas: De accôrdo com o que determina o § 4º do artigo 19 dos nossos estatutos, e de conformidade com o que preceitua o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que rege as sociedades anonymas, o conselho fiscal da Companhia Fabrica de Tecidos Bom Pastor, abaixo assignado, examinou os balanços, inventários e contas relativas ao anno findo e achou tudo na melhor ordem e clareza, pelo que deixa aqui o assignados votos de louvor á zelosa directoria. Este conselho, tendo feito uma visita á fabrica, verificou o excellente estado em que se encontram todos os machinismos, accrescidos de uma importante caldeira nova que devo dar bons resultados. A situação de nossa companhia é a mais lisonjeira possível, não obstante a exiguidade do capital social, como vereis pelos balanços, e este conselho teve occasião de, convidado pela directoria, ser ouvido a respeito da distribuição do ultimo dividendo, verificando a capacidade remuneradora que pôde vir a ter a nossa companhia, desde que seja augmentado o capital social. Por isso este conselho propõe aos Srs. accionistas que sejam approvadas todas as contas e actos da honrada directoria, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1916.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1917. — *Ednardo Vaz Guimarães*. — *Adriano Pinto da Fonseca*. — *João da Costa Macedo*.

Relatorio da Directoria

Srs. accionistas:
Cumprindo o que ordenam o § 3º do art. 44 de nossos estatutos o a lei que rege as sociedades anonymas, esta directoria tem a honra de apresentar-vos o relatorio do que houve de mais importante em nossa companhia durante o anno findo em 31 de dezembro de 1916, assim como os balanços e respectivos annexos.

FABRICA E DEPENDENCIAS

A importancia desta conta que, em 1915, era de 363:803\$613, ficou elevada este anno em 389:135\$293, em virtude do que dispndemos com a conclusão da casa para o assentamento da nova caldeira, e com as despesas de conservação do edificio e outras dependencias.

MACHINISMOS

Tinha esta conta em 1915 o valor de 291:762\$435, o qual, nesta data, achase elevado a 324:817\$685, ou mais 33:085\$230, que foram dispendidos com a construcção de uma machina de carbonizar, feita na nossa fabrica e com os serviços de montagem da nova caldeira.

Todas as obras continuam a ser feitas sob a zelosa direcção do nosso sub-gerente Sr. Augusto Graça.

PROPRIEDADES

Representa-se no activo pelo valor de 175:841\$900, achando-se todas em bom estado e convenientemente alugadas aos nossos operarios.

TINTURARIA

Continúa esta secção da nossa fabrica a produzir satisfatorios resultados, não obstante a escassez de anilinas que ha dous annos se vem sentindo em nosso mercado.

AGUA

Os poços artesianos abertos nos terrenos da nossa fabrica continuam a fornecer este liquido em tal abundancia que constituem para a nossa fabrica e suas dependencias um valioso patrimonio.

DIVIDENDO

Tendo a nossa situação financeira melhorado um pouco, foi-nos permitido, depois de ouvido a respeito o digno conselho fiscal, distribuir, no semestre findo, um dividendo de 8\$000 por acção.

CAPITAL

Tendo a nossa fabrica e suas dependencias absorvido todo o nosso capital e grande parte do emprestimo por *debentures*, torna-se preciso, a nosso ver, senhores accionistas, para que a nossa Companhia possa remunerar convenientemente o capital já empregado, augmentar o actual capital, conforme já por vezes foi lembrado em anteriores assembleas. Assim esta directoria pensa propor-vos em assemblea geral extraordinaria que opportunamente convocará o augmento do capital social para 1.000:000\$000.

EMPRESTIMO

Foram regularmente pagos, nas épocas determinadas pela escriptura, os juros do nosso emprestimo, assim como, neste anno, resgatamos, cinquenta *debentures* no valor de 10:000\$ que, somados aos resgates dos annos anteriores na importancia de 15:000\$, perfaz a somma de 25:000\$, reduzindo assim a nossa divida por *debentures* á importancia de 475:000\$000.

PESSOAL

Continúa a merecer a nossa consideração, estima e a imitação o digno sub-gerente Sr. Augusto Graça, pelo inextinguível zelo e competência com que vem desempenhando o seu cargo, merecendo tambem os nossos louvores todo o pessoal da nossa fabrica e escriptorio, especialmente o Sr. Ignacio Mattos, debuchador de nossa fabrica e o Sr. Joaquim Cunha, nosso guarda-livros.

ACÇÕES

Foram transferidas, por venda, durante este anno duzentas e dez acções.

CONCLUSÃO

Concluindo este relatório com as informações que acaba de ler, resta-nos agradecer aos dignos membros do conselho fiscal o auxilio que nos prestaram, e ficarmos senhores accionistas ao vosso inteiro dispor para dar-vos todos os esclarecimentos de que possaes carecer para o julgamento de nossos actos e contas.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1917.—
Conde de Avellar. — Noé Pinto de Almeida.
— Francisco Graça.

BALANÇO GERAL FECHADO EM 30 DE JUNHO DE 1916

Activo		
Edifício e dependencias.....	375:596\$035	
Machinas e accessorios.....	302:386\$637	
Propriedades.....	175:841\$960	833:824\$590
Moveis e utensilios.....		7:033\$580
Manufacturas.....	273:734\$100	
Materia prima.....	167:013\$200	
Drogas e materias.....	15:658\$500	182:701\$700
Letras a receber.....	174:892\$040	
Diversos devedores.....	56:278\$890	231:170\$930
Titulos em liquidação.....	68:913\$545	
Devedores em liquidação.....	19:630\$930	88:574\$475
Depositos.....		690\$000
<i>Debentures</i> em carteira.....		25:000\$000
Caução da directoria.....		60:000\$000
Encargos do emprestimo.....		7:966\$900
Caixa da fabrica.....	4:207\$200	
Caixa.....	5:861\$930	10:069\$130
		1.740:770\$405

Passivo

Capital.....		500:000\$000
Emprestimo.....	500:000\$000	
Menos o resgate.....	15:000\$000	485:000\$000
Fundo de reserva.....	4:930\$300	
Fundo de depreciação.....	9:860\$620	14:790\$920
Emprestimo resgatado.....		15:000\$000
Letras a pagar.....	213:321\$100	
Diversos credores.....	371:835\$120	585:156\$220
Juros e amortização do emprestimo.....		7:787\$066
Dividendos atrasados.....		560\$000
Acções caucionadas.....		60:000\$000
Lucros e perdas. Saldo para o semestre futuro.....		72:676\$199
		1.740:770\$405

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1916.—Conde de Avellar, presidente.—Joaquim Cunha, guarda-livros.

BALANÇO GERAL FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo		
Edifícios e dependencias.....	389:137\$295	
Machinas e accessorios.....	324:817\$685	
Propriedades.....	175:841\$960	889:824\$880
Moveis e utensilios.....		7:033\$580
Manufacturas.....	238:353\$020	
Materia prima.....	131:478\$215	
Drogas e materias.....	12:653\$750	144:131\$965
Letras a receber.....	176:015\$040	
Diversos devedores.....	44:416\$180	220:431\$320
Titulos em liquidação.....	62:719\$750	
Devedores em liquidação.....	17:825\$500	80:575\$250
Depositos.....		690\$000
<i>Debentures</i> em carteira.....		25:000\$000
Caução da directoria.....		60:000\$000
Encargos do emprestimo.....		7:386\$900
Caixa da fabrica.....	663\$100	
Caixa.....	8:235\$800	8:871\$200
		1.682:297\$015

Passivo

Capital.....		500:000\$000
Emprestimo.....	509:090\$000	
Menos o resgate.....	25:000\$000	475:000\$000
Fundo de reserva.....	6:206\$588	
Fundo de depreciação.....	12:413\$196	18:619\$784
Emprestimo resgatado.....		25:000\$000
Letras a pagar.....	233:524\$260	
Diversos credores.....	280:499\$170	514:023\$430
Juros e amortização do emprestimo.....		2:186\$366
Dividendos:		
Atrasados.....	360\$000	
8 % a distribuir.....	20:000\$000	20:360\$000
Imposto do dividendo.....		1:000\$000
Acções caucionadas.....		60:000\$000
Lucros e perdas. Saldo para o semestre futuro.....		66:107\$435
		1.682:297\$015

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1917.—Conde de Avellar, presidente.—Joaquim Cunha, guarda-livros.

Lista de accionistas em 31 de dezembro de 1916

	Acções
Antonio Moreira da Costa.....	30
Antonio Leal da Rosa.....	25
Antonio Pinto da Fonseca.....	25
Antonio Ignacio Alves Vicira.....	30
Antonio Ribeiro Seabra.....	30
Antonio Nunes Bueno do Prado.....	50
Afonso J. F. Leal.....	40
Adriano Pinto da Fonseca.....	43
Annita Gonfalon.....	100
Bernardino Pinto da Fonseca.....	25
Banco do Commercio.....	100
Carlos Leoncio Magalhães.....	50
Companhia S. União dos Proprietarios Conde de Avellar.....	50 120
Carlos do Carmo e Oliveira.....	53
Diogo Coxito Granado.....	20
Daniel Ferreira dos Santos.....	20
Democrito Lartigue Seabra.....	10
Evaristo Zambelli.....	75
Eliza Gonthier da Costa.....	50
Eduardo Vaz Guimarães.....	10
Ernesto Stampa.....	10
Francisco Ignacio Botelho.....	25
Francisco Augusto da Costa Graça.....	100
Francisco de Andrade Pereira.....	5
Francisco de Oliveira Passos.....	50
Gervasio dos Santos Seabra.....	10
José Pinto dos Reis.....	110
José Moreira da Silva Lobo.....	20
José Campello de Oliveira.....	20
José Antonio da Silva.....	10
José Gomes de Freitas.....	100
João Alves Afonso.....	100
João Reynaldo de Faria.....	25
João da Costa Macedo.....	10
João José Baptista.....	10
Joaquim de Campos Mendes.....	30
Johynno Francisco Coelho.....	40
Jacinho Moreira Garcia.....	10
Josephina Zambelli.....	20
Julio Alberto da Costa.....	50
J. Watteau.....	20
Jayme Ferreira de Azevedo.....	10
Leitão Irmãos & Comp.....	10
Laura Lisboa Mendes.....	5
Luiz José dos Santos Dias.....	43
Luiz Stampa.....	5
Luciano Godofredo de Souza Pinto.....	10
Manoel Antonio da Costa Pereira.....	50
Manoel Tinoco de Faria.....	5
Manoel Franco Ventura.....	10
Maria José Lobo Rodriguez.....	30
Miguel A. Luz.....	55
Marcellina de Mello Ferreira.....	25
Noé Pinto de Almeida.....	250
Natario Augusto Pacheco.....	25
Ngemia Portolla Lobo Leal.....	25
Paulo de Oliveira Passos.....	100
Pedro Candido da Fonseca.....	10
Rodrigo Octavio Langgard de Menezes.....	50
Sebastião Soares de Oliveira.....	50
Victorino Gomes de Avellar.....	25
	2.500

Companhia de Transportes e Carruagens

RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS EM 24 DE MARÇO DE 1917 PELA SUA DIRECTORIA

Srs. accionistas.

Sempre na estrita observancia do que determina o § 1º, art. 6º dos nossos estatutos, a directoria da Companhia de Transportes e Carruagens traz ao vosso conhecimento e exame, o relatório e contas da sua administração no anno de 1916.

Aggravando-se os incommodos de saúde do nosso estimado amigo Sr. Antonio José Martins da Motta, presidente da nossa empresa, que em 23 de julho p. p. se retirou do serviço activo, cabe pela segunda vez ao

secretario, exercendo interinamente as funções presidenciaes, subscriver o competente relatório e prestar-vos os necessarios esclarecimentos, que vão assim compendiados no seu texto e respectivos annexos.

Referindo a ausencia do nosso digno presidente e o motivo que justificou a sua ida á Europa, lembrarei, Srs. accionistas, aquillo que bem explica o impedimento do seu regresso, pois em verdade, seria uma temeridade tentar uma viagem transatlantica nas circumstancias actuaes.

E permitir-me-heis que antes de entrar no relato de assumptos sociaes, deixo consignado nesta pagina saudosas referencias e a manifestação do nosso profundo pesar pelo passamento do grande amigo desta empresa, Exmo. Sr. Comm. Julio Alberto da Costa, que foi durante muitos annos membro do conselho fiscal e a quem sempre nos prendeu a mais affectuosa amizade e gratidão.

EMPRESTIMO

Tendo sempre na maior das attenções o serviço de juros e amortização da nossa divida fundada, podemos annunciar aos Srs. accionistas o quantum se tem amortizado que é a importancia de 114:400\$, ficando aquella reduzida a 883:600\$000.

AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES

São em numero de 33 os automoveis para passageiros. Os de carga em numero de 28, continuam a prestar o seu grande concurso ao serviço a que estão destinados. É lamentavel que o preço da gazolina, em mais do dobro actualmente, obrigue a administração a volver olhos para a tracção animal, porventura de custeio agora menos oneroso e eventualmente de mais compensador resultado.

MUDANÇAS

Tem esta secção continuada a prestar a sua cooperação ao conjuncto dos interesses sociaes. Pensa no entanto a directoria que ella é susceptivel de desenvolvimento de proficuas vantagens; e nesse proposito estudará os meios a empregar ou a ensaiar para obtenção de melhor exito.

PREDIOS ALUGADOS

A directoria abriu mão dos que tinha á rua de S. Luiz Gonzaga n. 68 e á rua de S. Christovão n. 500, o primeiro propriedade do Sr. Martins da Motta e o segundo do Exmo. Sr. Visconde de Moraes; e ambos os Exmos. Srs. é a Companhia sumamente agradecida pelas fidalgas atencções e favores que sempre lhe foram dispensados.

GARAGES

Tem a Companhia promptas e em condições de receber automoveis mais tres garages, propondo-se, em materia de serviço, a igualar a competencia das anteriores, da rua do Cattete n. 88 e Haddock Lobo n. 74. Estas conservam, sem declinio, o bom conceito de attentas as exigencias de um serviço de indubitavel distincção.

ALMOXARIFADO

O estado de incerteza que paira sobre todas as cousas o que de todas as cousas tem rascado as existencias e elevados os custos e preços de aquisição, aconselha que nos acantelemos contra qualquer especie de contingencia possivel. Por isso o nosso almoxarifado augmentou de importancia e valor, porquanto o deposito de mercadorias em 31 de dezembro era de 139:441\$010.

OFFICINAS

As de cuidadoso e relevante preparo que á Companhia montara e constam dos relatorios antecedentes, creou agora mais duas de utilidade sensivel, sendo uma para nickelar, polir e pratear e outra para concertos de pneumáticos, camaras de ar e congneres serviços.

FUNDO DE RESERVA E DE DEPRECIACÃO

Subsiste inalterada a cifra em que se accordou conservá-lo, de 500:000\$, o primeiro, e consignado o segundo pela importancia de 36:374\$230, conforme o balanço geral.

SEMOVENTES

A grande e natural confiança da administração na tracção mecanica — em má hora abalada — desviou um tanto as suas attenções, embora sem prejuizo advindo, da possivel urgencia da remonta de animaes. Acaba, porém, de tomar em consideração e deferir a tal necessidade, adquirindo 130 muares do boa especie e em favoraveis condições de preço — dos quaes já receberam 80 e breve receberá o restante. O custo total desta aquisição e remonta é de 33:000\$000.

QUESTÕES JUDICIAES

Exonerou-se do patrocinio valioso que dava á nossa sociedade o Sr. Dr. Evaristo Marques da Costa, a quem cordialmente agradecemos as deferencias e bons serviços prestados á Companhia.

PROPRIEDADES

As da Companhia não soffreram modificação de notavel saliencia no seu conjuncto de boa conservação e resultados praticos para a nossa economia, após os nossos informes do relatório de 1915.

TRANSFERENCIAS DE ACCÇÕES

Accusam os registros da Companhia o numero de 35 transferencias, constando um total de 1.764 acções. Lavraram-se 17 termos por venda, 303 acções, 17 por alvará de 1.409 e 1 por averbação de 50.

ACCÇÕES RESGATADAS

Sanccionada em assembléa geral de 30 de março de 1916, a deliberação e accôrdo para o recolhimento de acções á conta dos dividendos não reclamados, foram, nesse proposito, adquiridas 32 acções.

FALLECIMENTOS

Em 1 de maio proximo passado falleceu, na Beneficencia Portuguesa, o honrado e estimado velho Sr. Antonio da Silva Cruz, que prestou á nossa companhia, durante o tempo que a serviu, inolvidaveis serviços. A 17 de outubro proximo passado tambem se finou o Sr. Antonio Teixeira Alves, que ao serviço da secção de mercadorias deu sempre cabal desempenho.

Como de praxe, foram fornecidos ás familias de ambos os recursos necessarios para funeral.

EMPREGADOS

A directoria vem affirmar o desejo que todos tem demonstrado em bem cumprir suas obrigações e nessa evidencia tem ella o mais legitimo prazer em lhes fazer justiça, pela comprehensão clara dos seus deveres.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria resolveu convocar a assembléa geral extraordinaria, para ser autorizada a venda de apolices da Divida Publica, que recebeu em pagamento.

CONSELHO FISCAL

Tendo fallecido, a 31 de maio proximo passado, o nosso querido amigo Sr. commendador Julio Alberto da Costa, membro do conselho fiscal, foi convidado para substituí-lo o Exmo. Sr. Antonio Xaxier da Costa Lima, seu substituto legal, que tomou posse a 3 de junho.

Nunca será de mais repetir aqui o auxilio que á directoria tem prestado o illustrado conselho fiscal, digno do mais vivo agradecimento e louvor, pelas suas luzes e a sua cooperação sempre decisiva.

CONCLUSÃO

Renovando, com muito encarecimento e muito penhoradamente, os nossos protestos

de gratidão por quantas provas de benevolencia, dedicação e prestimosa acolhida tem sido dispensada a Companhia de Transporte e Carruagens, e simultaneamente á sua administração, pelos protectores e amigos desta empresa, a directoria pede para que se dignem fazer-lhe a justiça do acreditar que o seu reconhecimento é sincero.

Cumpro que procedaes na presente sessão, á eleição da nova directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

A qualquer lacuna ou inadvertencia do esclarecimentos, acaso notados no relatório que temos a honra de assim apresentar-vos, Srs. accionistas, acudiremos com as explicações necessarias e os informes que exigirdes.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1917.— Manoel Rodrigues Fontes.— Domingos José Gonçalves Pereira.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—Procedendo a devido exame da escripturação da Companhia de Transporte e Carruagens, nos livros respectivos, e á conferencia do balanço, contas e annexos, apresentados a este conselho fiscal, verificou elle a exactidão, completa regularidade e ordem de todo esse serviço, pelo que é de parecer que sejam approvadas as contas da directoria, referentes ao anno findo de 1916, e que seja lançado em acta desta assembléa um voto de profundo pesar pelo fallecimento do seu saudoso e digno ex-collega Sr. comendador Julio Alberto da Costa, e outro, de louvor á directoria, pela maneira criteriosa com que tem defendido e cuidado dos interesses desta Companhia.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1917.— Conde de Avellar.— M. Aguiar Moreira.— A. X. da Costa Lima.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.425—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em corpos subfluctuantes», para que pretendem privilegio Nils Wilhelm Uhr e Johan Hjalmar Sandberg, domiciliados o primeiro em Göteborg, e o segundo em Stockolmo, Suecia

Refere-se esta invenção a corpos subfluctuantes, como por exemplo minas, torpedos ou semelhantes, adaptados, depois do terem sido collocados ou lançados, a oscilar para cima e para baixo na agua em relação a uma profundidade de immersão determinada previamente.

Mais especialmente a invenção refere-se a apparatus para effectuar este movimento de oscillação, do typo que comprehende, geralmente um embolo e um diaphragma ou semelhante, actuados em uma direcção por uma fonte de força collocada no corpo subfluctuante, e na outra direcção pela pressão da agua ambiente, servindo o dito apparatus para variar o volume do corpo subfluctuante.

O objecto principal desta invenção é effectuar esta variação de volume com o consumo minimo de energia da dita fonte de força.

Com estes objectos em vista a invenção consiste principalmente em equilibrar substancialmente a pressão da agua sobre o embolo, diaphragma ou semelhante, por uma mola, ou pela pressão de um gaz ou por qualquer outra fonte de força.

Outro objecto da invenção é apresentar meios que servem para deter o diaphragma, o embolo ou semelhante em qualquer das suas posições limites durante os intervallos entre os periodos operativos de um hydrostato actuado pela pressão da agua e que governa a operação do machinismo.

Nos desenhos juntos estão representadas algumas formas de execução da nossa invenção. A fig. 1 é uma secção vertical de uma parte de um corpo subfluctuante, munido de uma fonte de força que consiste em um electromagneto e uma bateria. A fig. 2 é uma secção vertical de uma parte de um corpo subfluctuante munido de uma fonte de força que consiste em uma mola. A fig. 3 é uma secção transversal deste ultimo corpo subfluctuante, com omissão de alguns detalhes. As figs. 4 e 5 são detalhes do corpo subfluctuante representado nas figs. 2 e 3. A fig. 6 é uma secção vertical de um corpo subfluctuante, cuja fonte de força consiste em um recipiente do gaz comprimido.

Na fig. 1, o algarismo 1 indica um diaphragma, actuado pela pressão da agua ambiente, e que movendo-se para fóra o para dentro augmenta ou diminuo respectivamente o volume do corpo fluctuante. A pressão da agua sobre o dito diaphragma, em relação da profundidade central de immersão relativamente a qual o corpo subfluctuante tem de oscillar para cima e para baixo, é equilibrada substancialmente por uma mola 2, fixada por um extremo no casco 2' do corpo subfluctuante, e ligada por outro extremo á haste 4 do diaphragma por uma alavanca 3 montada para girar em um perno 3'. A dita alavanca 3 está ligada por um fusil 3" á armadura 5 de um electromagneto 6, montado para girar em um perno 5". O electromagneto é alimentado com a corrente de uma bateria 7, e no circuito do electromagneto 6 está intercalado um

ANNEXO N. 1

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo	Passivo
Propriedades:	Capital:
Valor das que a companhia possui.....	20.000 acções a 100\$000....
4.917:854\$330	2.000:000\$000
Trem rodante:	Debentures:
Valor do existente.....	5.000 debentures a 200\$000
4.224:489\$480	1.000:000\$000
Almoxarifado:	Fundo de reserva:
Valor existente.....	Valor desta conta.....
439:441\$010	500:000\$000
Semoventes:	Fundo de depreciação:
Valor dos existentes.....	Valor desta conta.....
206:308\$000	36:374\$230
Fardamentos:	Caução da directoria:
Valor dos existentes.....	Garantia de sua gestão.....
20:000\$000	30:000\$000
Arreios:	Debentures sorteadas:
Valor dos existentes.....	Valor desta conta.....
74:730\$000	200\$000
Officinas:	Juros de debentures:
Valor do machinismos e utensilios.....	Saldo desta conta.....
56:430\$000	20:739\$560
Movéis e utensilios:	Dividendos:
Valor dos existentes.....	Pelo 28º a distribuir.....
43:616\$900	60:000\$000
Acções amortizadas:	Dividendos não reclamados:
501 acções recolhidas.....	Saldo desta conta.....
48:828\$000	46:636\$300
Acções caucionadas:	Contas correntes:
Caução da directoria.....	Saldos credores.....
30:000\$000	121:166\$880
Resgate de debentures:	Obrigações a pagar:
572 debentures resgatadas.	Saldo desta conta.....
114:400\$000	199:000\$000
Contas correntes:	Interesse da directoria:
Saldos devedores.....	Sua percentagem sobre os dividendos.....
97:010\$210	12:000\$000
Estações:	
Debito desta conta.....	
54:235\$200	
Inquilinos:	
Debito desta conta.....	
12:647\$500	
Caixa:	
Dinheiro existente.....	
16:127\$140	
4.026:117\$170	4.026:117\$170

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1916.— Manoel Rodrigues Fontes, director-secrario.— A. Santos Azevedo, guarda-livros.

ANNEXO N. 2

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO ANNO DE 1916

Debito	Credito
Impostos.....	Saldo de 1915.....
8:348\$910	18:000\$000
Pastos.....	Secções de café, mercadorias,
12:860\$320	carruagens, mudanças e
Juros e descontos.....	automovéis.....
22:309\$910	264:639\$980
Despezas geraes.....	Alugueis de casas.....
100:189\$369	133:088\$920
Animas mortas.....	Armazenagens.....
16:290\$000	8:862\$790
Juros de debentures.....	Dividendos não reclamados...
70:009\$000	1:928\$000
Trem rodante.....	
51:737\$320	
Dividendos.....	
120:000\$000	
Fundo de depreciação.....	
11:892\$910	
Interesse da directoria.....	
12:000\$000	
425:538\$790	425:538\$790

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1916.— Manoel Rodrigues Fontes, director-secrario.— A. Santos Azevedo, guarda-livros.

dispositivo de contacto constituído por dous pinos 8 e 9 ligados em série, e adaptados a girar em contacto com duas molas de contacto 10 e 11 respectivamente.

As molas de contacto 10 e 11 são supportadas por dous braços oscillantes 12 e 13 respectivamente, actuados por uma mola 14 que tende a mover os braços 12 e 13 para pôr as molas 10 e 11 fóra de contacto com os pinos 8 e 9 respectivamente. Além disto, os braços 12 e 13 são actuados por meio de dous ganchos 16 e 17 por um hydrostato, que consiste em um diaphragma 15 actuado pela pressão da agua, e impellido para o exterior por uma mola 15". Os ganchos 16 e 17 estão pivotados na haste 15" do dito hydrostato, e são actuados por uma mola 18 por modo tal que as pontas dos ganchos 16 e 17 apoiam-se constantemente nos braços 12 e 13 respectivamente, que, para serem movidos pelos ditos ganchos, têm nos extremos em frente dos ganchos 16 e 17 saliências 12' e 13' respectivamente, situadas por modo tal que pôdem ser tomadas pelas pontas dos ganchos.

Os braços 12 e 13 servem não sómente para supportar as molas de contacto 10 e 11 mas também como membros detentores da haste 4 do diaphragma 1. A haste 4 é bifurcada no seu extremo interno, para formar um ramo superior 19', e um ramo inferior 19, tendo o extremo livre deste ramo inferior a forma de um gancho. O braço 12 tem no extremo livre uma espálda 12" que serve para deter a haste 4 na sua posição exterior limite, e a haste 4 detem ao mesmo tempo o braço 12 contra o pino 8, e o braço 13 tem um gancho ou espálda 13" adaptada a tomar o extremo em forma de gancho 19 da haste 4, e a deter por este modo a haste na sua posição interior limite.

O aparelho acima descripto opera pelo modo seguinte: Quando se lança a agua o corpo subflutuante, o diaphragma 1 está detido na sua posição interior limite. O contacto entre a mola 11 e o pino 9 está quebrado, e o hydrostato 15 é mantido na sua posição exterior limite pela mola 15". O corpo subflutuante desce e quando passa além da posição central em relação á qual o dito corpo tem de oscillar para cima e para baixo, o hydrostato é movido para o interior pela pressão da agua. Devido a isto, a ponta do gancho 16 escorrega no braço 12, que se apoia no ramo 19' da haste 4, enquanto que o gancho 17 é posto em contacto com a saliência 13' do braço 13 e faz girar este braço para cima, pelo que o gancho 13" solta o gancho 19, e o diaphragma 1 pôde mover-se livremente.

Quando o braço 13 se move para cima, a sua mola de contacto 11 é posta em contacto com o pino 9, e como a mola de contacto 10 está já em contacto com o pino 8, o circuito fechar-se-ha atravez do electromagneto 6. Portanto o magneto é excitado e atrahê a sua armadura 3 que, fazendo girar a alavanca 3, move a haste 4 e o diaphragma 1 para o exterior, movimento que é facilitado simultaneamente pela mola 2. Devido a isto o corpo subflutuante augmenta do volume a ponto tal que fica mais leve do que a agua deslocada por elle. Porém, devido á sua inercia, o corpo subflutuante continuará a descer até uma certa distancia, antes de começar a subir. No momento em que a haste 4 e o diaphragma 1 chegam á sua posição exterior limite, o braço 12 escorrega para fóra do braço 19' da haste 4 e a espálda 12" colloca-se detraz do dito ramo, pois que a mola 14 e o gancho de mola 16 tendem a fazer girar o braço 12 para baixo. Por este movimento do braço 12 é quebrado o contacto entre o pino 8 e a mola de contacto 10, e ao mesmo tempo

a haste 4 e o diaphragma 1 são detidos nas suas posições externas limites. E assim será cortada a corrente para o electromagneto 6 no momento em que o electromagneto tiver executado a sua operação.

Detendo o diaphragma na sua posição exterior limite, mantem-se constante o volume do corpo subflutuante, não só durante o seu movimento para a posição mais baixa, mas também durante a subida, até que o dito corpo tenha passado além da posição central, e o hydrostato 15, pela diminuição de pressão da agua, tenha sido movido para o exterior pela mola 15".

Por esta acção da mola 15" o gancho 16 toma a saliência 12 do braço 12 e faz oscillar para cima este braço, interrompendo por este modo a conexão entre a espálda 12" e o extremo interno do ramo 19' da haste 4, e ao mesmo tempo restabelecendo o contacto entre o pino 8 e a mola de contacto 10. Porém o circuito não se fechará, pois que a mola 14 faz girar para baixo o braço 13, que está agora solto do gancho 17, e portanto o contacto entre o pino 9 e a mola de contacto 11 está quebrado. A face inferior do gancho 13" apoia-se agora contra a face superior do gancho 19, e, assim que a pressão da agua no diaphragma 1 exceder um pouco a tensão da mola 2, moverá o diaphragma 1 para a sua posição interior limite, e o gancho 13", sob a acção da mola 14, tomará o gancho 19, para por este modo deter a haste 4 e o diaphragma 1 nas suas posições internas limites.

Devido ao movimento do diaphragma 1 para o interior, o corpo subflutuante ficará outra vez mais pesado do que a agua deslocada por elle. No entretanto, devido á sua inercia, o dito corpo subirá a uma certa distancia antes de voltar para traz. No movimento descendente do corpo o diaphragma 1 estará detido na sua posição interior limite, até que o corpo passe além da posição central, e neste momento será repetida a operação acima descripta.

Na forma da invenção representada nas figs. 2 á 5, a mola 2 serve como na fig. 1, para equilibrar a maior parte da pressão da agua no diaphragma 1, em relação á posição central do corpo subflutuante na agua. Neste caso a fonte de força para mover o diaphragma 1 para o exterior consiste em um motor de mola 20 cujo eixo 21, por meio de um trem de engrenagens 22, 23, 24, 25, 26 e 27 (fig. 4) actúa, por um lado, em uma roda dentada 28, que serve para mover a haste 4 do diaphragma 1, e por outro lado, em um membro 29.

O dito trem de engrenagens comprehende uma roda de roquete 22 fixada no eixo 21 do motor 20, um linguete de mola 23, que toma a dita roda de roquete 22, e collocado em uma roda dentada 24 montada livremente no eixo 21, e engrenada em uma roda dentada 25, fixada em um eixo 25'. No eixo 25' ha outra roda dentada 25' engrenada em uma roda dentada 27 montada em um eixo 27'. A roda 28 está fixada no eixo 25' e o membro 29 no eixo 27'.

Por meio deste dispositivo de roda do roquete 22 o linguete 23, a mola do motor pôde ser enrolada pelo modo usual.

A haste 15" supporta, como na forma da invenção representada na fig. 1, dous ganchos 16 e 17 que cooperam com braços 12 e 13 respectivamente para deter a haste 4 do diaphragma 1 na sua posição interior limite e na sua posição exterior limite, respectivamente. O braço 12 está arranjado pelo mesmo modo que na fig. 1, e o braço

13, além de servir para deter a haste 4 do diaphragma 1 na sua posição interior limite, também constitue com o membro 29 um dispositivo de parada do motor 20.

A construção e disposição relativa dos membros 13 e 29 estão representadas na fig. 5. O membro 29 que está fixado no eixo 27' tem no seu extremo livre duas saliências 30 e 31 collocadas diagonalmente na face extrema do dito membro, e o braço 13 tem por um lado um gancho 32 que serve para deter a haste 4 na sua posição interior limite, e por outro lado, uma saliência lateral 33 adaptada a deter o membro 29. Quando o braço 29 occupa uma posição perpendicular ao braço 13, como está representado no lado esquerdo da fig. 5, a saliência lateral 33 pôde passar por entre as saliências 30 e 31, permitindo assim que o braço 13 oscille para baixo.

O dispositivo representado nas figs. 2 a 5 opera pelo modo seguinte: quando se colloca ou lança na agua o corpo subflutuante o diaphragma 1 está na sua posição interior limite, pois que a haste 4 está detida pelo gancho 32 no braço 13, que toma a saliência correspondente 19, em forma de gancho, da haste 4, devido a que o hydrostato 15 está detido na sua posição exterior limite, pela mola 15". O motor 20 está parado devido a que os membros 13 e 29 occupam as posições representadas no lado esquerdo da fig. 5. Quando, ao descer, o corpo subflutuante passa além da posição central, o hydrostato 15 é movido para o interior, e devido a isto o gancho 17 faz girar para baixo o braço 13, soltando por esse modo a haste 4, enquanto que a saliência lateral 33 desce por entre as saliências 30 e 31 do membro 29. Assim que a saliência 30 está livre da saliência lateral 33, o membro 29, pela acção do motor 20, effectua uma rotação e gira em seguida pela acção conjunta do braço 13 e da saliência inferior 31, na posição representada no lado direito da fig. 5. Enquanto o membro 29 effectua uma rotação, o motor 20 faz girar a roda 28 e esta toma um dente 4' na haste 4 e move o diaphragma para a sua posição exterior limite; o motor 20 está arranjado para parar sob a acção do braço 13 sómente depois de terem os dentes da roda 28 passado além do dente 4'. Nesta posição do diaphragma, o braço 12 toca na face do extremo interno da haste 4, detendo assim esta haste na sua posição exterior limite.

O corpo subflutuante tem agora recebido um impulso para subir, e o motor de mola e o diaphragma 1 tem sido detidos e postos fóra de acção. No entretanto, antes de subir, o corpo subflutuante continua a descer até uma certa distancia. Quando passa além da posição central na subida, o hydrostato 15 é movido para o exterior, e devido a isto o gancho 16 faz girar para cima o braço 12, soltando a haste 4, enquanto que o gancho 17 se solta do braço 13, que na sua posição inferior (no lado direito da fig. 5) mantem parado o motor de mola. Quando o diaphragma 1 é movido para o interior, pela pressão da agua o braço 13 gira para cima, pelo que o gancho 32 deste braço 13 toma o gancho 19 da haste 4, detendo esta haste na posição interior limite. Por este movimento do braço 13 o membro detentor 29 ficará solto e effectuará uma pequena parte de uma rotação, para a posição representada no lado esquerdo da fig. 5. O corpo subflutuante tem então recebido um impulso para descer, mas continua a subir antes de descer. Quando passar além da posição central, o hydrostato 15 será actuado pela pressão da agua, e repetir-se-ha o movimento acima descripto.

Na forma da invenção representada na fig. 6 o ajuste do diaphragma 1 effectua-se por meio do ar ou do outro gaz comprimido contido em um compartimento fechado 34. No caso um embolo 35 substitue a haste do dito diaphragma, sendo o dito embolo actuado pelo ar ou gaz comprimido contido em um recipiente 36. Os ganchos 16 e 17 supportados pela haste 15' do hydrostato 13 servem para governar a alimentação de gaz comprimido para o cylindro 35' que contem o embolo 35, por meio de valvulas 37 e 38, actuadas por mola, enjas hastes 37' e 38', respectivamente, estãs pivotadas nos braços 12 e 13 respectivamente, actuando pelos ganchos 16 e 17 respectivamente.

O dispositivo na fig. 6 opera pelo modo seguinte: no lançamento o diaphragma occupa a sua posição interna limite, e o hydrostato 13 é detido na sua posição externa limite pela mola 15".

Nesta posição, a valvula 37 está aberta, e a valvula 38 está fechada.

Quando o corpo subfluctuante na sua descida passa além da posição central, e o hydrostato 13 é comprimido para o interior pela pressão da agua, o gancho 16 solta o braço 12, pelo que a valvula 37 é comprimida contra a sêde pela mola 37". O gancho 17, ao contrario, faz girar para cima o braço 13 para abrir a valvula 38, do modo que o gaz comprimido no recipiente 36 entra no cylindro 35 e mova para o exterior o embolo 35 e o diaphragma 1.

Devido a isto é augmentado o volume do corpo subfluctuante, tornando-se portanto este corpo mais leve do que a agua deslocada. Devido a sua inercia o corpo subfluctuante continua porém a descer até uma certa distancia, antes de subir.

Quando o corpo subfluctuante passa além da posição central, o hydrostato é comprimido para o exterior pela mola 15", pelo que o gancho 17 solta o braço 13, e a mola 38" fecha a valvula 38. Ao mesmo tempo o braço 12 é actuado pelo gancho 16 para abrir a valvula 37.

O gaz comprimido contido no cylindro 35' escapa-se, pelo que a pressão da agua pôde mover o diaphragma 1 e o embolo 35 para o interior, ficando assim o corpo subfluctuante mais pesado do que a agua deslocada. Quando o corpo subfluctuante pela sua inercia sobe até certa distancia e desce em seguida passando além da posição central, repete-se a operação acima descripta.

Como a pressão da agua é equilibrada pela pressão do gaz no compartimento 34, a pressão no recipiente 36 pôde ser relativamente baixa, ou si se empregar uma alta pressão, a área do embolo pôde ser pequena para se reduzir o consumo de gaz.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um corpo subfluctuante, como por exemplo uma mina, torpedo ou semelhante, que tem meios para variar o volume do corpo subfluctuante, como por exemplo um diaphragma, um embolo ou semelhante, actuados, por um lado, pela pressão da agua e, por outro lado, por uma fonte separada de força, caracterizado pelo facto que a pressão da agua no dito diaphragma ou semelhante é equilibrada substancialmente por uma mola ou pela pressão de um gaz, ou por qualquer outra fonte de força, substancialmente como so descreveu;

2º, um corpo subfluctuante segundo a reivindicação 1, caracterizado por um dispositivo de parada que serve para deter o diaphragma, o embolo ou semelhante em qualquer das suas posições limites durante os intervallos entre os periodos operativos do

hydrostato, substancialmente como se descreveu;

3º, um corpo subfluctuante segundo as reivindicações 1 e 2, no qual o diaphragma, embolo ou semelhante é governado por um hydrostato, caracterizado por ser o dito hydrostato munido de ganchos que servem para relaxar o dito dispositivo de parada quando o hydrostato for movido em uma direcção ou na outra pela pressão da agua, por uma mola ou semelhante.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1915. — Por procuração, *Locher & Co.*

ANNUNCIOS

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias

No escriptorio da companhia, á rua D. Manoel n. 33, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e relativos ao anno de 1916.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1917. — *Francisco Lopes Ferraz Sobrinho*, presidente.

Nova Companhia Almada

Estando liquidados todos os bens desta companhia, convidamos os Srs. credores a virem receber o rateio que lhes compete, no escriptorio á rua da Quitanda n. 117, das 13 ás 15 horas. — Os liquidantes, *Adolpho Wobcken*. — *J. Miranda Valverde*.

Anglo Sul Americana

Companhia Brasileira de Seguros Terrestres e Maritimos

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da Assembléa geral que se realizará a 30 de março corrente, ás duas horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfândega n. 5, terceiro andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1916, parecer do conselho fiscal e eleger os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1917. — *A directoria*.

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1917. — *A directoria*.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em continuação á de 20 do corrente, no salão do predio n. 38, no dia 24 do corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal sobre a gestão da directoria durante o anno findo, reforma de um artigo dos estatutos, assim como para eleição dos membros do conselho fiscal e de um director.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1917. — *A directoria*.

Companhia Industrial de Electricidade

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Industrial de Electricidade a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março de 1917, ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á rua do Hospicio n. 22, sobrado, afim de ouvirem a leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, a respeito das contas e balanço do anno de 1916, approvarem as ditas contas, eleger novos fiscaes e seus supplentes e deliberarem sobre quaesquer outros assumptos de interesse da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas desta data até a da realização da dita assembléa, devendo os possuidores de acções ao portador deposital-as no escriptorio da companhia tres dias antes da mesma.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1917. — *A directoria*.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria sabbado, 31 do corrente, á 1 hora da tarde, na respectiva sêde, á rua Primeira de Março n. 88, sobrado, afim de lhes serem apresentados o relatório e contas da directoria com o parecer do conselho fiscal, relativo ao anno findo de 1916, de accordo com o art. 34 dos estatutos em vigor e proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplentes, que tem de funcionar no presente anno administrativo.

Os Srs. accionistas por acções ao portador deverão deposital-as na thesouraria da companhia até o dia 29, conforme determina o § 1º do art. 25 dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia immediato ao da mencionada assembléa geral.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1917. — *Alberto Sardiva da Fonseca*, presidente.

Companhia Electricidade e Lavoura

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Não tendo o conselho fiscal podido terminar a verificação a que está procedendo nos documentos e livros desta companhia, fica adalada para o dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, a assembléa geral ordinaria para os fins de que trata o art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sêde desta companhia á rua da Alfândega n. 30, 2º andar.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1917. — *A directoria*.

Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional o *Promptuario dos Impostos de consumo*, contendo os decretos ns. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 e 12.351, de 6 de janeiro de 1917, annotados com 279 decisões, por Affonso Duarte Ribciro 6\$000

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$1000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instrucções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500

Agricultura (Crêa. o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.402, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento interno \$1000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)..... \$5000

Trabalhos da Camara dos Deputados: Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... \$29000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) \$6000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... \$75000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M) \$25000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues \$35000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro \$35000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... \$8000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado \$45000

Chorographia da Provincia do Ceará \$15000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa \$25000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... \$25000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 \$15000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... \$105000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto \$35000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 \$25000

Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951)..... \$15000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos) réis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Constituição da Republica..... \$15000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello \$25000

Consolidação das Leis das Alfandegas \$35000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal (M)..... \$35000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 \$15000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883)..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

Annos de:

1856 — 1860	\$25000
1871 — 1873	\$25000
1874 — 1876	\$15000
1886 — 1888	\$25000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Black — 7 volumes \$15000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira \$65000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caelano Junior (M) \$125000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890	\$15000
de março de 1890	\$25000
de julho de 1890	\$25000
de outubro de 1890	\$52000
de novembro de 1890	\$45000
de dezembro de 1890	\$35000
de janeiro de 1891	\$25000
de fevereiro de 1891	\$35000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos	\$55000
3º e ultimo	\$25000
Additamento	\$15000

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831	\$5000
de 1832	\$5000
de 1833	\$5000
de 1850	\$5000
de 1866	\$5000
de 1867	\$5000
de 1868	\$5000
de 1869	\$5000
de 1870	\$5000
de 1875	\$5000
de 1876	\$5000

de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$090
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.022 e 1.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 1.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 3\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741..... 2\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915..... 1\$000

F

Febre amarella (instruções para o serviço de prophylaxia especifica). 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François; por Emu. Liais..... 15\$000
Heranças. Decr. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal (M)... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento) réis 1\$000

Instruções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamartina. 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	2\$500
do anno de 1896.....	4\$000
do anno de 1897.....	6\$000
do anno de 1898.....	8\$000
do anno de 1899.....	9\$000
do anno de 1900.....	9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000

de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	2\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	6\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1891.....	11\$000
de 1892.....	12\$000
de 1893.....	8\$500

de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895.....	8\$000
de 1896.....	8\$500
de 1897.....	10\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1908.....	19\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1911.....	1\$800
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 — 2 volumes.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brazil na)..... 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro (M)... 10\$000

Lições de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 5.407, de 9 de janeiro de 1904..... 5\$00

Lei sobre direitos autoraes, n. 496..... 5\$00

Lei sobre tomadas de contas, n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... 5\$00

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597..... 5\$00

M

Minas do Brazil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem..... 1\$000

Manual do Empregado de Fazenda:

Tomo 7º..... 3\$000

Tomo 8º..... 3\$000

Tomo 9º..... 3\$000

Tomo 10º..... 3\$000

Tomo 11º..... 3\$000

Tomo 14º..... 3\$000

Tomo 15º..... 3\$000

Modelo de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... 5\$00

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... 5\$00

N

Nova Luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit Genera et species), Barbosa Rodrigues..... 1\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.410, de 30 de setembro de 1909..... 5\$00

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume)..... 3\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.505, de 1915..... 2\$000

Promptuario dos impostos de consumo..... 6\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas..... 5\$00

Regulamento das Companhias de Seguros..... 5\$00

Regulamento dos Clubs de Mercadorias..... 5\$00

Regulamento do sello..... 5\$00

Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares). Decr. n. 2.756 de 10 de janeiro de 1913..... 2\$00

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Regulamento do Consumo. Decreto numero 11.951..... 2\$000

Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos..... 5\$00

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis..... 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... 5\$00

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... 5\$00

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868)..... 1\$000

Tilburys (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central, do Brazil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... 5\$00

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... 5\$00

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... 5\$00

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.458, de 27 de janeiro de 1915..... 5\$00

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 % (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que tem o abatimento de 30 % em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1902